ANNO LI. NUMERO 202 — SEXTA FEIRA 3 DE SETEMBRO DE 1875

Obras Publicas

PARA A CAPITAL E LOGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justi e Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

RIO DE JANEIRO, 2 de setembro.

Já começaram, no senado, os debates do projecto reformando a lei eleitoral, em terceira discussão.

RAGUZA, 1º de setembro.

As forças enviadas pelo governo ottomano para soccorrer a cidade de Trebigue, ameaçada pelos facciosos, encontraram estes e travaram combate. Depois de uma luta encarniçada, os facciosos foram postos em fuga, tomando a direcção das montanhas.

BELGRADO, 1º de setembro.

Tendo os ultimos acontecimentos suscitado desintelligencias no seio do ministerio, pedio este sua demissão.

O novo gabinete, que acaba de ser organisado, é favoravel á independencia do paiz e a repellir a tutella da Sublime Porta.

COMMERCIAES

PARIS, 1º de setembro.

Titulos de 5 % da renda franceza, a 104 francos.
Cambio sobre Londres 25 francos e 16 1/2 centimos por £.

LONDRES, 1º de setembro.

Consolidados inglezes de 3% a 94 3/8.
Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875 a 96 1/2.
Fundos argentinos de 6 %, emprestimo de 1871, a 90.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores.
Mercado de assucar calmo, mantendo-se os preços de hontem; os americanos bons de Pernambuco e da Bahia a 19 sch. pelas 112 libras.

LIVERPOOL, 1º de setembro.

Mercado de algodão muito calmo, tendendo os preços a baixar; venderam-se hoje 1.300 fardos de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco a 7 15/16 d., e o dito de Santos a 7 3/4 d. por libra.
Mercado de assucar calmo, mantendo se os preços sem alteração.

HAVRE, 1º de setembro.

Algodão ordinario de Pernambuco a 92, dito dito de Sorocaba a 90 francos pelos 50 kilogrs.
Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

ANTUERPIA, 1º de setembro.

Cambio sobre Londres de 25 francos e 16 centimos a 25 francos e 20 centimos por £.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços de hontem.

HAMBURGO, 1º de setembro.

Cambio sobre Londres 20 MARCKS e 36 PFENNIGE por libra.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores.

NOVA YORK, 1º de setembro.

Cambio sobre Londres 4-85.
Preço do ouro 114.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços sem alteração; o do Rio FAIR-CARGOES de 19 1/2 a 19 3/4, e o GOOD-CARGOES de 20 a 20 1/4 CENTS por libra; o de Santos GOOD-CARGOES de 20 3/4 a 21 CENTS por libra.
Chegaram hoje aos portos dos Estados-Unidos 1,000 fardos com algodão.

RIO DE JANEIRO, 2 de setembro.

Cambio sobre Londres 27 a 27 1/8 d. bancario, 27 1/4 a 27 3/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 353 réis por franco.
Mercado de café calmo; o de primeira qualidade bôa de 6$600 a 6$750 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 2 de setembro.

Cambio sobre Londres 27 d. bancario, 27 1/8 a 27 1/4 d. particular.
Assucar mascavado bom e ordinario sem alteração.

PARÁ, 2 de setembro.

Cambio sobre Londres 27 1/4 d. bancario, 27 3/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 354 réis por franco.
Borracha fina de 1$450 a 1$500 pelo kilogr.
Cacáo de 460 a 500 réis pelo kilogr.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1875.

Actos:

— Concedendo licença a Soares, Leite & Irmãos para embarcar para Fernando os generos constantes da lista assignada pelo secretario da presidencia.—No mesmo sentido a Jovino Candido da Silveira, a Manoel Joaquim Carneiro, a José Joaquim Fernandes e ao capitão Manoel Claudino de Oliveira Cruz.

— Concedendo tres mezes de licença ao promotor de Barreiros, bacharel Honorio Hermeto Correia de Brito, com ordenado, na forma da lei.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Exonerando, a pedido, o delegado de Jaboatão bacharel Amaro Joaquim Fonceca de Albuquerque, e nomeando para substituil-o o 2º supplente Manoel Xavier Carneiro de Lacerda, e para 2º supplente José Francisco Pereira da Silva.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Nomeando 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado de Jaboatão, capitão José Fernandes Monteiro, Francisco de Paula de Souza Leão, actual 3º supplente Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque e commissario Joaquim Ramos da Silva Moraes, 1º supplente do subdelegado de Gurjahú a Virginio Carneiro Rodrigues Campello.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Creando um districto de delegacia no termo de Itambé, com a denominação de Timbaúba, comprehendendo a freguezia deste nome e a de S. Vicente, sendo séde a povoação de Timbaúba.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Nomeando: delegado 1º, 2º e 3º supplentes do termo de Timbaúba, Francisco Cabral de Mello Cavalcante, Manoel Gomes Cavalcante, João Ferreira da Silva e Joaquim Aranha Monte-Negro.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Nomeando subdelegado do districto de Timbaúba ao capitão Manoel Juvencio Bezerra de Menezes.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Nomeando coadjuvante da 4ª classe da repartição das obras da conservação do porto, a Felippe Benicio Cavalcante de Albuquerque.—Fizeram-se as communicações.

— Abrindo um credito supplementar de..... 2:458$333 á verba do art. 2º, § 4º da lei do orçamento vigente, afim de occorrer o pagamento a fazer-se com o apanhamento e publicação dos debates e impressão dos annaes da assembléa provincial, bem assim com a gratificação de 1:000$ devida a um tachigrapho, por excesso de trabalho na sessão do anno proximo passado.

Officios:

— Ao presidente de S. Paulo, accusando o recebimento do officio de 9 do corrente, ao qual acompanha um exemplar impresso do regulamento do corpo permanente dessa provincia.

— Ao commandante das armas, mandando que informe sobre o requerimento no qual Thereza de Jesus Cavalcante de Albuquerque pede a baixa de seu filho Candido Manoel dos Santos Mendonça, 2º sargento do 9º batalhão de infanteria.

— Ao mesmo, exigindo o termo de juramento prestado pelo padre Leonardo João Grego, que se acha nesta provincia, e foi nomeado capellão tenente do corpo ecclesiastico do exercito, por decreto do 1º de maio proximo findo.

— Ao mesmo, exigindo que mande apresentar ao juiz de direito do 5º districto criminal uma praça de cavallaria para conduzir officios dirigidos aos subdelegados dos arredores desta cidade, relativos á convocação do jury.—Communicou-se ao juiz de direito.

— Ao commandante do presidio de Fernando, mandando que sejam por emquanto enviados para esta capital somente os filhos dos sentenciados maiores de 12 annos, com destino ao deposito de aprendizes artilheiros.

— A' thesouraria de fazenda, declarando que o aviso de 12 do corrente approva o acto pelo qual mandou-se installar a officina para reparo do material empregado no serviço do porto.—Communicou-se á directoria das obras do porto.

— A' mesma, communicando que fica relevado da multa imposta pela collectoria da Victoria, por não ter participado a alforria de um seu escravo, D. Delfina Maria dos Santos Barros.

— A' mesma, transmittindo as notas que foram remettidas pelo commandante das armas, do gaz consumido no mez de maio ultimo, com a illuminação dos quarteis dos batalhões 2º e 9º de infanteria, das companhias de cavallaria e de operarios militares.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma, remettendo a portaria do governo imperial, concedendo licença a José Tavares Bezerra de Menezes, administrador do patrimonio da capella de Nossa Senhora do Pilar de Goyanna, para aforar a José Vicente Bezerra dos Santos um terreno pertencente ao mesmo patrimonio.—Communicou-se ao administrador.

— A' mesma, transmittindo a portaria de nomeação de José Paulino Monteiro, para agente do correio de Floresta.—Communicou-se ao administrador do correio.

— A' mesma, autorisando a mandar pagar a Augusto Caors & C. a quantia de 185$, em que importa o fornecimento de tres carteiras homeopathicas, remettidas para as comarcas da Escada e Panellas.

— A' mesma, transmittindo os decretos de nomeação dos bachareis Manoel da Trindade Peretti e Aquilino Gomes Porto, aquelle para juiz municipal e de orphãos de Pão d'Alho e este de Barreiros, e bem assim a portaria concedendo um anno de licença ao major da guarda nacional, Affonso de Paula de Albuquerque Maranhão.—Communicou-se aos interessados.

— A' mesma, mandando abonar por oito dias 1$280 aos immigrantes constantes da relação inclusa.

— Ao inspector do arsenal de marinha, mandando alojar por espaço de oito dias, os 23 immigrantes vindos do sul com destino a esta provincia.

— Ao thesouro provincial, mandando pagar ao coadjutor da freguezia de S. Bento a congrua relativa ao tempo decorrido do 1º de janeiro ao ultimo de abril.

— Ao mesmo, remettendo a petição e documentos em que o Barão de Bemfica reclama contra o procedimento do consulado, que negou-lhe averbação da escriptura de compra do dominio util de um terreno de marinha, para que ouça a repartição e informe a respeito.

— Ao director do arsenal de guerra, autorisando a mandar concertar o relogio do forte do Buraco.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao juiz de direito de Caruarú, remettendo um exemplar da lei n. 2,552 de 26 de setembro do anno proximo passado, e do regulamento de 27 de fevereiro ultimo.

— Ao presidente da junta classificadora de escravos desta cidade, declarando que a camara de Jaboatão não foi installada em tempo correspondente ao marcado para a classificação dos escravos, e que essa junta deve fazer a classificação de modo que comprehenda os escravos daquelle municipio.—Communicou-se á camara municipal de Jaboatão.

— Ao fiscal da companhia Locomotora, accusando o recebimento do officio de 25 do corrente, relativamente ao vigia que deve ser collocado no cruzamento das ruas do Duque de Caxias e Estreita do Rosario, para evitar-se a reproducção de abalroamento dos carros dessa empreza com os de Ferro Carril, e declara-se que aquella mesma empreza fica responsavel por qualquer falta que occasione tal reproducção.

— Ao commandante do corpo de policia, ordenando que aliste ao paisano Francisco Gil de Brito.

— Ao commissario de Itambé, determinando que apresente o orçamento das barras necessarias ao quartel da guarda local.

— A' camara municipal de Aguas-Bellas, approvando a arrematação dos impostos municipaes dessa villa.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao gerente da companhia pernambucana, mandando dar passagem para Maceió a José Ferreira dos Santos.

— Ao commandante das armas, communicando que indeferio-se os requerimentos dos recrutas Manoel Antonio do Monte e José Luiz Cavalcante, que pretendiam isenção legal.

— Ao commandante do presidio de Fernando, declarando que por aviso de 9 do corrente foi approvada a deliberação desta presidencia, de mandar cessar a distribuição gratuita de carne verde, que se fazia cinco vezes por anno, aos empregados, praças, destacamento e sentenciados do presidio, determina-se, entretanto, que, logo que cessem os motivos ponderados no officio de 5 de maio ultimo, seja restabelecida aquella distribuição duas vezes por anno, por occasião das festas de S. João e natal.

— Ao chefe da divisão naval, mandando communicar, em resposta ao officio desta data, que ficam expedidas as convenientes ordens, afim de serem transportados á côrte, no vapor *Bahia*, o recruta para armada, de que trata o citado officio.

— Ao arsenal de marinha, declarando ter-se expedido ordens, no sentido de serem transportados dous imperiaes marinheiros, de que trata o officio sob n. 346, desta data.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1875.

Actos:

— O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 49 § 2º da lei n. 1,179 de 12 do corrente mez, resolve que se observem as seguintes instrucções provisorias:

Art. 1.º O imposto de 3$500 lançado pelo art 16 § 13 da lei n. 1,179 sobre cada rez consumida na provincia, será cobrado por administração no municipio do Recife.

Art. 2.º Para a arrecadação deste imposto fica o municipio do Recife dividido em tres districtos, que abrangerão:

O 1.º toda a cidade do Recife;

O 2.º a freguezia do Pôço da Panella e os pontos da de Afogados onde houver matança;

O 3.º as freguezias da Varzea e S. Lourenço da Matta

Art. 3.º Fica sujeito ao imposto de 3$500 por cabeça todo o gado vaccum que se destinar ao consumo, em qualquer ponto do territorio do municipio, em que for cortado ou exposto á venda.

§ 1.º O imposto recahirá sobre o gado destinado ao consumo que existir no municipio ou nelle for introduzido em pé ou ja esquartejado.

§ 2.º O gado sujeito ao imposto não poderá ser talhado ou exposto á venda, antes de se haver pago a respectiva taxa.

Art. 4.º A cobrança do imposto no 1.º districto do municipio ficará a cargo de um empregado do consulado provincial, designado pelo respectivo administrador.

Art. 5.º A cobrança do mesmo imposto nos outros districtos, será incumbida a pessoas que por nomeação do administrador do consulado se encarreguem della, mediante fiança por carta de abono de duas pessoas idoneas, que se responsabilisem como fiadores da quantia de 300$.

Art. 6.º O inspector do thesouro provincial dará as instrucções necessarias para regularisar a cobrança do imposto, e fornecerá aos empregados della incumbidos os livros que julgar precisos.

Art. 7.º O producto da cobrança diaria do 1º districto será recolhido ao consulado no dia subsequente por meio de guia nominal dos contribuintes que tiverem satisfeito o imposto, e da apresentação de livros de talão, d'onde houverem sido extrahidos os conhecimentos de quitação.

O producto da arrecadação do 2.º e 3.º districtos será recolhido todas as segundas-feiras, pela mesma fórma estabelecida na primeira parte deste artigo.

Art. 8.º A conferencia das quantias recolhidas será feita pela comparação da guia e do livro de talão, fazendo-se diaria ou semanalmente a competente verba nos talões de que houverem sido extrahidos os conhecimentos constantes da guia, a qual conterá a numeração dos mesmos.

Art. 9.º Todo e qualquer desvio ou subtracção de gado destinado ao consumo, ao pagamento da respectiva taxa, e fiscalisação, fica sujeito ás penas de apprehensão.

Art. 10. A não manifestação ou occultação do gado destinado ao consumo, aos agentes da fazenda, encarregados da cobrança ou fiscalisação deste imposto, importa desvio ou descaminho da importancia do mesmo imposto.

Art. 11. O gado que assim for apprehendido por extraviado será vendido em hasta publica, deduzindo-se do producto da venda o imposto respectivo e despeza, e remettendo-se o resto ao consulado, onde ficará em deposito para ser entregue a quem direito tiver.

Art. 12. Pelo serviço da arrecadação nos 2.º e 3.º districtos perceberão a porcentagem de 10 por cento os respectivos recebedores.

— Nomeando o capitão reformado Henrique Eduardo da Costa Gama, para o cargo de commissario de policia de Olinda.—Communicou-se ao nomeado.

— Concedendo licença a José Maria Ferreira da Cunha, José Pinto da Cunha Teixeira e Antonio Machado Pereira Vianna Junior, para embarcarem, com destino ao presidio de Fernando de Noronha, os generos constantes das relações assignadas pelo secretario da presidencia.

Officios:

— Ao presidente do Pará, declarando, em resposta ao seu officio de 15 do corrente, que tiveram o conveniente destino os dirigidos por essa presidencia aos ministros brasileiros em França, Belgica e Roma.

— Ao 1.º vice-presidente do Maranhão, accusando o recebimento do seu officio circular de 14 do corrente, em que communica ter assumido, na mesma data, a administração dessa provincia.

— Ao Dr. Frederico José Cardoso Abranches, presidente do Maranhão, accusando o recebimento de seu officio-circular, em que communica ter, a 23 do corrente, assumido o exercicio do cargo de presidente daquella provincia.

— Ao commandante das armas, recommendando a expedição de suas ordens, afim de que regressem á capital da Parahyba, conforme solicita o respectivo presidente, as praças da companhia de infantaria ligeira daquella provincia, cabo de esquadra Maximiano José de Mattos e soldado Christino José Mendes de Oliveira, os quaes d'alli vieram escoltando dous desertores do 2º batalhão de infantaria.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha, communicando que seguem para esse presidio, em 2 de julho proximo, no vapor *Giquiá*, da companhia pernambucana, cinco sentenciados civis, constantes da relação inclusa por cópia, cujas guias vão annexas, excepto as dos de nome Manoel Joaquim do Nascimento e Affonso Ribeiro de Luna, as quaes opportunamente serão remettidas; bem como transmittindo as dos sentenciados civis Joaquim Levino Leal de Barros e Lucio Celestino Torres, que já ahi se acham.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— Ao mesmo, declarando, em resposta a seu officio de 12 do corrente, que a aguardente e o vinho apprehendidos entre a carga do vapor *Giquiá*, na sua ultima viagem a esse presidio, devem ser, aquella distribuida pelos sentenciados, nos dias chuvosos, e este destinado á enfermaria; devendo, a farinha e o assucar, bem como as barricas que as continha, ser restituidas a seus donos, uma vez que não está vedado o ingresso de taes objectos nesse presidio.

— Ao director das obras publicas do ministerio da agricultura, accusando o recebimento de 20 exemplares dos impressos do orçamento da linha de bitola estreita, para o prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, nesta provincia.

— A' thesouraria de fazenda, declarando, em virtude do aviso do ministerio da agricultura, de 31 de maio, que é indispensavel proceder-se á verificação do valor dos escravos classificados, findo os respectivos trabalhos, nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 5,135, de 13 de novembro de 1872.—Neste sentido officiou se a todos os juizes de direito da provincia.

— A' mesma, declarando que nesta data expede-se ordens no sentido de fazer-se os reparos precisos n'uma das salas da alfandega desta cidade, afim de ser nella installada a sessão arrecadadora do imposto de consumo, de que trata o inspector do thesouro provincial, em officio de 19 do cadente.—Communicou-se a este funccionario e ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

— A' mesma, para que informe, em satisfação ao aviso do ministerio da agricultura, de 19 do corrente, qual a repartição fiscal que abrange actualmente o municipio de Serinhaem, onde foi extincta a collectoria.

— A' mesma, devolvendo as inclusas contas, para que seja paga ao superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, ou a quem se mostrar por elle autorisado, logo que para isso haja credito, a importancia de 136$940, proveniente de passagens concedidas nos trens dessa estrada, durante o mez de abril ultimo, e por conta dos ministerios da guerra e agricultura, commercio e obras publicas.—Communicou-se ao respectivo superintendente.

— A' mesma, declarando ter nesta data relevado da multa que lhe foi imposta pela collectoria da Victoria, a Joaquim Militão do Amaral, por não ter communicado no prazo legal o fallecimento de sua escrava Luiza.

— A' mesma, communicando que o tribunal da relação desta cidade concedeu 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao bacharel Sebastião do Rego Barros, juiz municipal e de orphãos do termo do Bonito.—Respondeu-se ao presidente do mesmo tribunal.

— A' mesma, communicando que o 1.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Bom Jardim, José Francisco Cordeiro de Arruda, tendo deixado em 18 do corrente o exercicio interino do cargo de juiz de direito, assumira na mesma data o exercicio pleno daquelle primeiro cargo.—Respondeu-se.

— A' mesma, transmittindo o decreto mandando subsistir a nomeação do bacharel Antonio de Souza Gouvêa Filho, para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Cabrobó.

— A' mesma, transmittindo 19 ordens, sendo 9 do tribunal do thesouro nacional, de ns. 100 a 108, 3 do ministerio da guerra, datadas de 9, 14 e 18 do corrente, e 7 da repartição do ajudante-general, ns. 1,127 a 1,133.

— A' mesma, communicando que o Dr. João Vieira d'Araujo, juiz de direito da comarca de Bezerros, declarou que tendo-se encerrado em 7 do corrente a assembléa provincial, assumira dentro do prazo legal, o exercicio de seu cargo.

— A' mesma, transmittindo dous exemplares impressos da falla com que o Exm. Sr. desembargador Henrique Pereira de Lucena abrio a assembléa legislativa desta provincia no 1º de março do corrente anno.—Ao thesouro provincial remetteram-se 10 dos mesmos exemplares.

— Ao thesouro provincial, approvando as arrematações feitas do fornecimento dos medicamentos e utensis precisos á enfermaria da casa de detenção e do custeio da illuminação publica da cidade de Goyanna; nos termos de seu officio de 23 do corrente, sob n. 342.

— Ao mesmo, devolvendo as inclusas contas, afim de que mande pagar ao superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco ou a quem se mostrar por elle autorisado a importancia de 472$190, de passagens dadas nos trens da mesma estrada, em abril ultimo, aos empregados, escolta e presos de que trata a contadoria desse thesouro, e bem assim de transporte de varios objectos para a colonia Isabel.—Communicou-se ao respectivo superintendente.

— Ao mesmo, mandando entregar ao thesoureiro da repartição das obras publicas 1:600$ para compra de instrumentos precisos aos trabalhos corographicos, operações topographicas e observações meteorologicas, conforme solicita o respectivo engenheiro director.—Respondeu-se ao engenheiro.

— Ao mesmo, mandando fornecer para o guarda local de Panellas, ao respectivo commissario ou a quem se mostrar por elle autorisado, fardamento; excepto calçado e gravata para 11 praças, correspondente a 6 mezes e de conformidade com a respectiva tabella.—Communicou-se ao commissario.

— Ao director interino do arsenal de guerra, mandando fornecer á mesma guarda, 22 pares de sapatos, 11 espingardas completas com seus accessorios, e bem assim 3 maços de cartuchos embalados com espoletas em numero sufficiente.—Communicou-se ao commissario.

— Ao regedor do gymnasio, para que faça o professor de mathematicas desse instituto, confeccionar uma relação dos instrumentos necessarios para o ensino, declarando o preço delles, e remetta a esta presidencia para poder ser satisfeita a sua requisição constante de seu officio de 23 do corrente.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares, mandando proceder á caiadura do xadrez ultimamente concertado, onde são recolhidos os presos em tratamento no hospital militar, não devendo a despeza com esse serviço exceder de 204$ que resta do credito votado para a rubrica *Obras Militares*, do exercicio que hoje finda, segundo declara o inspector da thesouraria de fazenda, em officio sob n. 152.—Communicou-se a este funccionario.

— Ao desembargador juiz de orphãos desta cidade, para que ponha em concurso a serventia vitalicia dos officios de curador geral dos orphãos desta cidade, creado pela lei provincial n. 1,180 de 12 de junho do corrente anno.

— Ao secretario da commissão superior da exposição nacional, communicando que nesta data, segue com destino a essa commissão, no vapor *Bahia*, 35 volumes contendo objectos remettidos pelo presidente do Rio Grande do Norte, para figurarem na exposição de 7 de setembro vindouro.—Communicou-se ao presidente daquella provincia, e á agencia da companhia brasileira de paquetes a vapor.

— Ao juiz de direito de Villa Bella, para que remetta com a possivel brevidade, a guia do sentenciado Antonio Soares dos Santos, que do termo de Triumpho seguio para o presidio de Fernando de Noronha.—*Mutatis mutandis* ao de Bom Jardim, quanto aos sentenciados Ignacio José Pequeno e João Francisco Xavier; ao de Flores, quanto aos sentenciados João Pinheiro Duarte e Francisco José de Luna, desse termo, e Manoel Fernandes da Silva, do de Iguarassú; ao do Bonito, quanto aos sentenciados Sebastião José de Salles e Antonio Joaquim de Sant'Anna, conhecido por Joaquim Antonio; ao de Cimbres, quanto ao sentenciado Manoel Gomes de Siqueira; e ao de Caruarú, quanto aos sentenciados Manoel Francisco de Almeida e Manoel Felippe da Silva.

Portarias:

— Ao gerente da companhia pernambucana de navegação costeira a vapor, mandando dar passagem para o presidio de Fernando de Noronha, por conta do ministerio da guerra, no vapor que para alli segue a 2 do mez proximo vindouro, ao general commandante das armas, seu ajudante de ordens, e duas ordenanças.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

— Ao thesouro provincial, communicando que o commissario de policia de Aguas Bellas, alferes Manoel Soares de Albuquerque Preacó, assumio o exercicio de seu cargo em 21 do corrente.

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal, transmittindo a guia do réo Caetano Rodrigues de Souza.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1875.

Antonio Affonso da Costa Carvalho.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Bacharel Antonio Paulino Cavalcante de Albuquerque.—Passe portaria na fórma requerida.

Franklin Climaco Pereira de Souza.—Sim, mediante recibo, não havendo inconveniente.

Josepha Maria da Conceição.—Indeferido.

Manoel Jacintho de Barros.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Manoel Cavalcante Ferreira Mello.—Passe portaria na fórma requerida.

Manoel Germano da Motta e Silva.—Passe portaria na forma requerida.

Odilon Coêlho da Silva.—Passe portaria concedendo a licença pedida, com vencimentos na fórma da lei.

Sebastião José de Salles.—Opportunamente será attendido.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 2 DE SETEMBRO DE 1875.

Ordem do dia n. 901.

O brigadeiro commandante das armas faz publico, para conhecimento da guarnição desta provincia, o officio abaixo transcripto que lhe foi dirigido pela presidencia desta provincia na data de 20 de agosto proximo findo:

Officio

Secção 1.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, Recife 31 de agosto de 1875.

Illm. e Exm. Sr.—Sirva-se V. Exc. de communicar ás autoridades suas subordinadas, que os telegrammas que tiverem de expedir sejam concisos que só enviem quando o serviço publico o exigir, e por outro modo não possam transmittir ordem ou pedir providencia.—Deus guarde a V. Exc.—*João Pedro Carvalho de Moraes*.—A' S. Exc. o Sr. brigadeiro commandante das armas.

(Assignado) *Manoel da Cunha Wanderley Lins*

(Está conforme)—José Ignacio Ribeiro Roma, tenente ajudante de ordens interino encarregado do detalhe.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

A questão eleitoral.

O *desideratum* destes tempos é dar expansão e amplitude ao direito do suffragio; é a Inglaterra dando em 1832 o direito de voto á classe media, e chamando em 1866 mais de dous milhões de artistas para os comicios eleitoraes.

. . . .

E' melhor não reformar do que reformar tirando direitos de que o paiz já está de posse, não digo bem tirando, mas direi sophismando, annullando esse direito.

(*Conselheiro Nabuco, 1870.*)

A eleição directa nenhum partido a quer, nem pode ser a bandeira de um homem prudente.

Ella presuppõe a reforma de uns poucos de artigos da constituição.

O primeiro dos seus effeitos é dar injusta influencia ás summidades contra a massa geral dos votantes.

(*Conselheiro Zacarias, 1867.*)

A eleição directa é a representação da burguezia, excluindo todo o povo de eleger. Foi obra sua a revolução franceza de 1848.

(*Conselheiro Nabuco, 1864.*)

DISCURSO DO SR. NABUCO DE ARAUJO.

IV

Não se chega em boa logica a conclusões falsas sem ter deixado assentes falsas premissas.

Foi o que fez ou tentou fazer o Sr. Nabuco para justificar o adiamento, que propoz, da discussão do projecto, da reforma eleitoral, elle o menos competente para pedil-o.

Nada exigente de reformas durante o periodo liberal, arredado da tribuna por ter-se imposto o patriotico dever, segundo declarou, de não fallar em politica ao estrepito da fuzilaria inimiga, como se a segurança da liberdade no interior fosse alguma cousa de incompativel com a defeza da honra nacional nos campos de batalha do exterior, S. Exc. estranhou vivamente ao gabinete 16 de julho que não se estreiasse pela reforma eleitoral. Nem o facto de abrir-se apenas a primeira legislatura da situação conservadora, o que não podia deixar de influir na economia dos trabalhos, nem a necessidade logica de fazer proceder á grande reforma a das leis que contra a verdade historica eram conhecidas ao nome de compressoras, nada disso desculpava diante das severidades do Sr. Nabuco o que então lhe parecia intoleravel adiamento. «Nem « conheço, argumentava S. Exc. em 1869, mais « urgente reforma do que a eleitoral: pretendeis « adiantar outras: mas podeis impedir as super« veniencias politicas? não se póde dar um caso « da dissolução? Quereis que as eleições se te« nham de fazer pela mesma forma porque estas « se fizeram? quereis que o partido liberal, se « por ventura subir ao poder, deva fazer a eleição « por meio de uma nova reacção no paiz? Ten« des por ventura algum tridente de Neptuno « para dominar as ondas que se hão de sobrelevar « depois desta calmaria pôdre? »

No anno immediato, não esquecendo lembrar que o poder pessoal, se póde chamar-se Jorge III provocando a revolução, póde ser Guilherme IV ou Napoleão III conjurando-a, renunciando, abdicando, resignando sua propria existencia, o illustre chefe, tal era a sua paixão pelas reformas adiadas, encerrava com esta sentimental apostrophe um de seus vigorosos trechos oratorios: — «Monarcha dos « brasileiros, reconciliai-vos com a democracia, « tomai a iniciativa, e, á frente das reformas libe« raes, salvai vosso throno e vosso paiz. »

Não poderiamos traduzir?

« Monarcha dos brasileiros, este pouco que te« mos da decoração chamada governo representa« tivo, no fim de contas nada vale. Que importa « que vosso governo se apoie em uma camara, « tão livre como as que mais livres nós liberaes « temos feito? Que importa que nenhum conflic« to tenha posto em risco a harmonia dos poderes « chamados politicos? Que importa que nós li« beraes só nos tenhamos lembrado de reformas « depois de 16 de julho, até ahi evitando com o « maximo requinte de circumspecção fallar nis« so? TOMAI VÓS A INICIATIVA. A este mesmo « simulacro, que o é, das estereis agitações dos « governos livres, substitui a regularidade mecha« nica e a nobre calma dos governos absolutos... « Fazei vós as reformas, e estareis reconciliado « com a democracia. »

Desafiara-se a este ponto o appetite das reformas no elevado espirito do illustre chefe. Verdadeira abdicação.

O poder que a constituição instituio espectador e juiz dos demais poderes, verdadeira antithese de Jorge III, tão pouco ambicionou a gloria de Guilherme IV ou Napoleão III.

A revolução não desceu nem subio, mas em seu logar vieram as reformas, senão vasadas em molde radical, ao menos como as dictavam a experiencia e o estado dos costumes publicos.

Por incompletas que se afigurem ao Sr. Nabuco e a seu partido, o de que não ha duvidar é que ellas melhoraram consideravelmente as condições da liberdade. A reforma judiciaria, a da guarda nacional, a do recrutamento, restituiram evidentemente ao cidadão a independencia necessaria á mais livre manifestação do direito do voto.

Restava regular o exercicio deste direito, cercal-o de garantias contra possiveis arbitrios, quebrar a omnipotencia das maiorias, acautelar a independencia parlamentar; dotar emfim o paiz com um processo eleitoral que lhe permitta reconquistar a sua abastardada influencia no curso dos negocios publicos, e esse é o pensamento do projecto que pende do senado.

Nas circumstancias do tempo que ninguem ignora, a encerrar-se a legislatura, quando seria verdadeiramente impraticavel refazer o projecto por sua base capital, podia o Sr. Nabuco, coherente comsigo mesmo, o Sr. Nabuco que em 1869 pedia a altos brados a reforma eleitoral como a mais urgente de todas, o Sr. Nabuco que já declarou reconhecer ao projecto alguns meritos, podia S. Exc. pretender rasoavelmente o adiamento que propôz?

Concedamos, por hypothese, que a eleição directa esteja reservada a regeneração dos nossos males eleitoraes: que baste decreta la para que tudo se tenha obtido: que alem de tudo essa seja a aspiração unanime do paiz. Com tudo isso não se ha de pretender que o systema eleitoral de dous gráos não seja pelo menos susceptivel de algum melhoramento, ainda que provisoriamente.

Porque, pois, adiar a discussão da reforma projectada, no mesmo passo em que por nimia generosidade se lhe reconhece algum merito? Julga-se preferivel que, na extremidade de circumstancias, tenha de ser renovado o ramo temporario do poder legislativo por uma lei, talvez julgada com mais severidade do que ella merece, mas em todo o caso desacreditada? Do bem á indole do senado, ao seu natural papel no mechanismo de nosso systema, burlar á força de adiamentos ou de meios equivalentes a vontade, mais que manifestada, da camara em que a opinião do paiz se presume immediatamente representada? E' que essa camara nada representa? E o senado, que papel lhe fica reservado no meio disto? Representa elle o paiz a melhor direito do que a outra camara? A sua vitaliciedade accrescenta lhe alguma cousa em legitimidade, ou lh'a diminue?

Não escaparam estas interrogações ao superior espirito do Sr. Nabuco, nem S. Exc., senador, preza por isso menos a importancia que cabe em nosso systema á camara temporaria. S. Exc. não podia pretender que, accrescentada a natural influencia do senado pela mais completa inversão de papeis, pudesse voltar-se um dia a estranha theoria contra seu proprio partido. S. Exc. não podia querer que o senado, corporação vitalicia, ficasse o direito de ter a ultima palavra sobre uma reforma que diz immediatamente respeito a direitos politicos. Outro poderia afoutar-se a por esse modo annullar o ramo temporario do poder legislativo: nunca S. Exc., chefe politico, e chefe do partido liberal.

Para salvar a irritante apparencia, precisava S. Exc. deixar assente uma falsa premissa: — attribuir á votação de 27 de junho o valor que seria de reconhecer á uma retractação de anteriores votos.

Desde que a camara se houvesse com effeito retractado a 27 de junho, pleno direito caberia ao senado de sobrestar no andamento do projecto. Nem seria somente um direito, mas um dever que decorreria dos bons principios de nossa organisação politica. Obrigado por sua indole e natureza de sua constituição a respeitar em reformas politicas a manifestação immediata da vontade nacional, real ou presumida que ella seja, o senado manter-se-ha no seu elevado papel, adiando a discussão de um projecto a que faltasse o primeiro titulo de sua legitimidade.

Eram estas, porém, ou estas são as circumstancias? Importa o voto de 27 de junho uma retractação das anteriores?

Disse o Sr. Nabuco: — « Que lei é esta, *retractada* pela camara que a mandou para aqui? A « camara, que a iniciou, pouco tempo depois *vo« tou pelo projecto de lei* offerecido pelo muito il« lustrado Sr. Dr. Ferreira Vianna, *decretando* a « reforma da constituição no sentido da eleição di« recta. »—E mais adiante: — « Podeis conceber « que *se decrete* a reforma da constituição no sen« tido da eleição directa, sem que este voto *envol« va a utilidade* da eleição directa? A verdade é « que a camara dos deputados, quando se vio a « sós, livre da influencia do ministerio de 7 de « março e ainda não actuada pelo de 25 de junho, « *decretou* a reforma da constituição. »

Temos lido muitas vezes as linhas que ahi ficam, mesmo muitas vezes, e chegamos a pensar que não se demoraria uma *errata*. Enganamo-nos. O Sr. Nabuco disse as com effeito.

Todavia basta ler o art. 175 da constituição, para ver-se que o acto da camara, por mais importancia que se lhe queira attribuir, está longe de prestar-se á conclusão que delle tirou o Sr. Nabuco.

Eis o que diz o art. 175, já que é preciso cital-o:

« A proposição será lida por tres vezes com in« tervallos de seis dias de uma a outra leitura; e « depois da terceira deliberará a camara dos de« putados, se poderá ser admittida á discussão, se« guindo-se tudo o mais que é preciso para a for« mação de uma lei. »

Foi o que fez a camara: *admittio á discussão* o projecto do Sr. Dr. Ferreira Vianna, que devia ser remettido, e foi, a uma commissão.

Decretou a camara a reforma da constituição, segundo diz o Sr. Nabuco? *Votou pelo projecto de lei*, segundo a sua phrase? *Envolve esse voto a utilidade da eleição directa*, como disse S. Exc.?

Attenda-se, se isso é preciso, ao art. 176:

Admittida a discussão, diz elle, *e vencida a necessidade da reforma do artigo constitucional, se expedirá lei, etc.*

Vê-se que *admittir á discussão* não é *decretar* a reforma nem reconhecer a sua necessidade. São termos inteiramente distinctos, e a experiencia mostra-o mais que muito.

Projectos identicos ao do Sr. Dr. Ferreira Vianna, propondo a reforma da constituição para a eleição directa, tiveram igual destino em 1846 e 1852, sem que se proseguisse nos termos ulteriores.

A camara de 1846, já por ella votada o projecto que se converteu em lei de 19 de agosto, *admittio á discussão* no dia 3 desse mesmo mez o projecto do, então deputado, Sr. senador J. Antão, propondo reforma constitucional para a eleição directa.

Disse alguem que a camara de 1846 se havia *retractado*? que *decretara* a reforma constitucional ou *reconhecera a utilidade* do systema eleitoral directo?

Não precisamos insistir neste assumpto. Se alguem *retractou se* ou tem necessidade de *retractar-se* nesta questão, não é de certo a camara.

Addmittindo á discussão o projecto do Sr. Dr. Ferreira Vianna, a camara não fez mais do que render homenagem a uma aspiração que, se está muito longe de constituir a da maioria do paiz, constitue entretanto o programma de um partido. Ella revelou por seu voto que a materia é digna de ser discutida, o que não importa reconhecer,

MUTILADO

nem implicita nem explicitamente, que é opportuna e conveniente a reforma da constituição.

Quando, porem, assim não fosse e diverso significação podesse ser attribuida a esse acto, porque o adiamento? De que razão de ordem publica decorreria elle? Tratar-se-hia acaso de uma *retractação*.

Votado o projecto de reforma eleitoral, a camara podia bem entender, sem que por esse act *se retractasse*, que a nova legislatura devia ser habilitada com os poderes necessarios para decretar a eleição directa com a reforma constitucional.

Não obstante reconhecer por seu voto a necessidade da reforma, ella podia muito razoavelmente querer que a nova consulta da vontade nacional presidisse melhor processo. Até porque a nova legislatura devia ser investida de excepcionaes poderes, nada seria mais explicavel e congruente do que a manifestação da vontade nacional fosse a mais perfeita possivel.

Em nenhum caso, pois, dar-se-hia a supposta *retractação* de que o Sr. Nabuco pretendeu induzir argumentos para embargar o caminho á reforma eleitoral.

Este ponto fica manifestamente a salvo de duvida.

(*Nação*).

PIAUHY.

—FELICITAÇÃO DA ASSEMBLÉA AO EXM SR. DR. DELFINO AUGUSTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E A RESPECTIVA RESPOSTA.

Illm. e Exm Sr. — A assembléa legislativa do Piauhy, pela commissão de seus membros aqui presentes, da qual sou fraco orgão, vem jubilosa perante V. Exc. manifestar a sua sincera adhesão e franco apoio á actual administração pelas acertadas medidas que ha tomado no pensamento dominante de melhorar as finanças da provincia, que actualmente tanto reclamam as vistas paternaes do governo.

Com effeito, Exm Sr., no estado de apuros em que se acham os cofres provinciaes, lutando com um debito superior a trezentos contos de réis e sem meios nem proxima esperança de ver crescer as suas rendas, é patriotica e digna de todos os encomios a administração, que concentra neste ponto todas as suas vistas, e procura com louvaveis esforços e mascula energia a incognita de tão intrincado problema, sem offensa de direitos adquiridos, nem postergação das leis santas da justiça.

Assim pois, a assembléa legislativa do Piauhy, convencida como está das boas intenções de V. Exc., externadas já por diversos actos de reconhecida vantagem e economia, e mais ainda compenetrada de que V. Exc. não recusará por certo, de tão patrioticos intuitos, por quaesquer considerações, apressa se em depositar nas mãos de V. Exc. um voto de confiança e merecido louvor á sua administração, confessando-se grata, em nome da provincia, por tão assignalados serviços prestados na quadra, quiçá, a mais melindrosa que tem ella atravessado.

A assembléa se desvanece de ter marchado de perfeito accordo com V. Exc. em todos os seus trabalhos legislativos; e esta commissão desempenhando com prazer o seu mandato, por sua parte, folga de poder apresentar, nesta occasião, os seus protestos de alto apreço e distincta consideração á pessoa de V. Exc. Paço da assembléa legislativa do Piauhy, 24 de julho de 1875. —Illm. e Exm. Sr. Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, muito digno presidente da provincia. — *Arminio Cesar Burlamaque. — João Martiniano Fontenelle. — João Gonçalves Magalhães. — José Furtado de Mendonça.—Antonio Gentil de Souza Mendes.*

Senhores.—Muito me penhora a honrosa manifestação, que por vosso intermedio se dignou de fazer-me a assembléa legislativa do Piauhy, de que sois tão distinctos membros.

Nomeado presidente desta provincia, e encontrando infelizmente em estado pouco lisongeiro as suas finanças, eu não podia deixar de volver especialmente para ellas a minha attenção.

Com o intuito de melhoral-as propuz em meu relatorio algumas medidas, que foram logo traduzidas em leis, pela nobre assembléa que representaes, e que, como era de esperar de seu patriotismo, tambem por si tomou outras attinentes á tão importante fim.

O que portanto se tem feito, depois que aqui estou com referencia ás finanças, cabe pela maior parte á vossa illustre corporação, que, já tendo bastante direito ao meu reconhecimento pela coadjuvação que me prestou, havendo se sempre para comigo no melhor accordo, ainda me quiz obrigar, dando ao encerrar seus trabalhos com as palavras benevolas, que em seu nome acabais de proferir, mais um solemne testemunho de apreço, se bem que immerecido, á minha administração, que espero em Deus ha de continuar como comecei, tendo somente por norma, folgo de repetir, a mais severa economia dos dinheiros publicos.

Por tantos motivos, peço vos Srs. da commissão, que transmittindo á assembléa os meus muito sinceros e cordiaes agradecimentos, aceiteis vós tambem os que com a mais jubilosa satisfação pessoalmente vos dirijo. Palacio do governo do Piauhy, 24 de julho de 1875.—*Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.*

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Divisão policial.— Por portaria da presidencia da provincia, de 31 de agosto foi dividido em dous districtos de subdelegacia o de Jacarará, do termo do Brejo da Madre Deus, sendo o primeiro a mesma denominação e o segundo a de Santa Cruz, com os limites seguintes: da serra da Castella e nascença do Riacho Doce, por este abaixo até sua foz no rio Capibaribe, ficando para o districto de Santa Cruz todos os moradores á margem do mesmo riacho e os que habitarem da mesma foz pelo rio abaixo a encontrar a embocadura do riacho Tabocas, no mesmo rio Capibaribe e as que ficarem ao centro e ao norte do mesmo rio.

O districto de Jacarara dividirá com o de Santa Cruz a partir da mencionada foz do Riacho Doce para cima.

Autoridades policiaes.—Por portarias da presidencia da provincia, de 31 de agosto e 1º do corrente:

Foram exonerados: Manoel Vieira Bernardes, de 3º supplente do delegado do termo de Goyanna, a pedido; Francisco Gonçalves Passos, Pedro Ferreira Guimarães e Pedro Felisberto Pereira, de subdelegados e supplentes do districto de Jacarará, do termo de Brejo; Francisco de Paula Cabral, Joaquim Jorge Figueira da Silva e Hermino Pinheiro de Mendonça Mattos, de subdelegado e supplentes do 1º districto do termo de Goyanna; Antonio Gomes da Silva Junior, João Florentino da Fonceca Mello e Alexandre da Motta Couto, de supplentes do subdelegado do 2º districto do termo da Escada, o primeiro por se ter mudado, e os outros dous a pedido.

Foram nomeados: Joaquim Jorge Figueira da Silva, 3º supplente do delegado do termo de Goyanna; Manoel Francelino Ferreira, Pedro Ferreira Guimarães, Theotonio José de Almeida e Manoel Gonçalves Passos, subdelegado e supplentes do novo districto de Santa Cruz, do termo de Brejo da Madre Deus; José Valentim Cesar de Barros, Manoel Joaquim de Paiva e Antonio Joaquim de Paiva, supplentes do subdelegado do districto de Jacarara, do termo do Brejo; Sebastião Menezes Bandeira Guimarães, Ludgero Estanislau Uchôa de Gusmão e Francisco Cavalcante de Albuquerque Chacon, subdelegado, 2º e 3º supplentes do 1º districto do termo de Goyanna; Manoel Gonçalves Pereira Lima Junior, João Gonçalves da Silva e Sergio Diniz de Moura Mattos Filho, supplentes do subdelegado do 2º districto do termo da Escada.

Guarda locaes.—Por portarias da presidencia da provincia, do 1º do corrente:

Foi declarada sem effeito a nomeação, feita em 23 de agosto ultimo, de Modesto Luis do Amaral para sargento da guarda local da Escada, por já estar preenchido esse cargo.

Foram nomeados sargentos das guardas locaes: de Taubatuba, Modesto Luis do Amaral; de Taquaretinga, Francisco Xavier Pestana.

Guarda nacional.—Por portaria da presidencia da provincia do 1º do corrente, foi designado o 2º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, para nelle ser aggregado o alferes do batalhão n. 21 da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Norte Penelon Pinheiro de Mendonça.

Instituto Archeologico Geographico. Hontem reuniu-se, sob a presidencia, do Exm. conselheiro [illegible] Tavares, e com a assistencia dos Drs. Belfort, Soares de Azevedo Sampaio, e dos Srs. Cordeiro de Brito, Torres Bandeira, Augusto Cesar, Pereira de Almeida, Martins Codeceira, e Salvador Henrique.

O Sr. 2º secretario dá leitura da acta da sessão antecedente, que é approvada.

O Sr. secretario perpetuo menciona o expediente seguinte:

Um officio do Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior, presidente do Rio Grande do Norte, offertando um exemplar do relatorio com que o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho lhe passou a administração da presidencia.

Outro do Sr. Marcellino Santiago Vasconcellos Leitão de Albuquerque, offertando o n. 161 do *Diario de Pernambuco*, de 17 de julho ultimo, onde se acha publicada a biographia do seu irmão o capitão Hilario de Andrade Vasconcellos, escripta pelo Dr. Paulo Leitão Loureiro de Albuquerque.

Acham se sobre a mesa varios numeros do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figueirôa, *Nação* e *Provincia*, pelos respectivos redactores.

Todas as offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

Constando achar-se na ante-sala o Sr. Dr. Antonio Manoel de Siqueira Cavalcante, para o fim de tomar assento como socio effectivo eleito, o Sr. presidente noméa para a commissão que o tem de acompanhar os Srs. Codeceira e Augusto Cesar.

Em seguida é o mesmo Sr. introduzido na sala das sessões e toma assento.

Obtendo a palavra, dirige seus agradecimentos pela sua admissão como socio effectivo; e o Sr. Dr. Belfort, como orador, responde com palavras congratulatorias pela sua apreciavel admissão.

O Sr. Codeceira declara que, tendo a presidencia, no tempo da administração do Sr. desembargador Lucena, autorisado a despeza com o gradil da columna commemorativa do Arraial Novo do Bom Jesus, até o presente não tem sido possivel á repartição das obras publicas apresentar o respectivo orçamento, que lhe fôra ordenado, apezar das instancias que elle e seu digno companheiro o Sr. Dr. Campello, teem empregado para o conseguir; pelo que julga necessario que o instituto se dirija á presidencia da provincia, solicitando a execução de tão indispensavel obra.

O Sr. presidente declara que opportunamente se tomaria essa providencia.

O Sr. Dr. Belfort, como relator da commissão, faz a leitura das condições do contrato celebrado por esta com os religiosos franciscanos sobre o arrendamento do salão que é hoje a séde do instituto, o qual approva por unanimidade de votos as mencionadas condições.

O Sr. Dr Sampaio faz algumas considerações sobre a falta da publicação da *Revista do Instituto*, que a seu ver torna se assás sensivel.

O Sr. Salvador apresenta varias razões justificativas de semelhante interrupção, que lamenta, bem como todos os membros do instituto.

O Sr. Dr. Belfort, como relator da commissão, faz a leitura dos seguintes artigos de reforma dos estatutos:

« Os arts. 5, 6 e 7 dos estatutos, ficam substituidos pelos seguintes:

« Art. Para que alguem seja proposto como *socio effectivo* do instituto é necessario:

« I. Que previamente tenha offertado algum trabalho seu sobre a historia patria, a geographia, a archeologia; ou algumas obras deste genero, ou manuscriptos importantes para a bibliotheca do instituto; bem como objectos de rara curiosidade que venham enriquecer o museu do mesmo instituto.

« II. Que seja morador na séde do instituto, afim de que facilmente compareça ás suas sessões ordinarias e extraordinarias.

« III. Que alem de tudo o mais que offertar ao instituto, pague de joia 40$ pelo seu diploma.

« IV. Que nacional ou estrangeiro, seja pessoa de consideração pelos seus bons costumes.

« Art. Os que forem propostos para *socios correspondentes*, quer sejam nacionaes, quer estrangeiros, residentes nesta ou em qualquer outra localidade do imperio ou fóra delle; deverão préviamente fazer alguma das offertas mencionadas no artigo antecedente; pagando alem disso 20$ de joia pelo seu diploma.

« Art. Os propostos para *socios honorarios* deverão ser pessoas de idade avançada, constituindo saber ou distincta representação e posição social, que possa justificar a sua escolha; ficando por isso dispensado de todos os encargos ordinarios a que estão sujeitos os mais socios.

« Art. As propostas para qualquer admissão devem vir á mesa datadas e assignadas por um ou mais socios presentes, e deverão conter:

« I. O nome inteiro do candidato.

« II. Seus titulos, grãos, condecorações ou patente.

« III. Lugar de seu nascimento ou nacionalidade.

« IV. Idade e seu domicilio.

« V. A cathegoria para que é proposto e motivos de sua admissão.

« Art. Estas propostas, depois de lidas em sessão ordinaria, serão immediatamente remettidas á respectiva commissão de admissão de socios, que dará seu parecer na seguinte sessão ordinaria ou quando muito, na sessão ordinaria que a esta se seguir; motivando a falta se o não fizer.

« Art. Lido o parecer da commissão, o presidente do instituto o submetterá á votação, por meio de escrutinio secreto; findo o qual verificar se-ha se o candidato foi approvado por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

« Art. Só se fará menção nas actas, da apresentação das propostas sem designação dos nomes dos candidatos, os quaes serão publicados se forem approvados.

« Art. Approvado qualquer candidato para socio, o secretario perpetuo ou quem servir no seu impedimento, fará immediatamente a respectiva communicação, declarando-lhe o prazo em que deve tirar o seu diploma, de conformidade com os artigos addittivos 7, 8 e 9.

« Art. Aos diplomas dos *socios honorarios* e dos *effectivos*, acompanham todas as revistas impressas; um exemplar dos estatutos e outro do index das obras e manuscriptos archivados; e ao diploma do *socio correspondente*, acompanham somente o exemplar dos estatutos e o do index.

« Art. Em cada parochia de todo territorio que fez parte das possessões hollandezas, nesta e n'outras provincias, exceptuando as parochias da cidade do Recife; haverá uma *commissão parochial*.

« Art. A commissão parochial será composta cada uma, de tres pessoas de reconhecido patriotismo, antigas no lugar, que delle tenham perfeito conhecimento, adquirido por sua longa residencia.

« Art. Cada uma destas commissões se denominará—*Commissão do Instituto Archeologico Pernambuco*, e cada um de seus membros—*Commissario do Instituto Archeologico Pernambucano.*

« Art. A commissão parochial do instituto ou é composta de socios ou não; se o não fôr poderão elles ser admittidos como socios correspondentes, uma vez que se tenham distinguido por sua dedicação e valiosos serviços ou offertas feitas ao Instituto.

« Art. Os *Commissarios do Instituto* que se acharem nas condições do artigo antecedente, serão propostos por algum dos membros da mesa administrativa do Instituto, e pela mesma approvado sem outra formalidade.

« Art. Qualquer socio póde apresentar á mesa em acto de sessão ordinaria, relação escripta de pessoas que estejam no caso de serem nomeadas para o referido cargo, em qualquer das freguezias do territorio mencionado.

« Art. A nomeação dos *Commissarios parochiaes do Instituto*, é da exclusiva attribuição da mesa administrativa do mesmo instituto.

« Art. Haverá um quadro especial e nominal das commissões parochiaes do instituto, em o qual se notarão os serviços prestados pelos membros dessas commissões.

« Art. A commissão parochial, uma vez nomeada, elegerá entre si, um commissario para presidente, outro para secretario e outro para thesoureiro, que será o depositario de tudo quanto a commissão agenciar e arrecadar para o instituto.

« Art. Logo que cada commissario se constituir, na fórma do artigo antecedente, participará ao instituto.

« A's commissões parochiaes incumbe:

« 1º Corresponder-se officialmente com o instituto, avisando-o de tudo quanto interessar possa aos fins desta associação.

« 2º Remetter copias de documentos antigos que possam ter relação com a historia patria se não poder conseguir os originaes.

« 3º Procurar obter dos archivos publicos e particulares, esses e outros documentos, impressos ou manuscriptos em original ou por copia.

« 4º Empregar todos os meios ao seu alcance, para que se conservem todos os monumentos antigos e inscripções de honrosa recordação para a provincia.

« 5º Remetter todos os annos, no mez de outubro, o relatorio de todas as suas diligencias e pesquizas, e do que lhe foi possivel descobrir ou saber, por meio da tradição verbal, sobre os acontecimentos antigos.

« Art. Logo que infelizmente fallecer algum socio, de qualquer categoria que seja, sendo residente nesta cidade; o presidente do instituto, logo que se seguir depois do expediente, fará a sentida communicação; e nomeando em seguida a commissão que deverá dar os pezames á familia do fallecido membro, e suspendendo immediatamente a sessão.

« Art. Se o socio fallecer em outro qualquer lugar, distante da séde do instituto, depois de feita pelo presidente a sentida communicação, seguir-se-ha somente a suspensão dos trabalhos da sessão.

« Art. As disposições dos dous artigos antecedentes não prejudicam a do art. [illegible] dos estatutos. »

O Sr. presidente declara que vão a imprimir, para serem discutidos na proxima sessão, e levanta os trabalhos.

Jury do Recife.—Ainda hontem deixou de haver sessão á falta do numero preciso de juizes de facto.

Entradas de assucar e de algodão.—Durante o mez de agosto ultimo vieram ao nosso mercado, por mar e por terra:

Assucar	4,784 saccos
Algodão	5,601 saccas

No mesmo mez de 1874:

Assucar	8,487 saccos
Algodão	3,753 saccas

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Justiça de 1ª instancia, capitania do porto, recebedoria, correio geral e empregados da estrada de ferro.

Agricultura.—Sob esse titulo encetamos hoje, em nossa oitava pagina, a publicação de algumas considerações feitas pelo Sr A. N. Tolentino, acerca do projecto que se discute no parlamento brasileiro, concedendo auxilio á agricultura.

Governo do bispado.—Por provisões de 28 e 30 de agosto, foram renovadas por um anno as nomeações: do Revm. Jacintho Francisco de Oliveira, para vigario encommendado da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Limoeiro, na provincia das Alagôas; e do Revm. José Candido de Vasconcellos, para coadjuctor da freguezia de Nossa Senhora da Conceição das Alagôas.

Jornal Critico Musical.—Sahiu á luz o n. 4 desse jornal, contendo a interessante quadrilha—*O serioso em contradança.*

Continúa a assignar se na rua do Marquez de Olinda n. 25, segundo andar a 3$000 por trimestre para a provincia e 4$000 para fóra.

Actos de louvavel generosidade e patriotismo. Os documentos que em seguida publicamos, e foram revelados ao senado pelo Sr conselheiro Octaviano Rosa, encerram actos tão nobres e elevados, que não podemos furtar-nos ao desejo de os entregar aos applausos de todos os mais sinceros amigos da humanidade:

« 116.—Avenue des Champs Elysées, Paris, 31 de março de 1875.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, ministro do imperio.—Rio de Janeiro.—Sr. ministro.—Tendo chegado o momento de pôr em pratica a minha maior aspiração, ha tantos annos allegada, só agora amadurecida e em estado de realisação, V. Exc. me permittirá a liberdade que tomo de collocar sob os paternaes cuidados do governo imperial, de cujas vistas é V. Exc. digno interprete e zeloso executor, não só o patrocinio dos escravos a quem concedo liberdade por meio dos documentos aqui juntos, mas tambem a manutenção das escolas publicas que deverão funccionar no predio de que, como consta dos citados documentos, faço doação á cidade onde nasci.

« Creia V. Exc. que eu não importunaria o governo imperial impetrando sua coadjuvação e protecção, conforme os generosos intuitos da magnanima lei de 28 de setembro, se acaso meu venerando pai e irmãos não devessem ausentar-se da provincia do Maranhão, e eu não me encontrasse na impossibilidade de pessoalmente curar da manutenção, engrandecimento e prosperidade da colonia Reis, que desejo fundar.

« Certo dos patrioticos designios do governo imperial e confiado na solicitude que V. Exc. tem sempre revelado pelo interesse publico, ouso esperar que se dignará V. Exc. acolher benevolamente o memorial que tenho a honra de submetter a S. M. o Imperador.

« Com este motivo, me prezo de subscrever-me com o mais profundo respeito e a mais elevada consideração

« De V. Exc. compatriota e criado.—*F. S. de Freitas Reis.* »

« Senhor.—Com o mais profundo acatamento e o maior sentimento de respeito vem o abaixo assignado impetrar a devida venia a Vossa Magestade Imperial para ter a honra de expor o seguinte:

« Que, possuindo de sua legitima materna e por compra que fizera a seu pai e irmãos, constantes das escripturas annexas A e B, 22 escravos, todos existentes no municipio do Tury Assú, provincia do Maranhão, e querendo testemunhar por um acto na medida de suas forças a profunda adhesão que vota á humanitaria politica que o governo de Vossa Magestade Imperial inciarda pela memoravel lei de 28 de setembro de 1871, e devendo ao mesmo tempo acautelar o futuro dos ditos escravos que pertenceram a seus paes, sendo a mór parte crias de sua casa; deu plena e inteira liberdade a cada um delles e a todos conjunctamente, conforme o documento C, que valerá por carta de alforria, com a condição, porém, dos escravos, assim libertos, continuarem a lavrar as terras onde residem e de que abaixo trata, sob a tutela do juiz dos orphãos, ou da autoridade ou pessoa a quem o governo imperial commetter a sua guarda ou administração, e em quanto, e como ao mesmo governo, ou a seus delegados, parecer mais conveniente.

« Constando de uma legoa de extensão, com casas, fabrica e seus utensilios, sitas no municipio do Tury-Assú, as terras que acima menciona são as que o abaixo assignado houve por compra constante da primeira das mencionadas escripturas, e que, sob o nome de Colonia Reis, em memoria de seu prezado pai, deseja que formem um estabelecimento rural para a collocação, uso e gozo desses libertos, e sua descendencia, e dos outros mencionados no citado documento, annexo C, e bem assim dos mais, a quem o governo imperial queira estender o usufructo, que o abaixo assignado lhes concede.

« Outrosim, como consta do mesmo annexo, o abaixo assignado faz á cidade do Tury-Assú loação da propriedade de um predio, que tambem comprara para que nelle funccionem, no andar terreo, as escolas primarias dos dous sexos, e no superior as liberaes instituições do jury e camara municipal.

« Senhor.—Residindo em paiz estrangeiro, e não podendo por si zelar os interesses daquelles a quem fez a mencionada doação, vem o abaixo assignado impetrar de Vossa Magestade Imperial a graça de dignar-se aceitar o patrocinio dos libertos e da colonia que devem formar; e sabendo quanto Vossa Magestade Imperial se desvela pelo desenvolvimento da instrucção publica, ousa tambem rogar, haja de mandar que tenha o desejado destino o predio doado á cidade de Tury-Assú.

« O abaixo assignado—Pede mui respeitosamente a Vossa Magestade Imperial se digne de fazer lhe a graça que requer.—E. R. M.—Paris, 31 de março de 1875. — *Francisco Sabino de Freitas Reis.* »

Industria assucareira.—Sob esta epigraphe lê se na *Nação*:

« Aos lavradores de canna não será desproveitosa a leitura da seguinte carta, que a um abastado agricultor do Maranhão acaba de dirigir o Sr. Dolobaratz, representante da casa *Cail* & C., de Paris, estabelecimento de construcção o mais importante da França, e talvez de todo o mundo, no que respeita a apparelhos aperfeiçoados para a fabricação do assucar.

« Encontramol-a traduzida no *Jornal da Lavoura*, utilissima revista cujos primeiros numeros correspondem habilmente ao fim que seu titulo annuncia:

« Rio de Janeiro, 19 de maio de 1875.—Sr. F.—A vossa carta de 20 de janeiro ultimo em resposta á minha de 19 de novembro, que acabo de receber, foi-me reenviada de Paris, para onde m'a havieis dirigido.

« Não deixei o Brasil, como suppunheis e é provavel que ainda me demorarei aqui algum tempo; terei por isto o prazer de corresponder-me mais facilmente comvosco se tiverdes mais algumas informações a pedir-me.

« O concretor Feyer, de que me fallais, foi abandonado na Guadeloupe, por todas as fabricas, que o montaram; foi o que eu mesmo pude verificar por occasião de minha viagem aquella ilha o anno passado.

« Além disso pelas analyses do assucar obtido com estes apparelhos verifica-se que a maior parte delle se transforma em *caramelo e glucose*.

« Este estado de inferioridade do producto influe necessariamente sobre os preços, e a venda dos assucares desta qualidade não póde deixar beneficio algum ao fabricante.

« O que me parece conveniente fazer-se para melhorar os antigos processos, é installar apparelhos aperfeiçoados, que mais tarde venham a encontrar o seu lugar em uma installação completa.

« Quando estive em Pernambuco tratei uma fabrica deste genero com o Sr. barão de Muribeca; os apparelhos, que devo fornecer-lhe, deverão ficar installados e funccionar em [illegible] de agosto proximo.

« Eis em que consiste esta installação.

« Sem tocar-se nas casas existentes modificando-as apenas ligeiramente onde é necessario, [illegible] primeiro que tudo um apparelho a vacuo e turbinas, [illegible] a servir [illegible] apparelhos do fogo [illegible] para concentrar [illegible] Beaumé a garapa, que depois é [illegible] no vacuo. [illegible] neste momento em baixa temperatura, e por conseguinte sem alteração do assucar, que faz com que se obtenha não só maior rendimento como côr mais clara do assucar.

« A massa cosida assim preparada, sendo em seguida passada nas turbinas ou centrifugas, permitte logo algumas horas depois do ponto, expedir assucares seccos.

« Um ou dous annos depois desta primeira installação, póde o proprietario pelo augmento dos beneficios que ella lhe trouxe, completar sua installação com a acquisição de *defeccadores, triplice effeito, filtros de carvão animal*, etc., etc.; e chegar assim a reunir em sua fabrica os apparelhos mais aperfeiçoados.

« Tendo a planta de vossa fabrica, tal qual ella existe hoje, nós vos dirigiriamos nossas plantas comportando os melhoramentos, que quizesseis introduzir primeiramente; e mais tarde, quando estivesseis disposto a augmentar o vosso material, poderiamos enviar-vos directamente de Paris a disposição mais conveniente a adoptar-se para o respectivo assentamento.

« Pelo que me dizeis, vejo que a vossa fabrica é da mesma importancia que a do barão de Muribeca; não tenho portanto nada de melhor a fazer do que remetter-vos incluso um orçamento em tudo semelhante ao que faz parte do nosso ajuste.

« Se os apparelhos, que possuis actualmente, estão em bom estado, podereis sem duvida limitar-vos a um apparelho de dar ponto no vacuo e a turbinas, servindo-vos das caldeiras, que tendes para a evaporação, e tornando-se apenas necessario empregar uma especial para o ponto.

« Decidindo-vos a fazer uma installação, como a que venho de propor-vos, podereis pois melhorar realmente vossa fabricação e isso com despezas insignificantes. Penso que são estas as vossas vistas e portanto podemos realizar os vossos desejos de levar vossos melhoramentos ao vosso material actual.

« Queira aceitar o protesto de minha distincta consideração.—*A. Dolobaratz.*—Representante dos Srs. Cail & C., no consulado de França no Rio de Janeiro. »

Leilão.—Hoje effectua o agente Dias leilão de moveis e perfumarias, assim como de uma rica guarnição de madeira do Amazonas, em o estabelecimento de José Ramos & Machado, em liquidação, á rua da Madre de Deus n. 38, entrada pela rua do Encantamento n. 20. O leilão começará ás 11 horas em ponto

Loteria da provincia.—A que se acha á venda é a 160, em beneficio da igreja da Madre de Deus, que corre hoje, 3 do corrente

Cemiterio publico. — Obituario do dia 1 de setembro de 1875:

Honorio Americo Carneiro Monteiro, branco, Pernambuco, 9 annos, casado, S. José; tuberculos pulmonares.

Maria, parda, Pernambuco, 15 mezes, S. José; variolas confluentes.

Mangelia do Nascimento Barros, parda, Pernambuco, 46 annos, viuva, Recife; cancro uterino.

Antonio Barbosa, branco, Portugal, 53 annos, casado, Boa-Vista; anemia.

Domingos José de Oliveira, branco, Portugal, 43 annos, Boa-Vista; febre amarella.

José Alexandre de Azevedo, branco, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; erysipela.

José Francisco Ribeiro, branco, Pernambuco, 10 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; phtysica pulmonar.

Victorina, preta, Pernambuco, 35 annos, solteira, Boa-Vista; anasarca.

Joaquina, escrava, preta, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista; bexigas.

Mathias, escravo, preto, Africa, 46 annos, solteiro, Boa-Vista; variolas.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1875.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO JOAQUIM OLINTO BASTOS.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario interino Lopes Machado, Pedro Cascão, e supplentes Alves Guerra e Figueiredo, o Sr. presidente interino abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE.

Officios:

Do secretario do tribunal do commercio da capital do imperio, acompanhando a relação dos commerciantes matriculados no mez de julho ultimo.—Archive-se.

Do presidente interino do tribunal do commercio da Bahia, respondendo o officio deste tribunal, de 12 do corrente.—Para o archivo.

Do conservador do commercio do Rio Grande do Norte, accusando o recebimento do officio deste tribunal, de 12 do andante.—Para o archivo.

Do conservador do commercio de Maceió, em resposta ao mesmo officio.—Archive-se.

Do conservador do Ceará, idem. — Para o archivo.

Do mesmo, remettendo a relação dos livros rubricados durante o 1.º de julho do anno findo ao ultimo de junho proximo passado.—Archive-se.

Da junta dos corretores desta praça, acompanhando o boletim das cotações officiaes da semana de 23 a 28 do corrente.—Para o archivo.

Foram distribuidos os seguintes livros:

Copiador de Parente Vianna & C., dito de Albeiro Oliveira & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Pacheco & Gonzaga, para dar-se baixa na nomeação de Quintino Luiz Strupiliano.—Dê se a baixa requerida.

De Manoel Antonio de Alcantara, para eliminar-se a nomeação de seu ex-caixeiro José Rodrigues dos Santos.—Deferido.

De Umbelina Rosa de Lima Pinho, Antunes & Irmão, Emilio Augusto Delouche, Manoel Rodrigues Nogueira Lima, Francisco Guedes de Araujo, e Almeida & Vianna, pedindo certidões das nomeações dos seus caixeiros.—Certifique-se.

De Manoel Eduardo de Santa Anna e Francisco Christiano Gomes, tambem certidão de suas nomeações de caixeiros. Deferidos.

De Manoel Espindola de Mendonça, pedindo que certifique-se o parecer do conselho de estado, junto aos autos de accusação, instaurado contra D. Vicencia Espindola de Mendonça.—Como requer.

De Alfredo Garcia & Irmão, Reis & Irmão, João Baptista Ferreira, Peixoto & C., Henrique de Sá Leitão, Bento Machado & C., Francisco do Couto Guimarães, Campos & Moreira, Francisco Rodrigues Pires & C., João Antonio da Silva Oliveira, José Duarte das Neves, Valdevino Ribeiro da Silva, Amaro José dos Prazeres e Francisco José dos Passos Guimarães, requerendo que se registrem as nomeações dos seus caixeiros.—Sim.

De João Rodrigues de Moura, Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, registro de seu distrato.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Manoel Joaquim de Sá Leão, brasileiro domiciliado em Maceió, pedindo matricula de commerciante.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Antonio José Dantas, para desentranhar-se dos autos de moratoria de Fernando Gomes da Silva, as cessões que lhe fizeram E. A. Burle & C. e Keller & C.—Sim, em termos.

De Antonio Elizario da Silva Camões e Alfred Henrique Garcia, tambem para desentranhar se dos mesmos autos duas letras de que são portadores.—Como requerem, extrahindo-se as competentes copias.

Da secretaria, dizendo que foi satisfactoriamente cumprida a resolução deste tribunal, de 28 de junho ultimo, com relação ao recolhimento dos livros do ex corretor Justino Esteves Alves.—O tribunal resolveu que fosse archivado.

Da mesma, informando a petição de Justino da Silva Boa-Vista e Albino José dos Santos, sobre o registro do seu contrato. — Proceda-se a informação da secretaria.

Da mesma, sobre a pretenção de Dreyfus, & Fonseca, para registrarem o seu contrato.—Proceda a duvida da secretaria

COM PARECER FISCAL.

Petições:

De João Francisco Teixeira Marques e Antonio Lourenço Teixeira Marques, registro do seu distrato. Registre-se, nos termos do decreto n. 4 394.

Summario por petição de parte contra o agente de leilões Antonio de Pinho Borges. — Proceda se na fórma da lei, e fica assim informado o requerimento do Sr. desembargador fiscal.

Summario ex-officio contra o mesmo agente.—[illegible]

Nada mais havendo a despachar, o Sr. presidente interino encerrou a sessão ao meio dia e dez minutos.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 18 DE AGOSTO DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. [illegible]

Ao meio dia, presentes os Srs. Gameiro, Rego Barros, [illegible], Cunha Guimarães, Theodoro Silva, Neves, Loyo Junior e Dr. Moscoso, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do Exm. presidente da provincia, em data de 13 do corrente, dando solução á consulta contida em seu officio n. 80, de 28 de julho findo, que lhe dirigio a camara, tem a dizer que o presidente da mesma camara não póde presidir as respectivas sessões, em quanto estiver occupado nos trabalhos da junta classificadora de escravos, por quanto, em vista da doutrina do aviso de 4 de junho de 1867, ha incompatibilidade de ser cada um dos lugares desempenhado satisfactoriamente.

Lido o officio supra, o Sr. presidente da camara declarou que protestava contra semelhante decisão, e que della recorria para o mesmo Exm. Sr. presidente da provincia.

Do mesmo, em data de 14 do corrente, transmittindo á camara, para seu conhecimento e devida execução, copia do aviso do ministerio da guerra, de 5 de julho ultimo, incluindo outro na mesma data á presidencia do Rio de Janeiro, pelo qual foi resolvido que ás camaras municipaes pertencem as despezas com a publicação do expediente das juntas de alistamento.—Que se responda que alem de não haver dinheiro para acudir a semelhante despeza, não ha verba especial.

Do Exm. Sr. desembargador Anselmo Francisco Peretti, em data de 14 do corrente, participando que em sessão de 13 do corrente, assumio a presidencia do tribunal da relação, para a qual foi nomeado por decreto imperial de 28 de julho ultimo.—Inteirada

Da direcção da Associação Commercial Beneficente, em data de 11 do corrente, communicando que em sessão ordinaria da assembléa geral, de 5 do corrente, foi eleita a nova directoria que tem de funccionar no corrente anno social de 1875 a 1876.—Inteirada.

Do administrador do cemiterio publico, remettendo a relação dos cadaveres depositados na capella daquelle estabelecimento, e da cêra arrecadada na semana decorrida de 8 a 14 do corrente —Ao procurador.

Do 3º supplente do juiz de paz da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, declarando que por se achar doente, não póde comparecer, afim de prestar juramento e entrar em exercicio.—Que se convide o 4º supplente.

Do advogado, dando as informações relativas á causa do sobrado da rua do Livramento, cujo 3º andar tem de ser demolido, tem a dizer que tendo de dar se execução ao julgado proferido em a mesma causa, o que só póde ter lugar pelo juiz de paz da freguezia de Santo Antonio, teve de requerer aos respectivos juizes, que se deram de suspeitos, pelo que teve de requerer aos juizes de paz da freguezia de S. José, mais visinha para justificar a ausencia e incerteza do morador proprietario, afim de se ser citado por editos, a justificação já foi dada, tendo o escrivão de passar o edital para ser publicado pela imprensa, e findos os 30 dias seguirem-se os termos da execução.

Lido o officio supra, foi pelo Sr. Cunha Guimarães apresentado o requerimento seguinte:

« Requeiro que se recommende ao Sr. advogado da camara que faça ter andamento a causa de que se trata e não fique no esquecimento, como tem estado. Paço da camara, 18 de agosto de 1875.—João da Cunha Soares Guimarães. » —Approvado.

Do procurador, dizendo que lhe havia declarado o cobrador dos impostos atrazados, que diversos devedores se recusam pagar ditos impostos e pede ordem a semelhante respeito.—Que os chame a juizo.

Do mesmo, participando que o contratante do matadouro da Cabanga até o presente não recolheu o imposto de 500 rs. por cabeça de gado vaccum, e bem assim os ordenados do fiscal e do medico, dizendo-lhe o primeiro que recebeu da mão do contratante o seu ordenado, porque elle lhe dissera que se o não recebesse por a em deposito.—Que se responda que continuará da mesma fórma a ser pago o ordenado a aquelles empregados pelo contratante, e que quanto ao imposto serão dadas as providencias.

Do mesmo, dizendo que em observancia ás ordens da camara se dirigio aos locatarios e fiadores dos predios da praça da Independencia, que se acham em atrazo, responderam-lhe os fiadores que fariam com que os locatarios pagassem o mais breve que fosse possivel.—Que os chame a juizo.

Do mesmo, dizendo que achando-se esgotada a verba *eventuaes*, para os cemiterios, e tendo se de pagar diversas contas pela dita verba, pede que a camara solicite do Exm. Sr. presidente da provincia, autorisação para despender-se mais a quantia de 200$000.—Que se faça o pedido.

Do fiscal da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, remettendo a relação das multas impostas por aquella fiscalisação.—Ao procurador.

Do mesmo, informando uma petição de Luiz Chautin.— Deferio-se a petição.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, informando uma petição de Firmino Theotonio da Camara Santiago.— Indeferio-se.

Do fiscal da freguezia da Boa-Vista, informando um requerimento de José Antonio Muniz.— Concedeu-se, lavrando se termo e pago o imposto.

Do fiscal da freguezia de Nossa Senhora da Graça, remettendo a relação das multas impostas a diversos.— Ao procurador.

Do fiscal da freguezia do Poço da Panella, remettendo a relação das multas impostas, com os respectivos termos, do dia 3 a 17 do corrente: cumprindo-lhe ponderar que Minervino Avelino Fiuza Luna, requereu á camara licença para abrir uma porta em um muro que tem na povoação do Monteiro, para dar entrada a um açougue, que ia estabelecer alli, sendo-lhe concedida a licença de conformidade com as posturas; entretanto, aberto o pedaço do muro, que tem na frente da casa de madeira, coberta de zinco, que foi da estação da companhia dos trilhos urbanos, n'aquella povoação, assentou uma pequena grade sem as dimensões das posturas, pelo que multou-o, intimando-o para que não continuasse em dita obra, e nem estabelecesse o açougue, em quanto não o fizesse de conformidade com as posturas, e como não obstante essa intimação lhe consta que o mesmo Fiuza continúa a estabelecer o açougue.— Inteirada, e que se remetta os termos ao procurador.

Do fiscal do matadouro, remettendo o mappa do gado abatido no matadouro, desde o dia 14 a 17 do corrente, em n. 669 bois.— Ao archivo.

Um requerimento de Antonio Climaco Moreira Temporal, replicando ao despacho que lhe negou licença para edificar uma casa no terreno existente na rua do Falcão.— Ao engenheiro.

Outro de D. Rita Firmina de Almeida, fazendo reclamações contra o despacho que lhe concedeu licença, somente para fazer alguns concertos no telhado de sua casa á rua de S. Jorge n. 70. — Ao engenheiro.

Outro de Manoel Paulo de Albuquerque, José Francisco de Souza Lima e Bellarmino Alves Atôcha, gerentes da sociedade em commandita para o commercio de carnes verdes, pedindo a restituição da quantia de 1:797$000, importancia do imposto de 500 réis, sobre gado vaccum, que indevidamente pagaram, quando cumpre ao contratante pagar esse imposto, em vista do art. 6º do contrato.— A' commissão do matadouro. Votando contra os Srs. Loyo Junior e Dr. Moscoso, por entenderem que a camara ja mandou pagar a outros.

Foi apresentado o seguinte requerimento:

« Requeiro que o Sr. secretario mande-me copia do parecer do Sr. vereador Bellarmino do Rego Barros, e remetta todos os papeis relativos ao contrato do matadouro da Cabanga. Paço da camara municipal, em 18 de agosto de 1875.— Dr. Lobo Moscoso. »— Approvado.

Foram apresentados os seguintes pareceres:

« A commissão do matadouro, a quem foi presente a petição de José Antonio Muniz, André Godinho Pinheiro e outros, passa a dar seu parecer

« No contrato que fez a camara, de arrendamento do matadouro da Cabanga, a Evaristo Antonio de Sá, ficou especificada a condição de se lhe entregar o matadouro do Arraial, logo que elle entrasse na posse do primeiro, e não poderem ser vendidas nesta cidade senão as carnes dos animaes abatidos em dito matadouro.

« A camara concedeu licença aos supplicantes para matarem gado no Arraial, mas em vista das posturas ultimamente approvadas pelo Exm. Sr. presidente da provincia, não podem ser vendidas as carnes nesta cidade, senão depois que aquelle matadouro estiver sob a administração de Evaristo. Allegam os supplicantes, que teem deixado de ser attendidos pelo arrendatario da matança de seus gados. Pelas informações que a commissão obteve do fiscal do matadouro da Cabanga, consta que os supplicantes foram satisfeitos immediatamente quando apresentaram os seus gados de manhã, mas não aconteceu a mesma cousa quando quizeram fazer outra matança á tarde, não só porque o gado chegou muito mais tarde do que os supplicantes suppunham, como porque á essa hora não fora encontrado o medico, sem o qual, dizem, o regulamento, se não possa abater rez alguma.

« A commissão nada pode dizer das allegações que fazem os supplicantes, a respeito do proposito em que está o arrendatario do matadouro, de favorecer os interesses da companhia de carnes verdes.

« E' certo que a companhia existe, porque annuncia todas as semanas o preço das carnes; e é certo que correm boatos de que alguns marchantes, teem declarado que se sujeitam ás exigencias do arrendatario, por que elle favorece seus interesses contra os marchantes, que não pertencem a ella.

« A commissão não tem prova da verdade desses boatos, nem as razões que apresentam os supplicantes, como seja a de ficar a matança de seus gados, para depois, prova cousa alguma em seu favor.

« O art. 4º § 2º da lei n. 1,193, diz que, na matança se guardará a ordem da antiguidade, do gado recolhido ao logradouro, mas não pode o arrendatario dar a sua interpretação á latitude que lhe apraz, a ponto de prejudicar de proposito aquelles a quem lhe convier, ou impedil-os de matar seus gados, por um prazo maior do que o que está terminantemente marcado no art. 24 da lei n. 1,129 de 26 de junho de 1873, que não foi derrogado.

« O pensamento da lei, é que o gado não seja abatido antes de descançar dous dias; portanto, sempre que tenha corrido esse espaço, e o dono o apresentar no matadouro, o arrendatario tem obrigação de o mandar abater, por que do contrario poderia causar graves prejuizos aos pequenos negociantes que não podem alli depositar grandes quantidades de gado, como diz o arrendatario que faz a companhia.

« Ha ainda uma razão poderosa, que milita em favor dos supplicantes, e é que ha certas qualidades de gado, que são muito sujeitos ao mal triste, e se fosse licito ao arrendatario demorar esses gados além de 8 dias, o que poderia acontecer facilmente se uma grande boiada da companhia, entrasse um dia antes para o logradouro, do que alguns bois dos pequenos marchantes, estes teriam de perdel-os, só pela vontade do arrendatario, que ampliando os poderes de que está revestido, se defenderia allegando a disposição do regulamento.

« A commissão não pode occultar que o serviço no matadouro é muito imperfeito e muito aquem do pensamento da camara, que precisa tomar em consideração objecto de tão alto interesse publico.

« Infelizmente parece que estão malogradas todas as boas intenções, por que o arrendatario não tem dado andamento ás obras do Peixinho, e parece que já tem decorrido mais da metade do prazo que lhe foi concedido para finalisal-as.

« Entretanto, isso não justifica as allegações dos supplicantes, que não apresentaram prova alguma de suas asserções. E' este o parecer da commissão.

« Paço da camara municipal do Recife, em 4 de agosto de 1875.—Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.—José Maria Freire Gameiro. » —Approvado, e que se informe o requerimento dirigido a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, com o parecer por copia, e quanto ao que dirigio á camara, indeferido, em face das posturas addicionaes de 7 de julho do corrente anno.

« A commissão do matadouro, a quem foi presente o requerimento de Julio da Silva Bastos, e á vista da informação do fiscal da Boa-Vista, tem de informar a esta camara, que é verdade tudo quanto allega o supplicante, pois o facto foi presenciado não só pelos membros da commissão, como por muitas outras pessoas distinctas que viram o estado de completa desidia em que foi no matadouro entregue ao supplicante o seu porco, ainda mais sem lhe haverem tirado os intestinos

« Sabe-se que logo que o animal morre começa a desenvolver se os phenomenos de endosmosa e exosmose e por conseguinte o conteúdo nos intestinos começa a infiltrar-se pelos tecidos do ventre, os quaes adquirem o cheiro das materias fécaes, e depois não o perdem mais. Além disso o calor do animal junto ao d'agua a ferver e ao do sol em tão grande distancia, muito contribuem para uma prompta putrefacção, a qual seria mais facil de evitar se o animal fosse estripado e deixado esfriar.

« O emprezario do matadouro não pode receber por matar um porco se não 500 rs., que marca o regulamento e tabella, e não tem direito de exigir pagamento d'aquillo que não faz: entretanto, como esta camara já tem conhecimento, elle tem dado bilhetes ou recibos a pessoas que querem matar os animaes em suas casas para evitarem a distancia e máo serviço que se executa no matadouro, o que quer dizer que a inspecção que a camara quiz que houvesse sobre os animaes abatidos para a alimentação publica, deixa de existir, e a população fica sobre carregada de um imposto que só aproveita ao emprezario que está abusando da posição em que o collocou o contrato.

« Allega o emprezario que elle tem empregado meios aperfeiçoados para matar e preparar os porcos e carneiros.

« Não ha maior inexactidão: o que se faz no matadouro é o que se faz nesta boa terra, desde que ella foi descoberta, com a differença de que, cada um em sua casa procura fazer o trabalho com toda limpeza, e o emprezario o faz com a maior imperfeição e falta de asseio de que se resente todo o mais serviço do matadouro.

« A' vista do exposto é a commissão de parecer que a camara não pode deixar de exercer a maior vigilancia sobre o serviço do matadouro, empregando para isso quaesquer meios que julgar adequados; e se não conseguir obter a desejavel perfeição, acabe com o arrendamento, visto como o emprezario até o presente não tem procurado executar as obras do matadouro do Peixinho, e a população está sendo sobrecarregada de um pesado imposto que só a elle aproveita.

« Quanto aos direitos que tem o supplicante a perdas e damnos, recorra aos tribunaes, que não lhe deixarão de fazer justiça.

« Allega o emprezario que nos recibos de 1$000 que passa, pelo preparo de cada porco, isto é, matar e pellar esta incluido o preço porque elle vende o sangue que lhe pertence, paga, portanto, o dono do porco, 500 rs. para rehaver o sangue. Mas por quanto compraria o dono ao emprezario as unhas ou cascos que elle deixa pegados, porque lhe convém fazer seu serviço com a maior imperfeição??

« Paço da camara municipal, em 4 de agosto de 1875.—José Maria Freire Gameiro.—Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso. »—Approvado, e que se despache o requerimento de Julio da Silva Bastos, que recorra aos meios judiciaes contra o que lhe occasionou prejuizo, se se julgar com direito á reclamação, e que se recommende ao fiscal do matadouro a mais fiel observancia do regulamento respectivo e posturas em vigor, afim de que se não reproduzam factos semelhantes.

Despacharam-se as petições seguintes:

Antonio da Silva Portella, Candido José da Silva Guimarães, companhia Ferro Carril de Pernambuco, Clara Maria da Conceição Silva, Francisco Marcelino do Amaral, Francisco José Raposo, Palcá & Reis, Henry Blard, José Francisco de Figueiredo, José Antonio Muniz, José de Azevedo Maia e Silva, Joaquim Bernardo dos Reis, José Joaquim de Oliveira Fonceca, João de Almeida Rabello, Jeronymo José Ferreira, Maria Annunciada do Carmo Rocha Costa, Manoel Martins Ribeiro, Manoel Ferreira & C., Manoel Arcanjo Bezerra de Menezes, Manoel Soares Pinheiro, Minervino Avelino Ferreira Silva, Perpetua Francisca de Souza Rabello, Rocha & Guerra, Tiburcio Valeriano Baptista.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

Eu, Francisco Augusto da Costa, secretario, subscrevi.

Declaro em tempo que o Sr. vereador Neves compareceu á sessão e retirou se por achar-se incommodado.

Eu, Leoncio Quintino de Castro Leão, secretario interino, [illegible].

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, presidente. *José Maria Freire Gameiro — José Pedro das Neves. — Bellarmino do Rego Barros — João da Cunha Soares Guimarães. - José da Silva Loyo Junior. — Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

MUTILADO

ILEGÍVEL

The New London Brazilian Bank Limited.

Capital do Banco	£ 1.000.000
Dito subscripto	£ 900.000
Dito pago	£ 450.000
Fundo de reserva contra depreciação do capital	£ 40.000

Balanço da Caixa Filial em Pernambuco
Em 31 de agosto de 1875.

Activo.

Letras descontadas		621:758$[illegible]
Letras a receber		151:124$[illegible]
Emprestimos, contas correntes caucionadas		1,205:613$[illegible]
Garantias por contas correntes e diversos valores		897:403$950
Caixa em moeda corrente		[illegible]
Rs.		3,024:280$[illegible]

Passivo.

Depositos em conta corrente	[illegible]	
Fixo e por aviso	807:274$060	
		1,316:388$[illegible]
Garantias por contas correntes e diversos valores		691:576$320
Diversas contas		1,026:058$[illegible]
Letras a pagar		[illegible]
Rs.		3,980:294$[illegible]

S. E. & O.
Pernambuco, 2 de setembro de 1875.
W. F. Haynes, manager.
A. Guimarães, p. er Accountant.

Balancete do Banco Commercial de Pernambuco, em 31 de agosto de 1875.

ACTIVO.

Accionistas	2,035:620$000
Letras descontadas	738:696$[illegible]
Letras caucionadas	11:454$[illegible]
Lettras a receber	14:321:600
Valores depositados	78:667$875
Despezas de installação	4:982$[illegible]
Despezas geraes	3:031$[illegible]
Moveis	5:472$005
Diversas contas	467:108$[illegible]
Caixa	282:867$[illegible]
	3,662:531$[illegible]

PASSIVO.

Capital	3,000:000$000
Fundo de reserva	8:674$892
Cautela do capital a restituir	285:200$000
Contas correntes por dinheiro a juros	162:461$760
Contas correntes simples	30:750$000
Letras por dinheiro a juros	20:716$690
Depositos da directoria	23:000$000
Cauções	26:775$675
Dividendos	4:147$000
Descontos	25:937$860
Diversas contas	73:363$738
Lucros e perdas	253$900
S. E. & O.	3,662:531$545

Recife, 2 de setembro de 1875.
O guarda livros,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Brasil agricola, industrial, commercial, scientifico, litterario e noticioso.

O editor e principal redactor do periodico o *Brasil Agricola*, está vendo realisados os males occasionados pelos abusos de facilidades, e logo depois de restricções bancarias, que deram como resultado, a crise financeira e os embaraços, no movimento commercial, que se fazem sentir em todo o imperio e sobretudo nesta acabrunhada provincia, de 1860 para cá. Estes males teriam podido ser evitados ou remediados e a grande familia brasileira teria se adiantado consideravelmente na via do verdadeiro progresso moral, material e intellectual de que tanto precisa, se os governos geral e provincial se dignassem pôr em pratica e execução ha 10 ou 12 annos todos os melhoramentos largamente indicados em os 27 numeros do *Brasil Agricola*, publicados de 1863 a 1867.

O abaixo assignado tem a consciencia e o inapreciado desejo de convencer o paiz, que o *Brasil Agricola* tem sido e sempre será, se for devidamente auxiliado pelo governo e por numerosos subscriptores exactos no pagamento de suas respectivas assignaturas, o orgão melhor e mais dedicado ao bem geral do paiz que tem tido até hoje a agricultura, a industria e o commercio deste esperançoso, mas malfadado imperio, bem digno de melhor sorte.

A cura facil, proxima e radical dos males de que se trata, consiste em espalhar ás expensas do governo imperial em as vinte provincias do imperio o maior numero possivel de revistas da ordem do *Brasil Agricola*, mandando dar gratuitamente um exemplar a cada mestre de escola primaria e a todas as camaras municipaes de todo este vasto imperio; as collecções das camaras municipaes deveriam ser archivadas e conservadas no archivo respectivo, para serem lidas e consultadas no dito archivo por quem precisasse gozar deste favor.

A agricultura, a industria e o commercio desta importante provincia, estando directamente interessado na proxima e regular publicação da 2ª serie do *Brasil Agricola*, convidamos pelo presente, aos Srs. d'engenhos e mais cultivadores, criadores de gado, etc., etc., do interior da provincia, a mandarem a seus respectivos correspondentes nesta praça, autorisação para subscrever, por conta de seus respectivos committentes, uma ou mais collecções da dita 2ª serie. Os negociantes nacionaes e estrangeiros, logistas de todos os generos, donos dos grandes estabelecimentos industriaes, fundições em grande escala, fabricas centraes de fabricar assucar e os mais que teem seus capitaes empregados e arriscados dentro e fóra desta capital, tem todo interesse, em que, quanto antes, seja melhorado o estado financeiro do paiz, o que não poderá realisar-se sem o grande augmento da producção agricola e industrial pelos meios indicados na 1ª serie, e pelos que serão esmera e cuidadosamente tratados na proxima 2ª serie do *Brasil Agricola*.

O redactor convida todos os interessados a inscrever-se no livro das assignaturas, que tem em seu poder; elle será encontrado todos os dias uteis, ás horas do expediente, na Associação Commercial Agricola, ou na Associação Commercial Beneficente.

A 2.ª serie do *Brasil Agricola*, será de dous numeros por mez ou vinte quatro por anno, pelo preço de 12$000 pagos adiantados.

A redacção do *Brasil Agricola*, publicará sua 2ª serie sob os auspicios, a protecção e a recommendação da Associação Commercial Agricola, da Sociedade Auxiliadora da Lavoura, e da antiga Associação Commercial Beneficente.

A correspondencia deverá ser dirigida franca de porte ao editor principal redactor F. M. Duprat, rua Primeiro de Março n. [illegible] de Mme. Falque.

Recife, 1 de setembro de 1875.
F. M. Duprat.

Protectora das Familias.

Meio legal de libertar os filhos do serviço militar.

E' chegado o tempo em que a familia brasileira deve pensar no modo legal de livrar os seus filhos do bonroso, mas pesado serviço dos exercitos.

A nova lei de conscripção obriga ao arrolamento todos os varões desde o seu nascimento; para que aos 19 annos se sujeitem á sorte, ou esta o chamar ao honroso serviço das armas.

O meio legal de fugir a tão duro encargo consiste em trocal-o por 1:000$000; quer dizer, a lei faculta isenção do serviço ou resgate, mediante 1:000$.

Tendo a sorte igual para os filhos dos ricos como dos pobres, e não podendo aquelles e estes contar que não sejam [illegible] aconselhamos que desde o mais tenra idade dos filhos, criem um fundo especial, destinado a livral-os da conscripção.

Para a formação de tal fundo temos a instituição da *Associação Protectora das Familias*, que recebe as pequenas economias e com ellas forma um peculio que sejam destinados á isenção [illegible] qualquer outro fim, que póde ser o de constituir o peculio de 1:000$, destinado á isenção do serviço militar.

Em qualquer idade até a de 12 annos se tem tempo de recorrer á *Protectora das Familias*, para se conseguir com tal fim o peculio de 1:000$.

Nesta idade, e por meio de um contracto de 750$000, pago em cinco annuidades, [illegible] a Protectora, no fim de cinco annos, [illegible] idade, a quantia precisa — 1:000$ — para a isenção do serviço.

Chegar-se-ha ao mesmo resultado, no fim de dez annos, por meio de um contrato de 500$, pago em cinco annuidades de 100$.

E ainda por um contrato de 250$, pago, como os outros, em cinco annuidades se chegará a obter a mesma somma de 1:000$000, no fim de quinze annos.

O dispendio dos contratos, conforme o seu valor será este:

	Contrato de 750$	Contrato de 500$	Contrato de 250$
Joia de 5 0/0	37$500	25$000	12$500
Apolice	1$000	1$000	1$000
Sello	600	600	400
Annuidade	150$000	100$000	50$000
No primeiro anno	189$300	126$600	63$900
No segundo dito	150$000	100$000	50$000
No terceiro dito	150$000	100$000	50$000
No quarto dito	150$000	100$000	50$000
No quinto dito	150$000	100$000	50$000
Dispendio total	789$300	526$600	263$900

Diante de tão modico dispendio, ao alcance das classes ainda as mais desfavorecidas da fortuna, que são aquellas que mais precisam dos filhos varões, creio que ninguem hesitará em recorrer á intervenção da acreditada *Associação Protectora das Familias* para alcançar a somma de 1:000$, preço da isenção do serviço militar.

Para mais esclarecimentos no escriptorio da associação e em Pernambuco no de Pereira Vianna & C.

Rio de Janeiro, junho de 1875.
O agente,
J. Laborim Ferreira.
Em Pernambuco Pereira Vianna & C.

Protectora das Familias.

Aos Srs. fazendeiros e Srs. de engenhos

Ha oito annos que promovo contratos de seguro de vida para a util e humanitaria *Associação Protectora das Familias*.

Desde que iniciei tal tarefa em que tenho proseguido com a fé de um missionario evangelico, tenho lutado, ora com a descrença, ora com o desconhecimento do util fim que aquella associação promove.

Os meus constantes esforços, e os factos trazidos ao conhecimento do publico, pelo resultado das liquidações que aquella associação tem feito desde 1871, convenceram já da utilidade da economia e da vantagem de a confiar á *Protectora das Familias*.

O exclusivo emprego que ella lhe dá, em apolices da divida publica, ao mesmo tempo que a abriga dos azares do jogo commercial, faz-lhe produzir interesses superiores aos que poderia achar nas mais seguras mãos de commerciantes honestos.

As liquidações feitas desde 1871 tem mostrado que o lucro annual sóbe de doze por cento ao anno.

Desde o principio da minha propaganda que eu concebi a idéa de ligar o fim da *Protectora das Familias* á segurança de uma parte da propriedade agricola e porventura a mais importante, indo de par com o principio de humanidade.

O meu empenho, como passo a expôr, era garantir ao fazendeiro a somma que elle tem empregada em escravos, e tornar ao mesmo tempo, a condição destes mais suave; por isso que á sua conservação e bem estar ficam ligados igualmente os interesses do proprietario.

E se esta combinada idéa era aceitavel ha oito annos, mais o é hoje, depois da lei de 28 de setembro de 1871, que libertou o ventre.

A escravidão tende a acabar, e o lavrador, que já não acha nos nascimentos a indemnisação das mortes que a doença e a velhice vão ceifando, precisa segurar o valor da sua propriedade escrava, contra aquelles inevitaveis flagellos.

O recurso que lhe resta consiste em *tirar da sobrevivencia* de uns escravos, o prejuizo resultante da *mortalidade dos outros*.

Supponhamos que uma fazenda regularmente montada, e com cem escravos, bons e máos, vale hoje 150:000$.

Quanto valerá de hoje a 20 annos? Valerá 75:000$?

Valerá mais ou menos; mas sempre valerá menos do que hoje.

Supponhamos agora que daquella fazenda se escolhem 50 escravos dos mais novos e mais sadios e que sobre a vida de cada um delles se faz com a *Protectora das Familias* um contrato por 20 annos, pelo qual o fazendeiro se obriga a entregar-lhe por cada um 500$, pagaveis em cinco annuidades de 10$.

Este dispendio (com a joia de 5 0/0, apolice e sello) custará, por cabeça:

No primeiro anno	126:600	
E nos seguintes quatro annos	400:000	
	526:000	
Ou por cincoenta escravos		26:330$000
Sendo o dispendido no primeiro anno	6:330$000	
Dito dito no segundo anno	5:000$000	
Dito dito no terceiro anno	5:000$000	
Dito dito no quarto anno	5:000$000	
Dito dito no quinto anno	5:000$000	
	26:330$000	

Em harmonia com as liquidações já feitas pela *Protectora*, annualmente, e desde 1871, corresponderá a cada um destes contratos a quantia de.... 4:374$000: e supponho que dos 50 escravos morressem 20, ainda assim pelos restantes trinta, receberá o fazendeiro a quantia de 131:220$, havendo somente dispendido 26:330$, o que lhe dará um lucro de 104:890$, que o indemnisará de mais da perda dos vinte.

E sendo certo que a fazenda sem o recurso da *Protectora*, teria descido a mais ou menos 75 000$ como suppozemos tem, por meio de taes contratos alcançado 104:890$000, meio que em nada embaraça a continuação do trabalho agricola; sendo para notar que a condição dos escravos terá melhorado, visto como na sua conservação e no lucro resultante daquelles contratos, está interessado directamente o fazendeiro.

Achando-se hoje confirmada pelos constantes resultados das liquidações da *Protectora* a idéa que eu concebi ha oito annos, e que já então foi apreciada por fazendeiros distinctos, que entretanto julgaram prudente esperar pela observação dos factos, só resta agora apresental-a aos Srs. fazendeiros para que verificando a verdade das bases em que ella assenta, se sirvam aceital-a, como o meio mais facil de se indemnisarem da perda de braços, que não póde mais substituir-se pelo nascimento de outros, e do pesado encargo dos ingenuos, que lhes trouxe a lei de 28 de setembro de 1871.

Para mais esclarecimentos no escriptorio da associação e em Pernambuco no de Pereira Vianna & C.

Rio de Janeiro, junho de 1875.
O agente,
J. Laborim Ferreira.
Pernambuco, Pereira Vianna & C.

Do casco [illegible]

Torna-se hoje notavel concorrer, nos cabellos brancos, tanto o costume de os tingir se introduziu na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram!

Neste recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só objectiva o resultado sem se preoccupar dos meios.

Os *caustisticos*, os *acidos* eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado, e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmeticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuraram obviar a estes graves inconvenientes, não obtiveram senão apenas tinturas vulgares. Ora: estas tinturas manchem o casco da cabeça, aperram e seccam os cabellos, dando-lhes, é verdade, uma côr negra, mas esta côr é pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir; mesmo seja perfeito, porque o tingir effeito, é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples, pedil-o á sciencia.

O Dr. Antony-Ibos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir; uma flôr artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça; os resultados, que obteve, foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Diremos mais que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes, é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco da cabeça, lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo colorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser accommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Janina* um auxiliar para os fortificar, para os multiplicar, e para os tornar finos.

N. 427.— Constipação habitual do ventre; palavras consoladoras.

O Dr. Cyrus W Nelson, de Boston, autor das observações clinicas sobre o tratamento das molestias abdominaes, diz em uma carta datada em 27 de fevereiro de 1862:

« Eu considero as pilulas assucaradas de Bristol, o melhor remedio até hoje conhecido para a cura de constipação chronica do ventre. Ellas nunca me falharam, e tenho as receitado em mais de cincoenta casos. »

Elle accrescenta mais: « Que para todas as irregularidades do apparelho digestivo, o figado e os intestinos, ellas são o remedio mais superior e util que elle jamais tem receitado — sendo perfeitamente seguras e de eminente confiança. »

Um testemunho semelhante nos foi voluntariamente fornecido pelo Dr. Humphrey Letteson de Chicago; o qual aponta não menos de 30 casos de constipação habitual e hemorrhoidas, com os seus nomes e datas, para os quaes elle administrara as pilulas, tendo alcançado de todos elles os mais felizes resultados. A excellente fórma em que as pilulas vão acondicionadas, achando-se mettidas dentro de frasquinhos de vidro, as torna perfeitamente invulneraveis e a sua conservação é fixa e perfeita em todos os climas. Em todos os casos de impurezas da massa do sangue, deve se usar da salsaparrilha de Bristol conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 2 de setembro de 1875.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão do sertão 1ª sorte — 7$800 por 15 kilos, hontem.
Cambio sobre Lisboa — a 3 d/v. 101 0/0 de premio, bancario.
Cambio sobre a Bahia — a 8 d/v. com 1/2 0/0 de premio.
Desconto de letras — a 10 0/0 ao anno.

Candido Acolforado,
Presidente.
Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1	27:256$832
Idem do dia 2	23:637$091
	50.893$923

Descarregam hoje 3 de setembro.

Patacho allemão — *Alert* — carvão já despachado para o 1º ponto.
Patacho inglez — *Camellia* — (atracado) bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Patacho inglez — *M. P. Yarrington* — kerosene para deposito no trapiche do Barão do Livramento, no caes do Brum.
Brigue inglez — *Warkworth Castle* — tijolos já despachados para o 1º ponto.

Importação.

Barca ingleza *Lusa*, entrada do Cabo Verde, em 1 do corrente e consignada á ordem, manifestou: Sal 360 toneladas á ordem.

Patacho nacional *Moreira*, entrado do Rio Grande do Sul em 2 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:
Couros seccos 30.
Graxa 25 barris de quinto, dita em bexigas 5,937 kilos.
Sebo coado 25 barricas, com 2,387 kilos, dito em rama 375 kilos.
Xarque 179,530 kilos.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1875.

Para os portos do exterior

— No patacho portuguez *Lidador*, carregaram: para Lisboa, Soares do Amaral & C. 3 volumes com 45 litros de aguardente e 2 barricas com 100 kilos de farinha.

Para os portos do interior

— No hiate nacional *João Velho*, carregaram: para o Aracaty, Costa & C. 25 barricas com 1,284 kilos de assucar branco e 8 ditas com 700 ditos de dito refinado.

— No hiate nacional *A dos Anjos*, carregaram: para a villa do Douro, Poças & C. 1 barrica com 60 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *S. João*, carregou: para Parahyba, J. Maia Sobrinho 1 barril com 96 litros de alcool.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1	266$657
Idem do dia 2	902$457
	1:169$114

[illegible]

No dia 1	[illegible]
No dia 2	
Primeira porta	[illegible]
Segunda porta	453
Terceira porta	355
Franklin Conceição	[illegible]
	1,244

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1	1
No dia 2	1
	1

NAVIOS ATRACADOS.

No dia 1	
No dia 2	2
	2

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1	413$980
Idem do dia 2	[illegible]
	1.[illegible]

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1	7[illegible]$193
Idem do dia 2	[illegible]$877
	[illegible]

AGENCIA DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DE CONSUMO.

Rendimento do dia 1	3:[illegible]$210

Thesouraria provincial de Pernambuco, 2 de setembro de 1875.
O escrivão,
J. C. M. da Silva [illegible].

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4.000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores dentro esféra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

SEGUROS

Maritimo e contra-fogo

COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 34

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
INSURANCE COMPANY
Agentes:
SAUNDERS BROTHERS & C.
11 — Corpo Santo — 11

SEGUROS

MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 2.

Barcelona — 46 dias, patacho hespanhol *Prompta*, de 175 toneladas, capitão Romon Roig y Estapé equipagem 12, carga vinho; a Baltar Oliveira & C. Seguio para os portos do sul.

Navios sahidos no mesmo dia.

Barcelona — Sumaca hespanhola *Eulalia*, capitão Olise, carga algodão.
Idem — Brigue hespanhol *Francisco*, capitão Ferves, carga algodão.
Rio da Prata — Sumaca hespanhola *Therezina*, capitão Maristany, carga aguardente e outros generos.
Bahia — Vapor inglez *Lalande*, capitão B. Owens, em lastro.

EDITAES.

O bacharel formado Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, director da repartição das aferições

Faz sciente aos proprietarios dos estabelecimentos commerciaes, sitos nas freguezias do SS. Sacramento da Boa-Vista, N. S. da Graça e Poço da Panella, que ficam designados os dias 2, 3 e 4 para as aferições dos pesos e medidas da 1ª freguezia, 6, e 9 para os da 2ª, 10 e 11 para os da 3ª, cessando as aferições dos da freguezia de S. José.

E para conhecimento de todos a quem interessar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Eu, Francisco Rodrigues do Passo, amanuense, escrevi.

Directoria da repartição das aferições, 31 de agosto de 1875.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos devedores de calçamento, constante da relação abaixo transcripta, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos provenientes do calçamento feito em frente de suas casas, certos de que não o fazendo dentro do referido prazo, se procederá a cobrança judicialmente.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 27 de agosto de 1875.
Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Relação dos proprietarios que deixaram de pagar o calçamento feito em frente de seus predios, para serem ajuizados.

A

João do Rego n. 10. — Augusto Ferreira Pinto	45$000
Dita n. 12. — O mesmo	45$000
Dita n. 14. — O mesmo	516$000
Dita n. 14 A. — O mesmo	[illegible]
Dita n. 16. — O mesmo	36$000
Visconde de Itaparica n. 35. — Anna Maria da Conceição	77$400
Becco do Calabouço n. 6. — Antonio Duarte Carneiro Vianna	36$000
Dito n. 8. — O mesmo	36$000
Dito n. 10. — O mesmo	36$000
Dito n. 12. — O mesmo	36$000
Dito n. 20. — Antonio Rodrigues Pinto	36$000
Dito n. 36. — Antonio José Conrado	36$000

B

Dito n. 40. — Barão do Campo Alegre	63$000
Dito n. 4. — Bazilio Alves de Miranda Varejão	18$000
Travessa da rua Bella n. 1. — Balbina Umbelina de Mello	21$600
Dita n. 9. — Bernardino da Silva Costa	21$600

C

João do Rego n. 18. — Desembargador [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	1$[illegible]
Visconde de Itaparica n. 7. — Christovão Lopes Pinto	120$000

D

Dita n. 13. — Domingos José Machado	45$000

F

Dita n. 8. — Francisco Ignacio Pinto	18$000
Dita n. 25. — Francisco João Rogerio Braga	[illegible]
Dita n. 29. — O mesmo	[illegible]
Dita n. 31. — Francisco Manoel Adelino e outros	75$000

G

Travessa da rua Bella n. 11. — Gertrudes Maria da Gloria	21$600

H

Visconde de Itaparica n. 11. — Herdeiros de [illegible] dos Anjos [illegible]	283$[illegible]
Dito n. 2. — Os mesmos	[illegible]
Dita n. 48. — Herdeiros de José Pereira Vianna	[illegible]

J

João do Rego n. 8. — Joaquim Francisco de Mello	45$000
Visconde de Itaparica n. 5. — João José Rodrigues Lobo	64$800
Dita n. 39. — O mesmo	36$000
Dita n. 41. — O mesmo	68$400
Dita n. [illegible] — João da Cunha Magalhães	36$000
Dito n. 27. — João Francisco de Souza	36$000
Dito n. 37. — John Paterson & C.	54$000
Becco do Calabouço n. 30. — João Chrisostomo	36$000
Dito n. 5. — José Rufino Pessoa de Mello	21$600
Travessa da rua Bella n. 2. — Joaquim Dias Fernandes	[illegible]
Dita n. 8. — João de Souza Lino	43$200
Dita n. 10. — Joanna do Rosario Guimarães Machado	36$000
Dita n. 31. — Joaquim dos Santos Teixeira	21$600

I

Visconde de Itaparica n. 6. — Irmandade das Almas do Recife	30$000
Becco do Calabouço n. 16. — Irmandade de S. Benedicto	25$200

L

Visconde de Itaparica n. 30. — Luiz de Moraes Gomes Ferreira	330$000
Becco do Calabouço n. 28. — Luiz Pereira Gonçalves da Cunha	51$000

M

Dito n. 4. — Miguel Joaquim da Costa	28$800
Visconde de Itaparica n. 43. — Mariana Bernarda de Oliveira Tarroso	165$600

R

Becco do Calabouço n. 32. — Recolhimento de Olinda	39$600
Dito n. 34. — O mesmo	36$000
Dito n. 36. — O mesmo	36$000
Dito n. 38. — Rufina Dolores, Maria Candida	45$000
Travessa da rua Bella n. 3 — Rosa Candida Gonçalves Ferreira	21$600

S

Visconde de Itaparica n. 26. — Sociedade Theatral	300$000

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 28 de agosto de 1875.
O 1º official,
Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 11 horas, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Antonio José Vieira, para verificarem os creditos e deliberar-se acerca da concordata ou formar-se o contrato de união e nomear-se administradores á dita massa; certos os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido: não podendo outro sim, um só individuo representar por dous diversos credores: que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria dos votos dos credores, que para ser valida é necessario que seja concedida por um numero tal de credores, que represente pelo menos a maioria destes em numero de dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 31 de agosto de 1875.
Eu, Secundino Heliodoro da Cunha, escrivão interino, o escrevi.
Recife, 31 de agosto de 1875.
Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Edital n. 25

Pela inspectoria da alfandega se intima ao dono ou consignatario de uma caixa com fructas, marca C F & S, vinda de Lisboa pelo vapor inglez *Lalande*, entrado neste porto no mez proximo passado, a vir despachal-a dentro do prazo de 24 horas, sob pena de findo este prazo ser vendida por sua conta, sem que lhe fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Alfandega de Pernambuco, 2 de setembro de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

— A camara municipal da villa de Santo Amaro de Jaboatão, em virtude da lei n. 1.221, de 21 de junho do corrente anno, art. 11, § 11, declara pelo presente edital a quem interessar possa, que no dia 11 de setembro proximo vindouro se arrematará em hasta publica o imposto de 80 rs. sobre cada pé de coqueiro que dê fructo, deste municipio, comprehendendo as freguezias de Muribeca e Jaboatão, avaliado em 1:800$.

E para constar, mandou-se lavrar o presente edital, que vai assignado pelo presidente e secretario da mesma camara.

Eu, Miguel Germano dos Santos Pereira de Bastos, secretario, o escrevi e assigno.

Paço da camara municipal de Jaboatão, 21 de agosto de 1875.
Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão,
Presidente.
Miguel Germano dos Santos P. de Bastos,
Secretario.

— A junta de classificação de escravos do municipio de Jaboatão faz sciente para conhecimento dos habitantes do seu municipio, que se acha funccionando na casa das sessões da camara municipal.

E para constar, mandou a mesma junta lavrar o presente edital, em que se assigna.

Eu, Miguel Germano dos Santos Pereira de Bastos, escrivão ad hoc, que o escrevi.

Jaboatão, 31 de agosto de 1875.
Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão,
Presidente da junta.
José Novaes de Souza Carvalho,
Promotor publico.
Bernardino de Souza Muniz,
Collector das rendas geraes.

Edital n. 57.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, datada de 24 do corrente, manda fazer publico que vai á praça, perante a junta do mesmo thesouro, para ser arrematada por quem maior vantagem offerecer, no dia 30 de setembro proximo vindouro, pelo meio dia, a obra dos reparos da estrada da Magdalena, orçada em 8:336$110, como se vê das clausulas abaixo transcriptas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou publicar o presente pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 27 de agosto de 1875.
O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos de empedramento da estrada da Magdalena.

1.ª

Os reparos geraes da estrada da Magdalena serão feitos de conformidade com o orçamento junto, organisado pelo engenheiro João Bezerra de Mello, em data do 1º de junho do corrente anno, na importancia de 8:336$110.

2.ª

As obras terão começo no prazo de 15 dias, e serão concluidas no de 4 mezes, contados da assignatura do contrato.

3.ª

O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, na proporção da obra feita, sendo a responsabilidade da obra [illegible] mezes, depois de sua conclusão.

4.ª

A espessura do empedramento da estrada conservada, e as dimensões das pedras, será determinada pelo fiscal do governo, e para tudo o mais que não estiver especificado no orçamento, seguir-se-ha o que prescreve o regulamento vigente.

Escriptorio do districto suburbano, 26 de agosto de 1875. — O engenheiro, Felix Ramos Lieutier.

Conforme. — O official, João Joaquim de Siqueira Varejão. — Conforme. — M. A. Ferreira.

Juizo dos feitos da fazenda nacional.

Escrivão — Rego Barros.

No dia 3 de setembro vindouro depois da audiencia do Dr. juiz substituto irão á praça para venda os bens seguintes:

Armação de madeira de amarello, envidraçada, com balcão em bom estado, da loja á rua do Barão da Victoria, n. 56, avaliada em 300$, a qual vai á praça por execução contra Joaquim Pereira da Costa.

Sitio com diversas meias-aguas, no lugar do Santo Amaro, avaliado em 6:000$, o qual vai em praça por execução contra a viuva de Joaquim de Albuquerque Mello.

Casa terrea sita á rua do Rangel n. 13, avaliada em 3:000$, a qual vai em praça por execução contra Victor Antonio do Sacramento Penão.

Casa em cahão, de tijolo, e cal, sita á rua do Marquez de Olinda n. 66, avaliada em 300$, que vai á praça por execução contra Norberto Teixeira Guimarães.

Recife, 21 de agosto de 1875.
O solicitador,
Francisco Augusto de Hollanda Cavalcanti.

DECLARAÇÕES.

— Delegacia de policia da capital, 1º de setembro de 1875. — Previne-se a quem interessar, que por esta delegacia se acham depositados quatro cavallos que foram apprehendidos, os quaes serão entregues a quem provar o seu dominio.

O delegado,
Adolpho Siqueira Cavalcante.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1º DE SETEMBRO DE 1875

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.

Aderito José Gomes da Silva, Alexandrino Dias Guimarães, Anna da Costa Brito, Alexandrina Francisca das Chagas, Antonio Ribeiro da Costa e Silva, Antonio Rufino Alves, Antonio José Pereira de Mendonça, Elviro da Silva Caldas, Eduardo Mahaups, Francisco Egydio da Luna Freire, Francisco Pacheco Soares, Francisco Barbosa de Paula Pessoa, Frederico Antonio de Mello, Frederico Carlos da Cunha, Francisco Santiago Accioly Lins (2), Gabriel Soares Raposo da Camara, Hilario José de Sant'Anna, Henrique José Vieira da Silva, Henrique de Castro Guimarães, J. R. Smith, Joaquim Francisco do Espirito Santo, João José Rodrigues, João Chrisostomo de Oliveira Pelagio, João de Sá Cavalcante de Albuquerque, José Francisco de Souza, Juiz de direito crime, José Emigdio Lopes de Araujo, José Leandro de Souto, José de Jesus Moreira Sobrinho, Jezuina Casimira de Macedo, João F. Lordello, José Lopes Ferreira de Mello Cazumba, Manoel Januario Bezerra Montenegro, Manoel José Pereira de Mello, Manoel Barbosa de Araujo, Manoel Antunes Correia Gomes, Porfirio A. Pereira, Rogerio Correia Sedrim, Rosa Maria da Conceição, Vicente Xisto da Rocha, Vicente Pereira do Rego Junior.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Camara municipal do Recife.

A camara municipal do Recife convida a todas as pessoas que quizerem arrematar talhos de açougues, assim como os demais espaços no mercado publico de S. José, para venda de peixe, fructa, legumes e hortaliças, a comparecerem no paço da mesma camara, nos dias 2, 3 e 4 do corrente, mediante as condições estabelecidas no respectivo regulamento.

Paço da camara municipal do Recife, 1º de setembro de 1875.
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva,
Pró-presidente.
Leoncio Quintino de Castro Leão,
Secretario interino.

A Gl.·. do Sup.·. Arch.·. do Un.·.

De ordem da Aug.·. Loj.·. Conciliação são convidados os seus OObr.·. para a sessão de eleição que deve ter lugar domingo, 5 de setembro, ás 10 horas da manhã.

Secret.·. da Aug.·. Loj.·. Conciliação, 1º de setembro de 1875. (E.·. V.·.) — O secretario,
Manoel Augusto Moreira.

Sociedade Recreativa Juventude.

De ordem do Sr presidente convido a todos os senhores socios, a comparecerem no recinto desta sociedade, domingo 5 do corrente pelas 6 1/2 horas da manhã, afim de em assembléa geral proceder-se a eleição de alguns membros da directoria por não terem aceitado os ultimamente eleito.

Secretaria da sociedade Recreativa Juventude, 1.º de setembro de 1875.
Theodomiro Duarte,
2º secretario.

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector são pelo presente intimados o ex-thesoureiro na recebedoria de rendas, Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque, seus herdeiros ou successores, ou quem por qualquer motivo o represente e quaesquer outros interessados para virem a esta thesouraria, afim de declararem, dentro do prazo de 30 dias que lhes fica assignado, a contar desta data, se aceitam ou não o resultado da tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativas ao exercicio de 1844—45, em que exerceu o dito lugar, sob pena de serem considerados reveis, e proseguir-se no processo da referida tomada de contas independente de qualquer nova citação, nos termos do artigo 22 do decreto n. 2,548 de 10 de março de 1860, devendo declararem tambem as suas residencias ou constituirem nesta cidade procurador com os necessarios e bastantes poderes.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 2 de setembro de 1875.
O secretario da junta,
José Gomes da Silva.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho contrata no dia 10 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã e sob as condições do estylo, o fornecimento aos navios da armada e estabelecimentos de marinha no trimestre proximo vindouro de outubro a dezembro, dos seguintes objectos:

Arroz do Maranhão, assucar branco refinado, assucar branco grosso, aguardente de 20 gráos, azeite doce de Lisboa, aletria, araruta, bolacha, bacalhão, batatas, bois vivos, e pasto para os mesmos, café em grão, café moido, carne secca do Rio-Grande do Sul, chá Hyson, cevadinha, carnaúba em velas, cebolas, conservas preparadas, doce, feijão, farinha de mandioca da terra, gallinhas, lenha, mate, manteiga ingleza, manteiga franceza, milho pilado, pão, sabão, massa, sal, stearinas, em velas de 13 1/6 por kilo, stearinas em velas de 17 1/2 por kilo, tapioca, toucinho de Lisboa, tijolo de alvenaria grossa, telha, vinho de Lisboa, vinagre de Lisboa e carne verde.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de marinha, 2 de setembro de 1875.

O secretario interino,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Juizo dos feitos da fazenda.

Em audiencia publica de 17 de setembro do corrente anno, e perante o Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, Joaquim Gonçalves Lima, se ha de arrematar por venda a quem mais der, o seguinte:

Um terreno por traz da olaria do viveiro do Muniz, com 80 palmos de frente e 150 de fundo, avaliado em 200$.

Outro no mesmo lugar, com 44 palmos de frente e 360 de fundo, avaliado em 120$.

E outro na rua da Concordia, com 20 palmos de frente e 100 de fundo, avaliado em 300$.

Cujos terrenos foram penhorados por execução da fazenda provincial contra Affonso da Cruz Mania e sua mulher. Recife, 31 de agosto de 1875.

O escrivão,
Luiz Cintra.

Consulado provincial.

O administrador desta repartição faz publico para conhecimento de todos os contribuintes, que ainda não satisfizeram seus debitos provenientes dos impostos lançados no exercicio de 1874—75, que no dia 30 do corrente termina nesta repartição a respectiva cobrança; depois do que será ella effectuada judicialmente com o accressimo da multa de 9 %.

Consulado provincial, 1.º de setembro de 1875.
No impedimento do administrador,
Eduardo A. de Olivera.

Juizo dos feitos da fazenda.

Em audiencia publica de 17 de setembro do corrente anno, e perante o Sr. Dr. juiz substituto do dos feitos da fazenda, Alexandre de Souza Pereira do Carmo, se ha de arrematar por venda a quem mais der, o seguinte:

A casa n. 70 da rua da Imperatriz, tendo 2 salas, pequeno sotão interno, quintal murado, e medindo 14 1/2 de vão, 81 de fundo, avaliada em 3:000$, para pagamento do que deve a fazenda provincial Franci co Maia Côrte.

A casa n. 1 na rua do Quiabo (Pôço), com 40 palmos de frente, 65 de fundo, sotão com 2 quartos, tendo a casa 4 janellas, 2 portas, terraço na frente, e no fundo 4 salas, 7 quartos, cozinha dentro, despensa, quintal com 2 quartos, estribaria e cacimba com banheiro, avaliada em 8:000$, para pagamento do que deve a mesma fazenda o Dr. Joaquim Moreira Pinto, por Antonio José Pinho.

A casa terrea na rua do Quiabo n. 1 (Pôço), tendo 4 salas, 8 quartos em baixo, 3 no sotão, cosinha dentro, quintal murado, cacimba só, 2 portões, um de ferro e outro de madeira, 4 janellas e 2 portas de frente, estribaria, 2 quartos no referido quintal, copiares na frente e no fundo, mede 40 palmos de vão e 70 ditos de fundo, com jardins lateraes, avaliada em 4:000$, para pagamento do que deve a mesma fazenda Antonio José Pinto.

A casa terrea e olaria na Porta d'Agua (Monteiro), solo foreiro, com 33 palmos de frente, 73 de fundo, 2 salas, 4 quartos, sendo um puxado fóra, cozinha externa, 2 janellas e 1 porta de frente, 4 janellas de cada lado, e grande sitio, avaliada em 1:500$, para pagamento do que deve a mesma fazenda os herdeiros de Joaquim Pires Carneiro.

A casa terrea n. 1, sita nos Coelhos, tendo 30 palmos de frente, 60 ditos de fundo, 2 salas, 5 quartos, cozinha fóra, quintal em aberto, e solo foreiro, avaliada em 1:500$, para pagamento do que deve a mesma fazenda José de Amorim Lima.

Um sobrado de um andar na rua dos Gatos n. 17, o qual tem no andar terreo 5 quartos, estribaria, e no superior 4 salas, 4 quartos, e mede 81 palmos de vão e 3[illegible] ditos de largura, em mao estado, avaliado em 1:800$, para pagamento do que deve a mesma fazenda os herdeiros de Henrique Gibson.

A casa assobradada n. 110, em solo proprio, na rua do Coronel Suassuna, tendo em cima 1 sala, 2 quartos, varanda de ferro e 2 portas de frente; em baixo 2 salas, 3 quartos, cozinha dentro, quintal murado, com portão para a rua do Caldeireiro, e mede 18 palmos e 6 pollegadas de frente e 78 ditos e 5 ditos de fundo, avaliada por 6:000$, para pagamento do que deve a mesma fazenda Miltina dos Santos Jorge.

Um sobrado n. 56, na estrada de Luiz do Rego, com 36 palmos de frente, 109 de fundo, com dous andares, tendo em cada andar 3 salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal murado, com cacimba, e tendo as mesmas commodidades o andar terreo, edificado em solo proprio, avaliado por 8:000$, para pagamento do que deve a mesma fazenda o hospital inglez. Recife, 31 de agosto de 1875.

O escrivão,
Luiz Cintra.

THESOURARIA DE FAZENDA

O Illm. Sr. inspector desta thesouraria manda fazer publico para conhecimento de quem interessar, que em virtude da ordem do tribunal do thesouro, de 18 de maio ultimo, irão em praça, no dia 15 de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde, afim de serem arrematados, perante a junta da mesma thesouraria e por quem menor lanço offerecer, os materiaes restantes do arruinado quartel da praia de S. Francisco de Olinda, [illegible] em que o mesmo se acha edificado.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 31 de agosto de 1875.

O secretario da junta,
José Gomes da Silva.

Juizo dos feitos da fazenda.

Em audiencia publica de 24 de setembro do corrente anno e perante o Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda Alexandre de Souza Pereira do Carmo, se ha de a rematar por venda a quem mais der, o seguinte:

A casa terrea de taipa e sitio na estrada de Belém, solo proprio, bastante arruinada, com 24 palmos de frente e 33 de fundo, porta e janella, 1 sala, 2 quartos e outra sala no interior, tendo o sitio 53 palmos de frente, 1:200 de fundo, dividido pelo norte com terras de Antonio Alves da Costa, pelo sul com Ricardo Francisco de Souza, pelo nascente com o recolhimento da Conceição e pelo poente com a estrada de Belém, avaliada por 600$, para pagamento do que deve á fazenda provincial Salvador Henrique de Albuquerque.

A casa terrea n. 25, nos Arrombados com 4 metros e 18 centimetros de largura, 15 ditos e 30 ditos de vão, 2 salas, 2 quartos, cozinha fora, quintal murado com portão para a estrada real; em mao estado, edificado em solo foreiro, avaliada por 600$ para pagamento do que deve á mesma fazenda Luigero Teixeira Lopes por Felisbino de Carvalho Raposo.

A casa terrea na rua do Cixo (Olinda) n. 23, solo proprio, precisando reparos, com 47 palmos de largura, 2 salas, 2 quartos, cozinha fora, quintal murado, só na frente com 50 palmos pouco mais ou menos de fundo, avaliada em 300$000, para pagamento da mesma fazenda que deve a irmandade do Senhor Bom Jesus do Bom-fim.

Uma casa pequena com solo foreiro, sita na rua de S. Miguel n. 3 B, com 15 palmos de frente e 24 de fundo, 2 salas, 1 quarto, cozinha dentro, avaliada em 150$.

Uma outra na mesma rua, com os mesmos commodos, frente, largura, em solo tambem foreiro, avaliada em 100$, para pagamento do que deve á mesma fazenda José Dativo dos Passos Bastos.

A casa n. 26, no largo do Remedio, em solo foreiro, com 48 palmos de fundo e 22 de largura, 2 salas, 1 quarto, quintal em aberto, em mão estado, avaliada por 200$000, para pagamento do que deve a mesma fazenda Antonio Duarte Pereira e sua mulher.

A renda annual da casa n. 85, á rua do Coronel Suassuna, avaliada em 20$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda Francisco de Souza Rego.

O terreno com principio de casa de madeira, sito na estrada de Belém, no sitio do finado Dr. Feitosa, com 58 palmos de frente e 300 de fundo, avaliado em 20$000, para pagamento do que deve a mesma fazenda Nicolao Tolentino do Sacramento.

Recife, 31 de agosto de 1875.

O escrivão, Luiz Cintra.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem da presidencia da provincia, tem esta thesouraria de contratar com quem se propozer em melhores condições, o fornecimento dos livros destinados aos trabalhos do sorteio para o exercito e armada, constantes da relação abaixo, e todos, em numero de 906, do formato de 22 sobre 34 centimetros, cujos modelos se acham na secretaria da mesma thesouraria para serem vistos por quem pretender tomar o dito fornecimento.

Para o que recebem-se, de hoje por diante até o dia 4 de setembro vindouro, propostas em cartas fechadas, as quaes, no referido dia 4, ás 2 horas da tarde, serão abertas perante os pretendentes e em sessão da junta da mesma thesouraria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 28 de agosto de 1875.

O secretario da junta,
J. Gomes da Silva.

Relação a que se refere o annuncio supra

151 livros de 3 0 folhas cada um, para actas da junta de sorteio.

151 ditos de 50 folhas para termos de inspecção da junta de sorteio.

151 ditos idem, para termos de voluntarios.

151 ditos idem, para termos de sorteio.

151 ditos, idem, para termos de contribuição pecuniaria.

151 ditos, idem, para termos de responsabilidade dos substitutos.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Pela secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife se faz sciente que a Illma. junta administrativa concedeu mais 15 dias de prazo aos devedores de renda de predios, foros e pensões, para virem satisfazer seus debitos dentro deste prazo, sob pena de serem ajuizados e promover-se o competente despejo a respeito daquelles que occupam os referidos predios.

Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de agosto de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda-se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilherme Jorge da Motta, pela quantia de 120$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues da Souza.

Confraria de S. José da Agonia.

De ordem da mesa regedora sciente aos nossos irmãos ex-mesarios, afim de se reunirem em mesa conjunta, no dia 3 do corrente, pelas 5 horas da tarde, afim de deliberar se sobre objecto de interesse á mesma confraria.

Secretaria da confraria de S. José da Agonia, 1º de setembro de 1875.

Julio Cesar Pereira da Rocha,
Secretario.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 25 de agosto, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11	230$000
Rua do Cajú.	
Casa terrea n. 11 (fechada)	361$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 94	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2	681$000
Travessa da Madre de Deus	
Sobrado n. 1	800$000
Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 45	235$000
Travessa de S. Pedro.	
Sobrado de dous andares n. 2	504$000
Hortas (Coronel Suassuna).	
Loja n. 41	126$000
Idem n. 94	216$000
Idem n. 132	360$000
Rua do Barão da Victoria.	
Primeiro andar e loja do sobrado n. 55 (fechado)	1:000$000
Rua do Amorim.	
Sobrado n. 26	305$000
Rua do Pharol.	
Casa terrea n. 80	183$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 45 (fechada)	400$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada)	400$000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	421$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Vigario.	
1º andar do sobrado n. 27 (fechada)	243$000
1º andar do mesmo (fechada)	240$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua do Vigario.	
Tres andares n. 22	861$000
Rua do Encantamento.	
Dous andares n. 11 (fechado)	1:000$000
Rua da Lingoeta.	
Idem n. 14	900$000
Rua de S. Jorge.	
Idem n. 103	207$000
Idem n. 98	241$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 25 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração no Piauhy.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 6 de setembro, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

ARACATY.

Sáhe impreterivelmente com a carga que tiver o hiate *João Valle* no dia 6 de setembro: para carrego a tratar com João José da Cunha Lages, rua do Vigario n. 33.

Porto por Lisboa.

Pretende seguir para os referidos portos com a possivel brevidade a barca portugueza *Social*, por ter alguma carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor
CEARÁ
Commandante Alcoforado

Esperado dos portos do norte até o dia 6 do corrente, e seguirá para os do sul, depois da indispensavel demora do costume.

PORTOS DO NORTE
O PAQUETE A VAPOR
PARÁ
Commandante Carlos Gomes

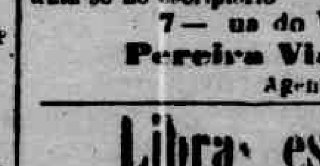

E' esperado dos portos do sul, inclusive o da Victoria, até o dia 9 do corrente, o qual seguirá para os do norte, no mesmo dia da chegada.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se no escriptorio

7 — Rua do Vigario — 7
Pereira Vianna & C.
Agentes.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio [illegible]

Maceió e Bahia

Pretende seguir com muita brevidade o hiate

Companhia Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
MENDOZA

Espera-se da Europa, até o dia 7 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Rio Grande

Espera-se dos portos do sul até o dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em Dakar (Goréa) e Lisbôa.

Para passageiros, encommendas, etc., etc., a tratar com os

AGENTES
Harrismendy & Labille.
9—Rua do Commercio—9

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, largo do Pelourinho n. 7.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos acima até o dia 5 de setembro, o vapor *S. Salvador*, o qual seguirá para os mesmos depois da demora indispensavel.

Recebe encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar na

agencia
7—Largo do Pelourinho—7
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
Agente.

Lisboa e Porto.

Para esses portos seguirá em poucos dias o patacho portuguez *Lidador*. Para carga trata se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 17, entrada pelo largo do Pelourinho, ou com o capitão Manoel Gonçalves.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
IBERIA

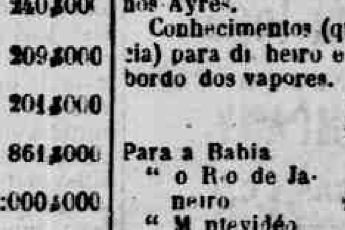

Espera-se da Europa no dia 12 do corrente e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Valparaizo, Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiros á frete, tambem recebe passageiros para Buenos-Ayres.

Conhecimentos (que serão suppridos pela agencia) para dinheiro e valores só serão assignados a bordo dos vapores.

PASSAGENS.

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para a Bahia	50$000	25$000	17$000
" o Rio de Janeiro	100$000	50$000	34$000
" Montevidéo	£ 22	11	7 6/8
" Buenos-Ayres	£ 24	12	8
" Valparaizo	£ 45	30	18
" Arica	£ 50	32	20
" Callao	£ 55	35	24

Passagens de ida e volta, dentro de 6 mezes, para a Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos-Ayres, na 1ª e 2ª classes teem um abatimento de 25 por cento. E para os portos do Pacifico, dentro de 12 mezes.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14 — Rua do Commercio — 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

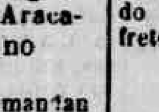

O vapor *Mandahu* seguirá no dia 9 do corrente para os portos acima, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até ás 11 horas do dia, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

LEILÕES.

LEILÃO
DE
moveis, louça, vidros e relogios
HOJE
ás 11 horas

Uma rica mobilia, imitando ebano, 1 dita de jacarandá, 1 dita de amarello, entalhada, a Luiz XV, e muitos outros moveis, relogios, louça e vidros, que serão vendidos ao correr do martello.

No armazem da rua do Imperador n. 48

AGENTE PESTANA
Grande e importante
LEILÃO
DE

bons moveis, louça, vidros, crystaes e obras de ouro e brilhante

HOJE
A's 10 1/2 horas.

No 2º e 3º andares do sobrado sito no largo do Corpo Santo n. 15.

A saber:

Sala da frente do 1.º andar.

Uma mobilia de junco, constando das seguintes peças: 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos, com pedra marmore, 1 piano de jacarandá, com tecados, 1 porta musica, 2 escarradeiras, 1 espelho grande, dourado, 2 pares de jarros, 2 ditos de lanternas bordadas, com pingentes, 4 quadros a oleo, 1 relogio de parede, 4 etageres, 1 rico lustre de crystal, com 3 bicos, para gaz carbonico, 1 tapete grande e 4 pequenos.

1º quarto á direita.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 lavatorio de mogno, com pedra, 1 bidet, com pedra, 1 commoda de jacarandá e 1 cabide de amarello.

1º quarto á esquerda.

Uma cama de amarello, 1 commoda de dito, 1 cabide e 1 toilette dourada.

2º quarto á direita.

Um guarda-vestido de amarello, 1 meia commoda de jacarandá, 1 marquezão para solteiro, 1 cabide e 1 cadeira de descanço.

3º quarto á direita.

Um marquezão para casal, 1 banquinha 6 cadeiras, 1 cabide de parede e 1 cadeira de balanço.

4º quarto á direita.

Um marquezão para casal, 1 meia commoda de amarello, 1 lavatorio, 1 cadeira de balanço, 1 candieiro a gaz e 1 quadro a oleo.

2º quarto a esquerda.

Um marquezão para solteiro, 1 mesinha, 6 cadeiras de mogno, 1 lavatorio e 1 candieiro a gaz, 1 dito de dito para sala, 1 candieiro para gaz carbonico, 2 bacopos e 6 quadros a oleo.

Sala de escriptorio.

Uma carteira de 2 tampos, quasi nova, 1 prensa para copiar cartas, 1 estante para livros, 2 banquinhas, 1 marquezão, 2 mappas, 2 estilos de balance, 1 cadeira e 1 lavatorio.

1ª sala do 2º andar.

Uma mobilia de faia, completa, 1 candieiro a gaz e 1 par de jarros.

1º quarto.

Uma cama de amarello, 1 mesinha de dito, 6 cadeiras e 1 tapete.

2º quarto.

Um marquezão para solteiro, 1 meia commoda e 2 cadeiras de descanço.

3º quarto.

Uma cama de ferro para casal, 1 banca, 1 lavatorio e 1 cabide de jacarandá.

4º quarto.

Uma cama de amarello, 1 cabide e 4 cadeiras.

5º quarto.

Uma rica cama de ferro para casal, 1 guarda-vestido de amarello e 1 cadeira de balanço.

6º quarto.

Uma cama de jacarandá, gosto antigo, 1 bidet, 2 cadeiras e 1 cabide de parede.

Sala de jantar.

Uma mesa elastica de 8 taboas, 1 guarda louça, 12 cadeiras de junco, 1 sofá, 2 cadeiras de balanço, 2 aparadores, 2 quartinheiras, 1 machina de costura, para mão, consolos, cadeiras avulsas, apparelhos para almoço e jantar, garrafas para vinho, copos para agua, calices, compoteiras, e muitos outros artigos do uso domestico de uma casa de familia, os quaes estarão patentes ao exame dos Srs. pretendentes no dia do leilão.

O agente Pestana, competentemente autorisado, por uma familia que retirou se para a Europa, e por conta e risco de quem pertencer, fará leilão dos moveis e mais artigos acima mencionados, em lotes, á vontade dos Srs. compradores, e principiará o leilão ás 10 1/2 horas do dia, por serem muitos e differentes os lotes.

Sexta feira 3 de setembro
A'S 10 1/2 HORAS DA MANHÃ
No 2º e 3º andares do sobrado sito no largo do Corpo Santo n. 15.

LEILÃO
HOJE
ás 11 horas
Rua da Madre Deus n. 38.

Autorisado pelos fiscaes da liquidação da firma de Ramos & Machado, o agente Dias levará a leilão:

1 guarda vestido com espelho.
1 dito sem dito.
Diversos lavatorios de jacarandá e de mogno, com chapa de marmore
Diversas cadeiras de braços, com encosto de palhinha e sem elle.
Estantes para musica e outros objectos diversos, e 2 armações de pinho, para armazem.

Em continuação vender se-ha de conta de quem pertencer:

Do fabricante do Gomell, de Londres:
Agua de Florida.
Extractos diversos.
Sabonetes finos.
Leite do succo de folhas de amoras, para amaciar a cutis.
Vinagre de toilette.

AGENTE PESTANA
LEILÃO
DA

armação de amarello envidraçada, mercadorias, gaz e mais utensilios da loja de selleiro, pertencentes a massa fallida de Tiburcio dos Santos Portugal, sita á rua do Barão da Victoria n. 27.

SEGUNDA FEIRA 6 DO CORRENTE
ás 11 horas

O agente Pestana fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, da armação, generos, gaz e mais utensilios da loja de selleiro, pertencentes á massa fallida de Tiburcio dos Santos Portugal, conforme o mandado que se acha em sua mão para os Srs. pretendentes examina-lo.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Leilaõ
DE

40 acções da companhia Santa Thereza, no valor de 50$ cada uma

SEGUNDA-FEIRA 6 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã.
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Em seu escriptorio a rua do Bom Jesus n. 43.

Em continuação vender-se-ha 2 cafeteiras e uma prensa para copiar cartas.

AVISOS DIVERSOS

Ao publico

Os abaixo assignados, tendo de commum accordo dissolvido a sociedade que gyrava na rua do Commercio n. 24 nesta praça, sob a firma de Gustave Hervelin & C. fazem sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao muito digno corpo commercial, que desde o dia 26 do corrente mez em diante fica, *inclusivamente*, pertencendo todo o activo e passivo concernente a mesma firma, só a cargo e responsabilidade de Gustave & Hervelin, e o ex-socio Luiz Augusto Botelho Pereira Coelho, que fez parte da mesma firma, desonerado de todo e qualquer onus, como se prova do exarado no distrato registrado no meritissimo tribunal do commercio, com data de 26 do mez corrente.

Pernambuco, 30 de agosto de 1875.

Luiz Augusto Botelho Pereira Coelho.
[illegible] Hervelin.

Funilaria á rua larga do Rosario n. 20.

Neste estabelecimento encontrar se ha sempre um completo sortimento de tudo quanto é concernente ao trabalho em folha de flandres e vidros. Aviam-se encommendas com a maior presteza e perfeição. Os preços são os mais razoaveis possiveis.

Vá a quem toca.

Todos os dias
Encontrar-se-ha
Refeição abundante
Succulenta e variada.
Assim como:
Bebidas gel das
De todas as qualidades.
Confeitaria do Campos.
24—Imperador—24

Escola particular

Guilhermina Candida Nobre de Gusmão avisa a todos os pais de familia das circumvisinhanças da sua residencia, que abrio uma escola de instrucção primaria, em sua casa, a rua do Coronel Suassuna n. 112, onde pretende com esmero dedicar-se ao ensino de suas alumnas. Alem da leitura, escripta, e a abilidade e lingua nacional debaixo dos preceitos e regras da arte, ensinará diversos pontos de costura e bordados que são indispensaveis a qualquer senhora. Attendendo-se ás circumstancias do tempo presente exigirá pelo seu trabalho uma remuneração commodada ás circumstancias de suas alumnas.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava para cozinhar e comprar, para casa de pouca familia: na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

Casas para alugar

[illegible] rua da Palma, e o sobradinho da rua da Roda n. 13: a tratar no pateo do Paraizo n. 10.

Ao commercio

Fonseca Leite & C. fazem sciente a quem interessar possa, que teem justo e contratado com o Sr. Joaquim Severiano Nogueira a compra de sua taverna sita á rua Duque de Caxias n. 23; quem tiver a fazer qualquer reclamação, entenda-se no prazo de tres dias, com os annunciantes.

Por 25$000

Aluga-se as casas ns. 57 e 63 da rua do Bartholomeu, com commodos para familia, pelo aluguel acima: a tratar na rua larga do Rosario n. 34.

D. Anna Joaquina da Annunciação Arruda

Manoel Dias de Arruda Falcão, convida aos parentes e amigos para assistirem a uma missa que manda rezar, no convento de N. S. do Carmo, ás 8 horas do dia 7 de setembro, por alma de sua muito extremosa mãi, Anna Joaquina da Annunciação Arruda.

D. Maria Joanna Gurgel do Amaral

O Dr. José Avelino Gurgel do Amaral e sua mulher, e Barão e Baroneza de Nazareth, profundamente feridos pelo passamento de sua prezada mãi, sogra e amiga, D. Maria Joanna Gurgel do Amaral, fallecida na capital do Ceará, no dia 24 do mez passado, mandam celebrar missas por alma da mesma finada, no dia 3 do corrente, na igreja do convento de N. S. do Carmo, ás 8 horas da manhã; e pedem aos seus amigos o piedoso obsequio de assistirem a esse acto de religião e caridade.

Luiz Manoel Rodrigues Valença manda dizer uma missa por alma de seu amigo José Joaquim Soares, fallecido na côrte do imperio, o que deve ter lugar segunda feira 6 do corrente, na igreja de S. Francisco, pelas 7 1/2 horas da manhã. Pede ás pessoas de sua amizade e aos amigos do mesmo finado, apreciadores de suas excellentes qualidades, se dignem concorrer a esse acto de piedade, pelo que se lhes confessará grato.

70:000

70:000.

Bazar Univer sal

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes:

Weelber & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000
Grower & Baber 75$, 80$, 90$, 100$000.
Sinoer & C. 75$, 80$ 90$. 100$000.
Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.
Gulb & Garbeck 30$, 40$, 50$000.
Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000.
Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer parte com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico: á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL
DE
Alfredo C. Oliveira.

E. A. Delouche.

24—Rua do Marquez de Olinda—
Esquina do becco Largo.

Grande queima de reloios

A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meios patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos eRmontoi, dá corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)

Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parede; oculos e lunetas.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Santos Mello
41 — Rua do Imperador — 41

Reside na casa n. 39, junto ao consultorio. Consultas pela manha e a noite até 9 horas. Chamados por escripto a qualquer hora.

Gratis aos pobres.

BOCADO DELICIOSO.

Espuma del Mar
(SEA FOAM)

La mejor invencion del siglo. MARAVILLOSA, ECONOMIA. Se garantiza que LA ESPUMA DEL MAR hace el pan y la pasteleria mejor, mas ligero y mas digestible que [illegible] No necesita huevos, leche, etc., y hace que cada barril de harina produzca [illegible]

Mandaremos una caja de muestra á cualquier comerciante que nos remita su direccion, é instrucciones de embarque.

GEO. F. GANTZ & CO. 174 Duane Street, New York.

Consultorio medico cirurgico

O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 4, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde; e fóra destas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowrie. (Gratis aos pobres)

Especialidades. — Partos, operações e molestias genito orinarias e da laringe.

Faz tambem embalsamamentos para a conservação temporaria dos defuntos, sem mutilação dos cadaveres.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

Depositos unicos

Recife: — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 40.

Nas outras provincias são indicados pelas respectivas gazetas.

— Tornou a fugir a escrava Guilhermina, crioula, com 28 annos de idade, falta de dentes na frente, com cicatrizes de queimadura nas costas das mãos, que foi presa o anno passado no pateo do Carmo, pela policia, coadjuvada pelo cadete Monteiro: recommenda-se aos mesmos a captura desta escrava, e levarem-na á rua dos Coelhos n. 26, que serão gratificados.

— Precisa se de uma ama para engommar e ensaboar: na rua da Concordia n. 43.

— Precisa-se de um menino brasileiro de menor idade, para caixeiro de taverna: na Tamarineira num ro 4.

— O Sr. Antonio Ribeiro Pontes!!!... queira vir á rua do Imperador n. 24, a negocio que V. S. não ignora.

— Precisa-se alugar uma perita engommadeira, forra ou escrava: a tratar no pateo do Paraizo n. 28, 2.º andar.

— Precisa-se de um caixeiro com alguma pratica de molhados: na rua do Ouro n. 64.

— Precisa se de um menino de 12 annos, brasileiro, para caixeiro: na taverna da ribeira da Boa-Vista n. 1.

— Precisa se de um feitor: a tratar em Santo Amaro, rua da Fundição n. 31, lado do norte do sitio do Sr. Saldanha.

— Furtaram do porto do portal da Cabanga uma canôa de carreira, tendo paneiro, e um mais pequeno á prôa, tem buçarda nova, e juntamente a prôa tem dous bancos, sendo um para vela, que esta raxado, cuja canôa está toda encavernada, tem paneiro na pôpa, levou corrente já usada, e uma fateixa velha, sem uma unha, está pintada por fóra de verniz preto e por dentro de amarello ja muito desbotado: quem a achar ou tenha della noticia, leve-a ao portal da Cabanga, a fallar com o fiscal do matadouro, ou na rua Imperial n. 15.

O abaixo assignado participa a quem perdeu tres letras de pequenas quantias, a vencer se e vencidas, queira apparecer, que dando os signaes lhe serão entregues: na rua Direita dos Afogados numero 38.

Manoel B. Alves.

— O Sr. Augusto Marques Ribeiro queira fazer o favor de vir a rua Duque de Caxias, antiga das Cruzes, n. 26, segundo andar, a negocio que não ignora.

— Offerece se um rapaz para criado de alguma casa estrangeira: quem precisar, dirija-se a rua do Ouro n. 18.

— Offerece se um caixeiro para taverna: a tratar na rua Imperial n. 140.

— Aluga se uma casa na rua Imperial n. 44, com 2 grandes salas, sendo 1 forrada, 6 quartos, grande cozinha, terraço, tanque para banho, cacimba e um grande telheiro no quintal, sendo a dita terrea e bom quintal, a qual esta pintada e caiada; um sobrado de um andar, na travessa do Veras n. 13, pintado e caiado, com grandes commodos para familia: quem pretender, dirija-se á rua do Coronel Suassuna n. 276.

— Aluga-se a casa da rua do Visconde de Pelotas n. 18, com 4 quartos, corredor separado, cozinha fora, quarto no quintal e portão para o Tambiá: a tratar na rua da Ponte Velha n. 20.

— Aluga-se 5 casas, sendo 2 novas, muito frescas, na Capunga, com bons quintaes e arvoredos, e pôço d'agua; 2 na freguezia de S. José e 1 na de Santo Antonio: quem as pretender dirija se á Capunga, a rua das Crioulas n. 5, até ás 9 horas, ou a rua larga do Rosario n. 27, até as 4 da tarde.

— Aluga-se o primeiro andar do predio n. 26 á rua do Marquez de Olinda, proprio para escriptorio: a tratar na loja do mesmo predio.

— Aluga-se um sotão, na rua do Brum n. 79.

— Aluga-se a casa n. 19 da rua do Nogueira, com dous andares e andar terreo, juntos ou separados: a tratar na rua do Livramento n. 23, 1.º andar, ou na rua do Apollo n. 20.

— Aluga-se a casa da Ponte d'Uchôa n. 33, a chave está em casa do Dr. Bento José da Costa, na Ponte d'Uchôa, e trata se na mesma casa; igualmente aluga-se um grande sitio na campina da Casa Forte, com algumas cazinhas: a tratar na Ponte d'Uchôa, casa do mesmo Dr. Costa.

— Aluga se um bom quarto de casa, sobrado, proprio para rapaz solteiro, com agua de beber e limpeza: trata-se na taverna da travessa do Costa, em Santo Amaro.

— Aluga-se o sobrado de um andar, com terraço, quintal murado, e cacimba, na rua dos Copiarés n. 3: a tratar com José Dias da Silva, á rua de S. João n. 4.

— Aluga-se um mulatinho de 18 annos, muito fiel: a tratar na rua Duque de Caxias, antiga das Cruzes, n. 26, segundo andar.

— Aluga se um preto moço, proprio para cozinhar, comprar e fazer qualquer serviço de uma casa: a tratar na rua do Marquez do Herval numero 146.

— Aluga se a 50$000 mensaes o primeiro andar do sobrado da rua do Rangel n. 73, com sala forrada a papel, e commodo, por ser junto do mercado publico.

A loja do sobrado da rua de Lomas Valentinas n. 55, de 20$000.

A loja do sobrado da rua da Roda n. 46, de 23$000; para ver as chaves existem no andar por cima dos mesmos, e para tratar, na thesouraria das loterias: á rua do Crespo n. 6.

Alugam-se duas casas terreas, sita á rua do Passo da Patria, outr'ora travessa do Monteiro, freguezia de S. José, com os seguintes commodos: 2 salas, 3 quartos, cozinha, quintal e cacimba: a tratar na rua Duque de Caxias n. 81, primeiro andar.

— Alugam-se as casas terreas ns. 77 e 79, sitas na rua da Palma: a tratar na travessa da Madre de Deus n. 21.

AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS-REUTER

ESCRIPTORIO — RUA DO COMMERCIO — 17.

SERVIÇO DOS TELEGRAMMAS PARTICULARES EXPEDIDOS DE PERNAMBUCO

TARIFA ECONOMICA

AVISO IMPORTANTE. — As pessoas que se inscreverem de antemão nos registros da agencia com os nomes e endereços de cada um de seus correspondentes, só pagarão UMA PALAVRA pelo endereço e assignatura de seus telegrammas.

Esta inscripção é gratuita.

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR		1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR
Portugal	8$000	2$800	Suecia	11$500	3$[illegible]
Inglaterra	8$500	3$000	Grecia	11$500	3$[illegible]
Hespanha	8$500	3$000	Russia Européa	12$500	3$[illegible]
França	9$500	3$200	Turquia Européa	12$500	3$[illegible]
Belgica	9$[illegible]	3$200	Egypto	12$500	[illegible]
Hollanda	9$500	3$200	Estados-Unidos do Este	12$500	[illegible]
			Estados-Unidos do Oeste	14$500	4$400
Suissa	10$500	3$400	S. Francisco	17$500	6$400
Allemanha do Norte	10$500	3$40	Canadá	[illegible]	5$400
Austro-Hungria	10$500	3$400	Indias	15$500	5$400
Italia	10$500	3$400	China	[illegible]	6$400
Dinamarca	13$000	3$4[illegible]	Japão	[illegible]	7$900
Noruega	13$000	3$400	Australia	[illegible]	9$400

SERVIÇO DOS BOLETINS COMMERCIAES

A agencia HAVAS-REUTER organisou um serviço especial e quotidiano de noticias commerciaes, financeiras e maritimas.

Os despachos que o compõem são destribuidos aos assignante, que desta maneira recebem todos os dias cedo, informações dos principaes mercados estrangeiros acerca de tudo o que interessa á praça de Pernambuco.

O preço da assignatura é de rs. 20$000 mensaes
(PAGOS ADIANTADOS).

Aquellas pessoas que não forem assignantes e que desejem obter as informações commerciaes do dia poderão have-las mediante o preço de 1$000, no escriptorio desta agencia.

Este serviço é exclusivamente individual e não podera ser publicado nem affixado mes priliminar ajuste com a Agencia Telegraphica HAVAS-REUTER O director da agencia em Penambuco *P. Pitron.*

FUNDIÇAO GERAL
RUA DO BRUM
Junto a estação dos Bonds
OU

No armazem da rua do Apollo ns. 38 e 40, com sahidas para o Caes do Apollo, no lugar onde existem 3 guindaste

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça quo tenha sido feita n'aquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente modicos.

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER

Preços reduzidos. 65$000 75$000 Preços reduzidos. 110$000

AINDA NOVA REDUCÇÃO NOS PREÇOS 65$000

PARA CHEGAR AO Alcance de todos 65$000

UNICA AGENCIA EM PERNAMBUCO

Rua do Imperador n. 43, 1.º andar.

C. C. Umer, contramestre da fabrica de Singer, em New-York, mandado pela companhia para tomar conta da agencia nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que tem aberto seu estabelecimento (temporariamente) no primeiro andar da rua do Imperador n. 43, onde os compradores acharão um sortimento novo das

Afamadas machinas de Singer

E

Todas as pertenças e acessorios para as mesmas, como: agulhas, linhas, retroz, etc., etc.

CONCERTA-SE GRATIS

Todas as machinas de Singer, verdadeiras.

CAUTELA

Existem no mercado muitas machinas de Singer falsificadas; as verdadeiras vendem-se só na rua do Imperador n 43.

Unica agencia em Pernambuco.

XAROPE E VINHO DE DUSART
AO LACTO-PHOSPHATO DE CAL

Estas preparações são as unicas que serviram aos medicos dos Hospitaes de Paris para provar as propriedades reconstituentes, anti-anemicas e digestivas do Lacto-phosphato de Cal.

ELLAS CONVÊM:

às **Crianças pallidas**;
aos **Rachiticos**;
às **Raparigas** que se desenvolvem;
às **Mulheres delicadas**;
às **Amas**, *para favorecer a abundancia e a riqueza do leite;*
aos **Convalescentes**;
aos **Velhos debilitados.**

nas **Molestias do peito**;
nas **Digestões laboriosas**;
na **Inapetencia**;
em **todas as molestias** que se manifestão por **Emmagrecimento** e **Perda de forças**;
nas **Fracturas**, *para a reconstituição dos ossos;*
na **Cicatrização das feridas.**

CIGARROS INDIOS DE CANNABIS INDICA

de GRIMAULT e C.ie, pharmaceuticos em PARIS.

Todos os especificos empregados até hoje para alliviar da asthma e das molestias das vias respiratorias, tem todos por base SUBSTANCIAS TOXICAS que deixão um grande peso no cerebro e além d'isto são summamente perniciosas á intelligencia e á saúde em geral.

As propriedades do principio activo do canhamo de Bengala que contem nossos cigarros são tão admiraveis, que apenas se respira alguma fumaça, nota-se logo uma grande facilidade em respirar, menor oppressão, em uma palavra um alivio rapido, completo e inoffensivo, porque os nossos cigarros não contem principio toxico algum. São pois estes cigarros o unico remedio certo que se possa aconselhar com confiança contra **nevroses, asthma, catarrho pulmonar, laryngite** e em geral contra todas as **molestias das vias respiratorias.**

Depositos em Pernambuco: FERREIRA, MAIA & C.ia; FRANCISCO DA SILVA & C.ia

PASTILHAS PEITORAES
DE SUCCO DE ALFACE E LOURO CEREJA

De GRIMAULT e C.ie, pharmaceuticos em PARIS.

Todas as pastilhas peitoraes, hoje de grande reputação, conteem opio e por conseguinte são irritantes. Os de Alface e de Louro-Cereja não contem opio, são ao mesmo tempo mais calmantes que todas as outras e não exercem acção alguma irritante nas crianças nem nos adultos.

Curão rapidamente a coqueluche, a tosse, os defluxos, o catarrho pulmonar, as irritações do peito, a falta de respiração, e aliviam a asthma e as rouquidões.

Depositos em Pernambuco; FERREIRA, MAIA & C.ia; FRANCISCO DA SILVA & C.ia

FALSIFICAÇÃO

!!! MOTIVO IMPORTANTE !!!

[illegible] FALSIFICADORES [illegible] PILULAS DEHAUT [illegible] Brazil [illegible] PURGATIVO não tem as mesmas propriedades que este. Para socegar o publico, o Dr. DEHAUT declara que, ha mais de dois annos, mudou a côr das suas VERDADEIRAS PILULAS. [illegible] e todos os signaes exteriores, recusar [illegible] que não sejam perfeitamente redondas e lisas, [illegible] DEHAUT [illegible] productos falsificados são perigosos: unicamente as VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT permittem de usar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, e, [illegible] de tomar um alimento fortificante e reparador, e [illegible] medicamento por excellencia de todas as doenças chronicas.

Dirigir-se para não ser enganado, aos importadores cujos nomes seguem:
Estes importadores s'engajaram a não vender PILULAS FALSAS DE DEHAUT.
Pernambuco: A. MAURER, Pharmaceutico; — FRANCISCO MANUEL DA SILVA e C.ª, Pharmaceuticos.

XAROPE E PASTA DE BERTHÉ, DE CODEINA

Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a grippe, catarrho pulmonar, bronchite, tisica e todas irritações do peito. — Deposito em Paris, casa de [illegible], 24, [illegible] e em todas as pharmacias do estrangeiro.
Ter cautela com as imitações fraudulosas.

PARIS — Belloc — PARIS

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes:

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Déposito em Paris, L. FRERE. 19. rue Jacob.

Deposito em Pernambu P. Maurer & C.

SABÃO BALSAMICO B. D.
COM ALCATRÃO DE NORUEGA

DE MM. H. BOCK ET DEFREY. 44, RUE DE PROVENCE, *PARIS.*

O seu uzo diario preserva e cura de uma maneira CERTA todas as affecções da pelle, taes como *bolhas, gretas, pelliculas, herpes, irritações da pelle,* etc.
Substitue com vantagem o SABÃO SULPHUROSO para os banhos.
Deposito no Pernambuco [illegible] casa de A. RICARD.

[illegible] Marcilio Dias n. 135, botica, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL
PELAS

CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT
Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas. constitue um excellente preservativo contra uma grande quantidade de doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »
(*Annuaire de thérapeutique* du professeur BOUCHARDAT.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais particulamente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os orgãos digestivos, e accelera a circulação. »
(*Dictionnaire de médecine* du docteur FABRE.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a dose das urinas, excitando o apetite, accelerando a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »
(*Traité de pharmacie* du professeur SOUBEIRAN.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇ. DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as effecções das mocosas. Cada frasco. do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouce que custa o tratamente pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em tres cores.

Ao lado o fac-simile em preto da firma. — *Guyot*

Preço do frasco: 2 fr. 50
EM PARIS, CASA DE L. FRERE, 19, RUE JACOB
Unico deposito na pharmacia de P. Maurer & C. rua do Barão [illegible] 25.

A Salsaparrilha de Bristol

O grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrophula em todas suas formas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral do systema e todas as molestias que tem a sua origem na impureza do sangue e humores.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS DO DR. CHURCHILL

OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de soda, de cal e de ferro

Empregados com tanto exito para curar a tisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados.*

Todo o frasco verdadeiro traz o nome de Dr CHURCHILL incrustado no vidro, *sua firma* repetida quatro vezes sobre o envoltorio e rotulo marca de fabrica da pharmacia SWANN, rua de Castiglione, nº 12, em Paris.

Os hypophosphitos da pharmacia SWANN são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.

Preço: 4 fr. por frasco em França.

Pillulas Catharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um carthartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensiarião sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica l-os aqui. Adaptadas à todas as idades e à todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em qoze desmasiada. O papel que serve de coberta para sada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite,* devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções sandaveis.

Para as *Doencas do Figado* e suas diversas symptomas, *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeca, Ictericia, Colico Bilioso,* e *Febres Biliosas,* devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea,* é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Arrcias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas,* devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos diaregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchações Hydropicas,* é precise toma-l-as frequentemente e em porcões assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Dicestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago à obrar sadavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.
VENDE SE POR

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1.ª CLASSE
AL. LABARRAQUE & C.ª

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O **Quinium Labarraque** é um vinh oeminentemente tonico e febrifugo, destinado á substituir todos os outros preparados de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados em medicina, são preparados com cascas de quina, cuja riqueza de elementos activos é extremamente variavel; accresce ainda que em razão d'esse modo de praparação, estes vinhos contêm apenas alguns vestigios dos elementos activos.

O **Quinium Labarraque.** approvado pela Academia imperial de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rico de elementos activos e com o qual podem sempre contar os medicos e os enfermos

Pode-se dizer hoje como uma verdade incontestavel que naõ ha Indisposição continua sem principio febril do qual, quem soffre, não tem conhecimento algumas vezes, mas que nem por isso deixa de existir. Por isso as pessoas fracas e debilitadas, quer por diversas causas de esgotamento, quer por consequencia de molestia, os adultos cançados por um crescimento rapido de mais, as raparigas que têm difficuldade em se formar e desenvolver, estão sempre submettidos a uma acção febril continua. É n'estes casos que o *Quinium Labarraque* pode ser administrado com a certeza d'um exito completo. Nas convalescencias, o *Quinium* é o tonico por excellencia: junto com as *Pilulas de Vallet*, produz effeitos maravilhosos.

Nos casos de chlorosis, anemia, e côres pallidas, elle é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Junto por exemplo com as pilulas de *Vallet* produz effeitos notaveis pela rapidez de sua acçaõ.

« Aconselhei o uso de *Quinium Labarraque* a um grande numero de doentes, tanto na minha casa de saúde como na minha clinica externa. Como trato especialmente as affecções cancerosas, procurei por muito tempo um tonico poderoso. Tendo-o encontrado no *Quinium*, o qual considero como o reconstrador por excellencia das constituições exhaustas.

« Dr CABARET »

« A Snr.ª A... de Bourbon, com vinte e oito annos de idade, tinha febre sob differentes typos, ha dezoito mezes. Ella tomara uma enorme quantidade de sulphato de quinino, de maneira que seu estomago não podia mais teleral-o, mesmo misturado com opio. O estomago achava-se de taj sorte fatigado que nem mesmo podia supportar o sulphato de ferro; este sal provocava-lhe colicas e uma excessiva repugnancia. Foi n'essas condições que receitei o vinho de *Quinium*, cuja apparição era recente. Estando pouco familiarisado com seus effeitos, grande foi minha surpreza ao vêr com que promptidão, elle fizera desapparecer a febre da Snr.ª A..., que ha dous annos não tem tido, a menor recahida. »

« O Sõr R..., de trinta e dous annos de idade, proprietario-cultivador em Ygrande, teve durante os verões precedentes alguns accessos de febre que cederão com o uso do sulfato de quinino. No mez de Agosto de 1859, foi de novo atacado pela mesma febre; mas, d'esta vez, o sulfato de quinino não produzio o resultado acostumado. Occasionava-lhe grandes dôres de estomago, e, em seguida, uma repugnancia invencivel. A febre augmentava de intensidade. Apparecerão o fastio, grande fraqueza e tristeza com o pensamento que elle succumbiria, visto que não podia tomar nem supportar o unico remedio capaz de o curar. Receitei-lhe quatro calices de vinho de *Quinium* por dia... A febre desappareceo; o doente recuperou de novo o appetite, o somno e a alegria, e só faz uso do vinho, diminuindo as doses de dia em dia. »

« A Snr.ª P... de vinte e seis annos de idade, estava devorada por uma febre, haviaõ cinco annos. Apezar da sua mocidade, apresentava o aspecto da velhice: pelle côr de terra, olhos embacados, etc.ª Desde seu casamento que datava de seis annos, residia n'uma casa bem situada na apparencia, sobre uma collina, achando-se entretanto no alto do tanque de Meillers. Ora a metade d'esse tanque está secca durante o verão.

« Receitei-lhe o vinho de *Quinium* por doses de quatro calices por dia. Passados quinze dias, o marido veio dar-me parte de grande melhora do estado de sua mulher. A febre desapparecera completamente, a pelle tornara-se alva o appetite e o somno voltarão; mas é tal o medo que tem de recahir doente, que ella reclamou-me ainda uma garrafa de vinho de *Quinium*.

« Dr REGNAULT. »

« Ha alguns annos que trato os doentes da fabrica de Mazeline et C.ª, receitei sempre com exito constante o vinho de *Quinium Labarraque* como febrifugo e tonico em todos os casos que os operarios (em numero de 800 á 1,000) achavão-se enfraquecidos pelos miasmas paludosos que exhalão os terrenos do « Eure. »

« O Sr. Mazeline mesmo, achando-se em estado de magreza assaz grave, por causa do excesso de trabalho, n uma localidade onde as febres são frequentes, foi regenerado pelo vinho de *Quinium* tomado em dose de um calice pela manhã e á noite, recuperando d'esta sorte sua perfeita saude.

« Dr BELLAVOIR. »

Deposito em Paris na casa, L. FRERE, 19, rua Jacob

Unico deposito na pharmacia de P. Maurer & C. rua do Barão da Victoria n. 25.

ILLEGIVEL

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.
Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Oriss verdadeiro e	800	Caixas de envelopes grandes proprios para facturas a	400
Garrafa com agua de Kananga e	640	Idem idem amarellos, e azues (commerciaes) a	400
Idem idem florida verdadeira a	1$200	Resma de papel pautado a 5$800, 3$600 e	2$600
Frasco de tonico de Kemp a	900	Correntes douradas para relogios a	1$000
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos a	1$000	Cosmeticos em caixas de zinco a	640
Caixas de linhas de marca encarnada e azul a	160	Gravatinhas rendadas para senhoras a	640
Duzia de meias cruas para homem a	3$300	Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e a	1$000
Idem idem boas a	4$800	Idem idem de retroz para senhoras a	1$000
Idem idem muito boas a	6$200	Duzia de botões de sêda para vestidos a	120
Idem inglezas para meninos a	3$000	Frasco com extractos finos a	500
Duzia de baralhos, canto dourado a	3$000	Idem idem com rolha de vidro a	200
Idem idem sem canto dourado a	2$000	Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$ e	5$00
Trancelins de imitação a cabello para relogio a	160	Machinas para costura de trabalhar a mão a	25$000
Duzia de cartões de linha branca e preta a	120	Meias inglezas muito boas para meninas a	4$000
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões a	4$600	Caixinhas com agulhas a	500
Caixas de borrachas para rapé a	200	Borboletas com ditas a	500
Abotoaduras para colete a	100	Milheiros de agulhas francezas victoria a	1$000
Idem para punhos a	200	Libra de grampos com 20 maços a	400
Garrafas de tinta roxa muito boa a	800	Peças de babadinhos bordados de côres a	400
Maço de fita chineza com 12 peças a	600	Galheteiros com dous frascos de banha a	500
Peças de fita para coz com 10 metros a	320		
Caixa de papel amizade muito bom a	500		
Idem de côres encorpado a	700		
Caixas de envelopes porcellana a	600		
Idem tarjados para luto a	400		

N. 28 Rua do Barão da Victoria—N. 28.

FUNDIÇÃO DE FERRO
Á rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro [illegible] desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, cor parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que para ali seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 8, 1º andar, das 6 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que será recompensado.

Primeiro andar.

Aluga-se o do sobrado da rua das Aguas-Verdes n. 50: a tratar na rua Primeiro de Março n. 19

Novo Almanack de Lembranças LUSO-BRASILEIRO
Para o anno de 1876.

Acabam de chegar de Lisboa estes almanacks vendem-se na livraria economica n. 2, junto ao becco de Santo Antonio.

Attenção.

Traspassa-se a loja de fazendas da rua 1º de Março n. 19, garantindo-se o arrendamento: a tratar na mesma.

Antonio Ribeiro Pontes

caixeiro dos Srs. Moreira Reis & C., á rua Primeiro de Março, loja de fazendas, queira vir á rua do Imperador n. 24, a negocio que não ignora.

Attenção

Na serraria a vapor do caes do Capibaribe ns. 28 a 30, vende-se assoalho, forro, cernija para o dito, alizara, rodapés, tudo por preços muito commodos; tambem tem sortimento de madeira serrada: a tratar na mesma serraria.

Para escriptorio.

Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua do Marquez de Olinda.

4:000$000

Dá-se 4:000$000 a premio com hypotheca em predio nesta cidade: quem os pretender, dirija-se á rua da Penha n. 3.

PEDRO ROUTIER & C.
CABELLEIREIROS.
Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.

Tendo feito grande reducção na tabella dos preços correntes dos trabalhos de sua officina, vem offerecer ao respeitavel publico desta cidade um resumo da mesma tabella.

Aproveitam a occasião para garantir ao respeitavel publico, que o serviço será o melhor possivel e com grandes presteza, visto terem feito acquisição de optimos officiaes.

Garantem, que todos os trabalhos que sahirem de sua officina serão feitos de accordo com os ultimos figurinos chegados tanto pelo jornal Le Moniteur de la Coiffure, La Mode Illustrée, etc., etc., e que em sua officina todos os trabalhos reunem as condições de bem servirem.

TABELLA.

Perola com 40 centimetros de comprimento	10$000
Cachos frisados [illegible]	[illegible]$000
Tapas de 3$, 5$, [illegible] e	[illegible]
Champaine de [illegible], 30$ e	[illegible]
Coques de ultimo gosto 12$, 15$, 25$ e	35$000
Tranças com 80 centimetros de 15$ a	40$000

Muitos outros artigos que estarão a vista.

Os propietarios [illegible] de fazer [illegible], tanto no estabelecimento como fóra delle.

Tem grande sortimento de cabellos para vender a retalho, e muitos outros artefactos de sua arte.

Professora

Uma senhora estrangeira, casada, e habilitada propõe-se a educar algumas meninas no interior da provincia. Ensina as linguas portugueza, franceza, ingleza, arithmetica, historia, geographia e obras de costura. Deixem cartas nesta typographia M. G.

MOFINA
Está encouraçado!!!
Agua molle em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se compromettera a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$000 em bilhete inteiro de n. 2763 e dous quintos de n. 2336 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (159); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 7ª parte das loterias a beneficio da Igreja da Madre de Deus, que se extrahirá no dia 3 de setembro.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
Quintos	1$000

De 100$000 para cima.

Inteiros	4$500
Meios	2$250
Quintos	900

Recife, 18 de agosto de 1875.
João Fernandes da Costa Leite

CASAMENTOS BAPTISADOS [illegible] SOIRÉE
A confeitaria

A assembléa do Commercio encarrega-se de preparar o necessario para qualquer destes actos, tudo com aceio e barateza em preços.

Embarque

Barris com doces proprios para presentes, de diversas fructas e bem preparados

22
Rua do Commercio.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 1066 com 4:000$000, tres quintos n 2336 com 200$000, um meio n. 1557 com 100$000, um meio n. 1066 com 400$000 e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (159ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7ª parte das loterias a beneficio da igreja da Madre de Deus (160ª), que se extrahirá na quinta-feira, 3 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meio	2$500
Quinto	1$000

Em porção de 100$ para cima.

Bilhete inteiro	4$500
Meio	2$250
Quinto	900

Manoel Martins Rioza.

Batatas de dhalia

Deixa [illegible]
D'estintas [illegible]
Tua imagem respeitosa
E o emblema da tristeza.

Nas rôxas folhas
Tens o padrão
De quanto é fre
Meu coração.

Vende-se na Confeitaria do Campos
24—Imperador—24
A ellas, antes que se acabe.

Protesto

Araujo Machado & C., cessionarios das dividas activas da massa fallida de Bento da Silva & C., vêm de novo protestar contra quem indevidamente acha-se na posse de uma letra aceita por Manoel Leonardo de Siqueira Cavalcante, da quantia de 2:238$631, e outra de Roberto dos Santos Mello Vasconcellos, da quantia de 615$717, visto que hoje são taes titulos de sua propriedade por cessão feita pelo coronel Decio de Aquino Fonceca, constante da nota apresentada pelo agente de leilões Francisco Ignacio Pinto, e procederão com todo o rigor da lei, contra o estelionato praticado por quem quer que seja. Recife, 1º de setembro de 1875.

Gratificação de 150$

Fugio a fugir da casa de seu senhor no dia 11 de julho proximo passado, o escravo [illegible], pardo claro, de 26 annos de idade, altura e corpo regulares, cabellos pretos e um pouco anelados, dentes perfeitos, pouca barba, usa de cavaignac e tem pouco bigode, o lagrimal dos olhos um pouco vermelho, gosta de cantar e é bastante esperto, anda limpo, e algumas vezes calçado, talvez inculcando-se de livre, foi escravo do Sr. alferes Silvestre [illegible] Rodrigues de Souza, da comarca de [illegible], da provincia da Parahyba do Norte: roga-se ás autoridades e aos capitães de campo, ou a quem o pegar, de leval-o á rua do Conde da Boa-Vista, outr'ora Formosa, n. 27, que será recompensado com a quantia acima

Attenção.

Furtaram do abaixo assignado, no sitio denominado Girão, na madrugada de 28 para 29 do corrente, tres cavallos, sendo o 1º alazão queimado dourado, crinas e cauda mais claras, andador de baixo a esquipar, tem uma listra preta em comprimento de todo lombo, gordo, tamanho regular, tem ferros; o 2º russo, pequeno, crinas e cauda brancas, tem na cóxa esquerda um S, andador de baixo a meio, gordo, e com uma mancha na mão esquerda; o 3º russo, de canas pretas, castrado, de carro, grande e magro, os peitos meio açados da coleira: será devidamente gratificado quem os apprehender e entregar ao abaixo assignado, ou der informações certas do lugar em que se acham, para o que pede o auxilio das autoridades competentes; qualquer informação poderá dar no referido sitio, ou na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar. Recife, 30 de julho de 1875.
Luiz Gonçalves da Silva.

ALUGAM-SE

as casas seguintes:

O sobrado de um andar e sotão da rua da Moeda n. 29, com bastantes commodos, tem agua.

O armazem do fundo do mesmo sobrado.

O sitio do segundo becco da Ventura n. 6, na Capunga, cuja casa tem bastantes commodos.

A casa terrea da rua do Amparo n. 77, em Olinda. A tratar no armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28.

Jesuitas
CIGARROS ESPECIAES
TEM O
Meira & Lima
ASSEMBLÉA DO COMMERCIO
22
Rua do Commercio

Pedido

Pede-se aos Srs. abaixo mencionados queiram vir ou mandar á rua do Imperador n. 24 a negocio:

A saber:
Alvaro Baptista Dias Ferreira.
Antonio Ribeiro Pontes.
Augusto Lobo de Siqueira Thedim.
Dr. José Felippe de Gusmão Uchôa.
Tenente José Maria Marques Cesar.
Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Sergio do Rego Dantas.
José Paulo dos Santos Oliveira.
Quintino Moreira Dias.
Manoel José Ferreira Bentivi.
Felix de Cantalice Lobo da Silva.
João Antonio Portugal.
Tenente Fabriciano Napoleão do Rego Boarrs.
D. Clelia A. Leite.

Aviso ao publico
Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustave Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado, e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barbosa, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario, e Maurer, rua Nova.

A BOTINA MARAVILHOSA
Rua do Imperador n. 46.

Recebeu pelo ultimo vapor da Europa os seguintes calçados:

Botinas de pellica dourada para menina.
Ditas de chagrin de côr com biqueira de verniz
Ditas de dito de côr, enfeitadas.
Ditas de pellica, preta para senhora.
Ditas de duraque, pretas e de côres, idem.
Ditas de cordovão e bezerro (Suzer) para homem e meninos.
Ditas de dito dito (Milié) para homem.
Ditas de vaqueta, inglezas e francezas, para meninos e meninas.
Chiquitos de verniz, pretos e de côres, francezes e inglezes.
Botas para viagem, de vaqueta de lustre, (Melié.

Pedido.

Pede-se ao Sr. Alvaro Baptista Dias Ferreira, caixeiro da loja das Columnas á rua Primeiro de Março, o favor de vir á rua do Imperador n. 24, a negocio que não ignora.

Advogado

O bacharel Fabio Alexandrino dos Reis e Silva tem o seu escriptorio de advogado á rua do Imperador n. 67, primeiro andar, onde pód ser procurado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Aluga-se

o 2º andar do sobrado da rua Direita n. 86, com bons commodos para familia: a tratar na padaria n. 84.

Em Olinda

Aluga-se a casa n. 14, á entrada do Amparo, perto dos Quatro Cantos, tem bastantes commodos, cozinha fóra e quintal murado, com sahida para a ladeira da Misericordia: a tratar no Gymnasio, com o censor do mesmo.

Devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C., são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Fugio.

Fortunato, moleque de 16 annos, [illegible], rosto redondo, olhos vivos, cabellos carapinhos; tem o signal de uma fistola no lado direito do queixo, [illegible] marcas de feridas [illegible] de branco. Fugio na tarde de 15 do corrente [illegible] visto na travessa do Lima, com direcção á estrada de Olinda, e levou camisa de madapolão, calças de brim quasi branco, e chapéo de [illegible]. Quem o pegar e levar na rua do Amorim n. 465, será gratificado por Francisco Vieira Perdigão.

Consultorio medico cirurgico
Do Dr. F. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar-me, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

200$000
ATTENÇÃO
Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional Bahia, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr preta fula, estatura 5 pés, 1 pollegada, e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com o olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um tubinho, pronuncia compassadas conversando se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 31 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande [illegible], donde o referido escravo é natural. Sahio daqui vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo do Chile, levou um bahusinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 60$000 e mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehendurem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 8, que serão recompensados com a gratificação acima.

Sobrado para alugar.

Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 6, á rua do Pilar: a tratar na rua Nova n. 8, loja.

Mestre de masseira.

Para Barreiros, precisa se um bom mestre de masseira: a tratar no caes do Apollo n. 71.

Ama para engommado.

— Na rua dos Pires n. 71 offerece se uma mulher para ama de engommado: quem della precisar dirija-se á rua acima que achará com quem tratar.

Escravo.

Precisa-se de um escravo para copeiro e mais serviço de casa de commercio: a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 35.

Livros novos.

Chegou o 3.º e ultimo volume do interessante romance *O Cura d'Aldeia*; vende-se no 1.º andar do sobrado n. 56 da rua da Cruz.

Obra completa com 3 volumes com lindas gravuras por 5$000

Aluga-se

o excellente 2º andar do sobrado da rua Direita n. 82, com gaz, agua e optimas accommodações para familia: a tratar na padaria n. 84.

ATTENÇÃO

Precisa-se de uma ama livre ou escrava, que faça com perfeição todo serviço, interno e externo de uma casa de familia, contendo somente duas pessoas: a tratar na rua Imperial n. 60, das 3 horas da tarde em diante.

Cozinheiro

Deseja empregar-se um cozinheiro, com bastante pratica de forno e fogão, maças e doces: quem de seu prestimo precisar pode procurar á rua das Larangeiras n. 29.

Breve resposta.

Não queria e nem quero occupar-me com o Sr. José Borges de Souza Ramos, a quem não conheço, mas já que este senhor mette-se comigo, devo declarar que essa historia de uma escrava que Smc. acaba de contar nos, é uma historia inventada, pois o que eu disse foi que Smc. andou recebendo o producto da subscripção que o escravo Arcolino tinha, não sabendo eu se Smc. entregou ao escravo esse dinheiro. Foi isto o que eu disse e posso provar com uma carta, ficando Smc. certo de que não voltarei mais á imprensa para responder-lhe.

Isidoro Bastos.

Duas palavras sobre o Poço da Panella.

Apezar do risco de merecer o nome de thurybulario e adulador, não posso deixar passar desapercebido o nome sympathico do distincto cavalheiro, o Sr. Antonio Soriano do Rego Barros, digno subdelegado em exercicio da freguezia do Poço da Panella.

Embora almas tacanhas e espiritos mesquinhos, animados por uma politica mal entendida, porfiem nas sombras, para fazerem crer ao publico que esta freguezia se acha mal policiada; mão grado a calumnia e a inveja, o socego dos moradores deste lugar é a prova mais vehemente, é o maior encomio, que se póde tecer ao caracter sisudo, franco e desassombrado dessa zelosa e justiceira autoridade.

Outr'ora o cidadão que, por uma emergencia qualquer, tinha de sahir á rua, á noite, não encontrava um só policial; mas sim vultos tenebrosos e ameaçadores, que o faziam tremer de receio pela sua existencia e propriedades.

Hoje não: o cidadão, desasombrado e sobranceiro, póde dormir sem susto, póde transitar sem medo; pois que, á frente de suas patrulhas se acha o incansavel Sr. subdelegado, velando pela honra e propriedade das familias!

Quem dera que mil proselitos creasse esse nobre comportamento! quem dera que todas as autoridades assim fossem, vigilantes, sabias e delicadas, no desempenho de suas funcções!

Quem der a realisação desse desejo!...

Desculpe o Sr. Antonio Soriano do Rego Barros, se tão publicamente offendo a sua modestia; e aceite um aperto de mão leal de um homem do povo, que não [illegible] de pertencer a uma politica opposta á sua, vem dirigir-lhe do alto da imprensa as palavras sinceras, que a sua convicção e o seu enthusiasmo lhe ensinaram.

Poço da Panella, 2 de setembro de 1875.
Justus.

Aluga-se

as casas terreas sitas á rua do Bartholomeu n. 37, e Lombas Valentinas n. 30: a tratar na rua larga do Rosario n. 34.

[illegible] XAROPE [illegible] ESPECIAL [illegible]

DEPURATIF DU SANG [illegible] vícios do sangue [illegible] (Xarope vegetal [illegible] depurativos vegetaes [illegible]

PURO DE COPAHU [illegible]

[illegible] Pomada que se cura em dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: [illegible]

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS [illegible]

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du FORGET [illegible]

Deposito botica Franceza
22 Rua da Cruz 22

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Clinica medico-cirurgica
DO
DR. FERREIRA
Oculista e operador
Rua larga do Rosario n. 20.

De volta de sua viagem á Europa, aonde frequentou os melhores hospitaes e clinicas de Paris e Londres, o Dr. Ferreira faz uso dos mais modernos e melhores processos e apparelhos, alguns dos quaes pouco conhecidos e ainda não usados nesta capital, na pratica da cirurgia geral e muito especialmente da ophthalmologia.

Discipulo de Critchett e Soelberg Wells em Londres e de Wecher em Paris, applica os ultimos medicamentos e o ultimo processo deste na operação da catarata.

Consultas das 8 horas ao meio dia.
Gratis aos pobres.

CONSULTORIO-MEDICO
DO DR.
MURILLO
Rua do Vigario n. 1
2.º *andar.*

Consultas das 6 horas ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

ESPECIALIDADES:
Partos, molestias da pelle, de senhoras e crianças.
Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Consultorio medico-cirurgico
DO
DR. MADURO
OPERADOR E PARTEIRO.

Dá consultas e recebe chamados todos os dias, na casa de sua residencia, á rua Nova n. .., 2º andar, por cima da loja (chapelaria) do Sr. Christiane, até ás 10 horas da manhã, e depois das 3 da tarde a qualquer hora mesmo da noite; das 11 da manhã ás 3 da tarde será encontrado no Hospital Pedro II.

No Recife poderão deixar os chamados até ás 9 da manhã, na drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva, na rua da Cadeia.

Escravos fugidos.

No dia 30 do corrente, sahindo a preta de nome Cosma, com um tabuleiro de laranjas da terra para vender, de manhã até ao meio dia, esta não voltou; por isso pede-se á policia e capitães de campo sua captura. A preta levou vestido de algodão azul e chales amarello e verde: quem a pegar, leve-a a seu senhor José Maria Gonçalves Vieira Guimarães, á praça do Conde d'Eu n. 2, que gratificará.

VENDAS.

Fazendas avariadas

Na rua do Crespo n. 20.
Antiga loja do Guilherme.

Chitas para coberta, diversos gostos, riscadinhos e chitas de cores, meias trançados escuros, percales pretos e brancos, algodão branco, madapolão sujo francez a 5$, lãsinhas japonezas, gostos modernos a 160 o covado: aproveitem.

Só o numero 20
antiga loja do Guilherme.

Sal do Cabo Verde

chegado pela barca ingleza *Luza*; teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Aos senhores boticarios

Salsaparrilha grossa e muito nova; vendem Bartholomeu & C., rua larga do Rosario n. 34.

— Vende-se a taverna sita á rua do Marquez do Herval n. 146: a tratar na mesma.

— Vende-se dous sitios na freguezia dos Afogados, um na travessa do Motocolombó n. 6, com plantações e viveiro; e outro na rua Imperial n. 54, todo murado, com boa casa e arvoredos de fructo: a tratar no mesmo lugar, casa n. 54.

Vinho do Porto

superior: na rua do Marquez de Olinda n. 4.

GURGEL DO AMARAL & C.

Rua 1º de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços mais razoaveis possiveis, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, [illegible] muito finas a 30$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lenções, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$500 e 1$600 a vara.
Panno de casimira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muito finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Guardanapos proprios superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, pardo, para vestido, fazenda esta muito apropriada ao nosso clima a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 sendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ e 8$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$500.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagem.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.º de Março n. 20 A.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende se:

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

AZULEJOS grandes e pequenos.
AGUA MINERAL de Frie lerikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.
BALAUSTRES de louça.
CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.
CIMENTO Portland, verdadeiro.
FARELLO de Lisbôa.
GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.
HESPEREDINA em caixas.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
PORTAS de pinho, americanas.
PORTE RAS de ferro.
RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.
SABÃO americano de azeite doce, para lavagem de sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.
TIJOLOS de marmore, de 8 polegadas, de 10 ditas e de 12.
DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilhos de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados por serem muito leves.
VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.
DITO de Xeres em ditas.

Orizalina

Preparação para tingir instantaneamente os cabellos e barba, a melhor que tem apparecido; vendem Soares Leite Irmãos, rua Nova n. 28.

Ao sexo amavel.

O Bazar das Familias, á rua Duque de Caxias n. 60 A, tem um grande e variado sortimento de fazendas finas do mais delicado gosto europeu, cousa lindissima e por preços mais razoaveis que em outra qualquer parte.

Para não tornar-nos enfadonhos, apenas damos um resumo do que ha de melhor.
Faia de seda de padrões rarissimos.
Popelina de linho e seda de lindos gostos.
Grosdenaples preto e de côres.
Gorgorão preto, fazenda rarissima.
Setim Macáo de côres.
Alpaca de cores, de grande largura, fazenda apreciada.
Dita lisa, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado.
Dita preta com listras brancas, proprias para luto.
Dita branca com listras cinzentas.
Chapéos e chapelinas primorosamente enfeitados.
Riquissimos lacinhos de seda.
Lindissimas capinhas de merinó preto, bordadas a vidrilho e seda.
Casaquinhos de gorgorão de seda, por differentes preços.
Bornous de lã com listras.
Baptistas de lindos padrões, cores inteiramente fixas.
Panamá, fazenda modernissima e de apurado gosto.
Capellas de flores de larangeira, proprias para noivas.
Chales de quadros, tanto de merinó como de casemira.
Bramante de linho, Hamburgo.
Chita, madapolão, algodãosinho, meias, cintos, etc., etc.

Para homens.

Cortes de finissima casemira ingleza dos mais modernos padrões.
Panno fino azul, fazenda hoje muito apreciavel.
Dito preto de fina qualidade.
Camisas bordadas sem collarinhos.
Ditas de peitos lisos, francezas e inglezas.
Brim branco n. 6, cujo preço se admira.
Dito pardo, finissimo.
Collarinhos de Pordelafa.
Mantas e gravatas com molas, de differentes côres.
Chapéos de sol com cabo de marfim e com lettras.
Ceroulas de linho e de algodão.
Meias cruas, lenços de esguião já abainhados, ditos para rapé, de differentes gostos e fazendas diversas.

Para meninos e meninas.

Vestuarios para baptisados, ricamente bordados.
Ditos de fustão, aturadamente enfeitados.
Meias, chapéosinhos para baptisados, etc. etc.

Mandem sem demora
AO
BAZAR DAS FAMILIAS
DE
Reis e Silva & Guimarães
Rua Duque de Caxias n. 60 A

Cassas de linho com listras de seda, a 800 rs. o covado

Chegou no ultimo vapor da Europa, para a loja do pavão, um grande sortimento das mais bonitas cassas de linho, com listras de seda assetinadas, tendo de todas as cores, sendo fazenda de grande phantasia para vestidos, e vende se pelo barato preço de 800 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Pesos e medidas.

Vendem-se em casa de Hawkes & C.: á rua do Bom Jesus n. 4.

Farinha de mandioca.

Igual á de Muribeca, armazenada no trapiche da companhia, largo do Corpo Santo n. 19; tem para vender Miguel José Alves: na rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, 1.º andar.

Vestidos de gosto.

Chegaram á loja das columnas de Antonio Corrêa de Vasconcellos, na rua Primeiro de Março n. 13.
Lindos vestidos de alpaca, ricamente enfeitados e de mui e á ultima moda.
Ditos de linho, modernos e de diversas cores.

Papel francez para forro

Vende-se no armazem á rua do Marquez de Olinda n. 49, por menos do que em outra qualquer parte, e da-se 10 0/0 de desconto.

— Vende-se ou aluga-se a casa com terreno proprio, na rua da Regeneração n. 21, em Beberibe de baixo: quem pretender, na rua nova de Santa Rita n. 30 achará com quem tratar.

— Vende-se a casa terrea sita á estrada de Luz de Fora n. 20: a tratar na rua do Bom Jesus numero 53.

Carnaúba em saccos

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se cera de carnaúba em saccos, por preço muito em conta.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmão & Companhia.

Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:
Watel — Direito das gentes.
Ferreira Borges — Economia politica.
Villiaumé — Historia da revolução franceza.
Venturo — Direito publico.
Ganilh — O poder e a opposição.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras.

O DESENGANO

Unico barateiro da rua 1º de Março, está queimando

O Desengano está vendendo ricos córtes de cambraia branca, bordados, pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada corte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios, 12 1/2 ditos de riquifes e 6 ditos de rendas; chapéos de palha da Italia para senhora, ricamente enfeitados, a 5$; ditos muito finos, ultima moda, pelo diminuto preço de 8$ e 10$ cada um, são chapéos que muitos vendem a 20$ e 25$; ricos casacos de gorgorão de seda, pretos, a 8$ e 10$, com pequeno defeito, são casacos que muitos vendem a 50$; casaquinhos de gorgorão de seda preta a 8$ e 10$ cada um; ricos vestuarios de cambraia branca, bordados, para baptisados, o que ha de mais rico, pelo barato preço de 25$ cada um; lindos penteadores bordados para senhora a 3$ e 4$, é pechincha; mariposas de lindos padrões a 400 rs. o covado; chitas claras e escuras a 200, 220, 240, 280, 300 e 320 rs. o covado; cretones claros e escuros a 400 rs. o covado; espartilhos para senhora, muito finos, a 5$ cada um; lenços de cambraia de linho e algodão, já abainhados, a 2$ e 2$500 a duzia; madapolões francezes e inglezes a 4$500, 5$500, 6$ e 7$ a peça; ricas saias bordadas, pelo diminuto preço de 5$ e 6$ cada uma; velludo roxo, verde e côr de Bismark a 4$ o covado; lãzinha a 160 rs. o covado; fustão branco com listras assetinadas a 1$ o covado; e outros muitos artigos que deixa se de mencionar para não se tornar massante, e por isso o proprietario convida a todas as pessoas a fazerem uma visita ao seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato. As pessoas que comprarem de 100$ para cima se fará o desconto de 6 0/0: na rua 1º de Março n. 25. Dão-se as amostras de todas estas fazendas com penhor, ou mandam se levar em casa das Exmas. familias.

CINOENTA E NOVE

DA

Rua Duque de Caxias

Teima, não vende, queima.

Poupelinas.

Poupelinas de seda e linho a 500 rs. o covado. A ellas, estão se acabando, pois dão-se amostras.
Idem, de linho com listras modernas a 320 o covado.
Lã parisiense, seda pura, a 600 rs. o covado.
Dita com listras de seda a 400 rs. o covado.
Granadinas de pura seda a 600 rs. o covado.
Gaze de seda com listras, modernas, a 700 rs. o covado.
Percalinas com lindos desenhos a 360 o covado.
Percales com toque de móte a 280 rs. o covado.
Chitas finas, claras e escuras a 240 e 260 rs. o covado.
Colchas de crochet a 7$000, estão se acabando.
Ditas de fustão de côres a 3$000, estão se acabando.
Ditas de chita adamascada a 3$000, estão se acabando.
Redes inglezas muito modernas a 10$000.
Lenções de linho para solteiros e casados a 2$ e 2$500 cada um.
Damasco de lã com duas larguras proprio para mesas e para colchas a 1$ o covado.
Madapolão francez a 4$600 e 5$000 a peça com 20 varas.
Dito inglez, largo a 4$500 a peça com 20 varas.
Algodão trançado para toalhas de mesa a 440 a vara, já vendemos a 800 rs.
Bramante de puro linho a 2$200 a vara, com 10 palmos de largura.
Dito de algodão a 1$500 a vara, aproveitem.
Cretone inglez com listras a 320 o covado.
Cambraias Victorias n. 16, a 4$ a peça com 8 1/2 varas.
Dita transparente a 2$500 e 3$000 a peça com 8 1/2 varas.
Dita do que ha de melhor e mais fina a 6$000 a peça. Já vendemos por 8$500, estão-se acabando.
Brim Angola com lindos padrões a 500 o covado.
Dito branco de linho a 1$500 a vara.
Córtes de casemira finos a 5$000.
Cobertores escuros a 2$000.
Gangas francezas para roupa de meninos a 200 rs. o covado.
Toalhas felpudas a 6$000 a duzia.
Ditas alcochoadas a 4$000 a duzia.
Ditas de labyrintho com lindos estampados e muito grandes a 50$, já vendemos por 120$000.

Só o 59

da rua Duque de Caxias antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme, junto a botica americana, loja de Carneiro da Cunha & C.

PADRE AREIAS

Os verdadeiros cigarros com este titulo são os de

MENIA & LIMA
Rua do Commercio n. 22

NÃO HA MAIS CABELLOS BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Depositos principaes

Laors botica franceza, rua da Cruz — Bartholomeo & C., rua do Rozario — Pedro Maurer & C., rua Nova.

Grande liquidação de fazendas

NO

BAZAR NACIONAL

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

DE
Mendes Guimarães & Irmãos.

A saber:

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$600. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.
Vende-se brim de côr para calça e palitots á 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500
Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Crochê a 1$.
Vende se pannos de crochê para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofá a 2$500 e 3$.

Baptistas a 500.
Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.
Vende se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertores a 1$.
Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas, a 240 rs.
Vende se chitas francezas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 500 rs.
Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.
Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.
Vende se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.
Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de côres e branca, a 640 rs. o metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs. o metro.

Bramante a 1$600.
Vende-se bramante para lenções a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão a 3$500.
Vende se peças de algodãosinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 6$000 a peça.

Madapolão a 3$000.
Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$ e 3$500. Peças de dito inglez a 4$, 5$.60, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.
Vende se lenços brancos com barra de côres muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de merinó estampados a 1$800.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de casemira de côres a 2$000.

Granadinas a 800 rs.
Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 800 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.
Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$, e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.
Vende se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500, 3$ e 4$.

Palitots a 4$.
Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, coletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO

Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande variedades de cores a 1$ o covado
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 800 rs. o covado
Na loja das columnas de Antonio Corrêa Vasconcellos, á rua Primeiro de Março

VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

Chegaram

Chegaram as boas rêdes de Taporanga, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1º de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Cal nova de Lisbôa.

Chegada pela barca *Humildade*; tem para vender Moreira & Irmãos, no seu escriptorio á rua do Visconde de Itaparica n. 32.

VENDE-SE

a taverna sita ao largo da Santa Cruz, na esquina que entra para a rua da Ponte Velha n. 18: a tratar na rua do Camarão n. 17.

PECHINCHAS.

Peças de chitas claras, avariadas, a 5$, ditas de algodão largo, avariadas, a 4$; a ellas, antes que se acabem. Só o 59 da rua Duque de Caxias n. 59, loja de Carneiro da Cunha & C.

FAÇAM ALTO

Os barateiros

(Unicos neste genero)

1 — Rua Primeiro de Março — 1
Confronte ao arco de Santo Antonio

Em razão do grande deposito que temos de fazendas, tanto inglezas, como francezas e allemães, temos deliberado fazer grande reducção nos preços, como abaixo notamos.

Convém aproveitar.

Grande sortimento de popelinas de algodão, linho e seda, e de seda, superiores, e gostos os mais modernos que ha no mercado, vendemos pelos preços de 400, 800, 1$500 e 1$800 o covado. São lindas.
Cretones, os de melhores gostos e qualidade superior, temos a 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.
Mariposa, temos bom sortimento, de bonitos desenhos, côres fixas e custa cada covado 400 rs.
Baptistas, que variedade temos, quer em fazenda, quer em gosto! sempre custaram 400 rs. e nós vendemos pelo diminuto preço de 300 e 320 rs. o covado. E' pechinha.
Chitas escuras e claras a 240 e 280 rs. o covado: Só é barato!
Cambraia Victoria e transparente, finas, a 3$400 e 4$ a peça! Note-se tem 8 1/2 varas.
Chitas allemães e hespanholas a 320 e 360 rs. o covado.
Cortes de casemiras de côres, fazenda muito boa, para 5$, 5$500 e 6$. E' aproveitar antes que se acabem.
Bom sortimento de chales de todas as qualidades e muito baratos. Venham a elles.
Bramante francez, superior, a 2$400 a vara; sempre custou 3$. E' ou não barato? E'!
Temos grande sortimento de chapéos de sol de seda para senhora, a 3$. Ditos de alpaca, para homem, a 3$. Ditos de seda a 6$500. Ditos de superior qualidade, e cabo de marfim a 9$ e 10$. E' barato!
Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara. Dito Angola a 400 e 500 rs. o covado. Dito pardo trançado a 400 rs. o covado.
Selecia muito fina e larga, com 23 varas a custa a peça 27$.
Lenços de cassa, abainhados, a 1$800 rs. a duzia.
Ditos de linho, finos, a 3$500 a duzia, sempre custou 5$. Está provado, é barato!
Esplendido sortimento de collarinhos de todas as qualidades e gostos os mais modernos que ha no mercado.
Camisas brancas e de cores para baratissimos preços de 20$ a 30$ a duzia.
Meias cruas, para homem, a 3$500 a duzia, e superiores a 5$500. Quem ousará duvidar?
Ditas para senhora, muito superiores a 5$500 e 6$000 a duzia; sempre custou 9$.
Chapéos de casemira para homem a 3$000. E' verdade, é sim!
Madapolão francez, fino, a 5$ a peça. E' superior.
Além destes temos grande deposito de chitas, madapolões, algodões, cambraias, lãs, etc.; finalmente temos sortimento completo tanto para a criança como para o [illegible] e vendemos por menos do que n'outra qualquer parte.

Aos barateiros.

Rua Primeiro de Março n. 1
Confronte ao arco de Santo Antonio
LOJA DE
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Potassa da Russia muito nova.

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio á rua do Vigario n. 5, superior potassa da Russia muito nova, em barris pequenos.

Alta novidade

Mariposa imperial; fazenda inteiramente nova, a 500 rs. o covado, fornecem-se amostras: na rua do Livramento n. 2.

Lãzinhas a 500 rs.

Chegaram para a loja do Pavão as mais bonitas lãzinhas lavradas em seda, proprias para vestidos, sendo com as cores mais modernas que tem vindo ao mercado, e vende-se pelo barato preço de 500 rs. o covado: só na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Aos 20 mil covados de barejes a seis vintens

Só o Pavão vende.

Um grande e variado sortimento das mais lindas barejes de 1$, transparentes, proprias para vestidos, sendo todas de listras, tanto miudinhas, como largas, esta fazenda é de grande phantasia, por ser transparente e muito bonita; vende se pelo baratissimo preço de 120 rs. o covado, por ter chegado uma grande porção para a loja do pavão, á rua Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

O BARATEIRO

Está queimando.

A' rua 1.º de Março n. 20.

Na antiga loja do Guilherme

Granadine de seda, preto, com listras brancas, padrões lindos e com variedades nos gostos; a 440 rs. o covado, admira este preço. Só o barateiro n. 20.

Popelinas de gosto.

Popelinas de gosto, recebemos um completo sortimento, gostos inteiramente novos, de quadros, em cada um quadro uma florzinha de seda e são de lindas cores, como sejam verde, côr de rosa, azul e côr de café, pelo diminuto preço de 900 rs. o covado; são de 1$600, aproveitem.
Linho pardo, com listras de seda, a 800 rs. o covado, é pechincha.
Irlanda de linho, parda, com muita largura, propria para vestido a 460 rs. o covado.
Alpacas de côres para vestidos, grande sortimento, a 400 e 500 rs. o covado.
Lã de quadros e de diversos gostos, a 100, 160 e 200 rs. o covado, é grande pechincha.

Na loja do barateiro
rua do Crespo n. 20.
Loja das tres portas
Antiga do Guilherme. — Não se enganem.

PECHINCHA.

Chegaram novas e lindas capinhas de lã, ricamente enfeitadas, proprias para senhoras, que estamos vendendo pelo insignificante preço de 4$, 5$, 6$ e 8$ uma, é muito barato, a ellas, antes que se acabem; assim como recebemos um completo sortimento de faias de seda, fazenda ainda não vista no mercado pelos seus gostos, e ser inteiramente padrões novos, sendo seu preço 2$ e 2$800 o covado, é barato!! na rua Duque de Caxias n. 60 loja do Bazar das Familias.

43

Rua do Queimado n. 43, junto a loja da esquina

São de gosto

Bareges com listras assetinadas; padrões miudos e muito encorpados a 320 rs. o covado.
Alpacas e bareges com listras miudinhas e grandes, padrões inteiramente novidade, a 400 e 500 rs. o covado, venham ver que é pechincha; só tem o 43. Dão se amostras com penhor.

— Vende se um piano forte, ultimamente chegado, do afamado fabricante Sassenhof: a tratar no largo do Corpo Santo n. 13 armazem.

Cera de carnauba

Vende se na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, cera de carnaúba em saccos, tendo da melhor e mais inferior, por preço commodo.

Pedras

proprias para parreiral e lages para calçadas, por metade de seu valor: no armazem da bola amarella, na trav[illegible] rua do Imperador.

OITANTE

Vende se um oitante ainda novo e em bom estado, por preço commodo: na rua Direita n. 66, loja.

Para as Exmas. familias lerem como se vende

fazendas baratas

NA LOJA DO PAVÃO

A' rua da Imperatriz n. 60
SO PARA LIQUIDAR

LENÇOES.

Algodãozinho francez, enfestado e muito encorpado, com 8 palmos de largura, que com duas varas se faz um lençol de um só panno, a vara a 1$000.
Dito muito largo, a vara a 1$100.
Dito trançado, muito encorpado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Bramante de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, que uma vara e uma quarta é sufficiente para um lençol de um só panno, a 1$800.
Dito de linho, muito encorpado a 2$500 e 2$800.

PEÇAS DE ALGODÃOZINHO.

Algodãozinho marca T, com 4 palmos de largura, sendo muito encorpado, com 18 jardas a 4$.
Dito dito, com 20 jardas a 4$500.
Dito com a mesma largura, muito mais encorpado, com 18 jardas a 4$800
Dito dito com 20 jardas a 5$500.

CHITAS.

Chitas escuras de cores fixas, sendo muito boa fazenda, o covado pelos baratos preços de 240 280, 300 e 320.
Ditas claras, com listras, fazenda muito fina tanto brancas miudinhas como de listras, lavores inteiramente modernos, a 280, 300 e 320.
Ditas rôxas, miudinhas, tanto proprias para senhoras viuvas, como para alliviar luto, a 320 rs.
Ditas pretas com salpicos, de listras ou lisas, a 280 e 320 rs.

PERCALES.

Finissimas percales, com quadros brancos e pretos, tendo grandes e miudos, com largura superior a das chitas, o covado a 400 rs.
Percalinas finissimas, com padrões inteiramente modernos, sendo com listras lavradas e com as cores mais modernas que tem vindo ao mercado, o covado a 400 rs.
Baptistas com listras, fazenda muito moderna e de muito bonito gosto, o covado a 360 rs.

MADAPOLOES FRANCEZES.

Peças de madapolão francez, muito encorpado e fazenda muito fina, com 20 jardas, a 5$.
Ditas muito mais fino, a 6$.
Ditas finissimo, a 6$500.
Ditas enfestado, muito fino, a 7$.
Ditas com 24 jardas, muito boa fazenda, a 6$.
Ditas a 6$500.
Ditas finissimo a 7$.

MADAPOLOES INGLEZES.

Peças de madapolão enfestado, com 12 jardas, sendo muito boa fazenda, a 3$ e 3$500.
Ditas com 20 jardas, muito fino, a 4$500 e 5$000.
Ditas com 24 jardas, fazenda muito boa, a 5$ 5$500, 6$ e 7$.

CAMBRAIAS DE CORES.

Cambraias francezas, transparentes, com muitos bonitos desenhos, o covado a 300 rs.

CASSAS DE CORES.

Cassas de cores modernas para vestidos, tendo padrões miudos e grandes, o covado pelo barato preço de 240 rs.
Ditas em corte, tendo cada corte 7 1/2 varas, a 2$800.

POPELINAS DE SEDA.

As mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, com listras assetinadas, o covado a 1$800.
Ditas brancas, para noivas, a 1$600 e 1$800.

CORTINADOS

Cortinados, proprios para camas e janellas, o par pelo barato preço de 7$.
Ditos ditos a 8$ e 12$.
Damasco de lã a imitação de seda, com [illegible] de largura, que 3 covados dá uma coberta, a 4$500.
Colchas brancas de crochet das mais ricas que tem vindo ao mercado, proprias para camas de noiva, a 15$.
Pannos de crochê, proprios para costas de cadeiras de guarnição, de balanço e para sofás, por preços em conta.
Assim como, ditos redondos pequenos proprios para cobrir presentes, a 640, 800 e 1$200.

LÃZINHAS.

Bonitas lãzinhas com os padrões e cores mais novas que tem vindo ao mercado, sendo de listras e quadrinhos, pelo barato preço de 200 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, fazenda muito bonita a 640 rs.
Ditas de diversas qualidades, por differentes preços.

ESPARTILHOS.

Espartilhos dos mais modernos, a 3$500 e 4$.

GROSDENAPLE PRETO.

Grosdenaple preto para acabar, o covado 2$800 rs.
Dito muito largo e encorpado, a 3$.

CAMBRAIAS BORDADAS.

Cambraias brancas indianas, transparentes, com os mais lindos bordados, a vara a 1$200.
Ditas em cortes, com 8 1/2 varas a 5$ e 6$.
Cobertas de chita de todas as cores, a 2$ e 3$.
Ditas de fustão com bonitas barras de côr, a 4$000.

CASEMIRAS.

Cortes de casemiras para calça, sendo fazenda muito fina, que sempre se venderam a 7$, liquidam-se a 5$.
Ditas modernas, muito mais finas a 7$ e 8$.
Ditas em covados, proprias para palitots e calças, sendo fazenda que sempre se vendeu a 5$ o covado, liquida se a 4$.

PARA HOMENS.

Vende-se neste estabelecimento um grande sortimento de roupa feita que se liquida, como sejam, calças de brim Angola, verdadeiro, a 3$000 e 4$000.
Ditas de brim pardo e de cores.
Ditas de casemira preta e de cores, de 6$ até 12$000.
Palitots pretos, saccos de alpacão e alpaca, de 4$ a 7$.
Ditos fraks, para varios preços.
Ditos de casemira de cores, tanto saccos como fraks, por preços baratos, para acabar.
Ditos de panno preto, saccos de 6$ a 10$.
Ditos fraks e sobrecasacos pretos, para todos os preços e qualidades.
Colletes de casemira preta e de cores, de 3$ até 5$000.
Ceroulas francezas de bramante, a 1$600.
Ditas de linho de 2$500 até 3$000.
Grande sortimento de camisas tanto de linho como de algodão, de 2$ até 5$.
Ditas de cretones de cores e chita, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado, a 2$500 e 3$.
Grande sortimento de meias cruas, tanto francezas como inglezas, por preços em conta; assim como lenços brancos, a duzia a 2$, 2$500 e 3$.

Felix Pereira da Silva, proprietario deste importante estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 60, denominado Pavão, tem resolvido liquidar todas as suas fazendas afim de apurar dinheiro; assim como, os livros das amostras das fazendas acima annunciadas serão marcados pelos ultimos preços como verão dos annuncios e dão-se com penhor ou mandam-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias, para escolher.
Este estabelecimento estará aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

ATTENÇÃO.

PARA

As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:
Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra
Dita dita, flôr, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 820 rs.
Café Móka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, 600 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito miudinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 800 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luso Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$000 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.
LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

POLVORA

Corbiniano Fonceca tem para vender em barris e em latas, formato de polvarinho: na rua do Vigario n. 8.

VENDE-SE

a taverna na travessa da rua das Cruzes n. 8: a tratar na mesma.

Casa de vivenda e sitio.

Vende se uma casa com sitio, á rua de Santo Antonio, em Agua-Fria tendo a casa duas salas, tres quartos, cozinha fora e uma excellente cacimba, pintada e rebocada, e o sitio 197 palmos de frente sobre 500 de fundo, com bastantes arvoredos novos e plantas de fructo: a tratar no mesmo sitio, ou na fabrica de gaz, em S. José.

Piano

Vende-se um piano de jacarandá, moderno, e com pouco uso: para vel-o, no pateo da Santa Cruz, casa n. 2, e negocia-lo, á rua do Amorim n. 31, armazem.

Olinda.

— Vende se um sobrado no pateo da Sé em chão proprio, com quintal. A casa é de construcção solidissima, muito fresca, bella vista, muitos commodos e promette bem ser habitada: a tratar no Recife, praça de Pedro II n. 6, primeiro andar.

Corram ao Cincoenta e Nove da rua Duque de Caxias.

Aos 1000 covados a 100 reis.

Lãzinhas com bonitos padrões a 100 rs. o covado. E' pechincha.
Só o 59
Loja de Carneiro da Cunha & C.

Engenho

Vende-se metade de um engenho na comarca de Goyanna, com boas terras para plantações e criações de gado: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 40, 1º andar.

— Penna Junior & C., travessa do Corpo Santo n. 25, tem para vender barato o seguinte:
Estopa ingleza para machinas.
Correia idem idem idem.
Lixa.
Oleado para carros.
Vaqueta de lustre.

Grande liquidação

Na rua Primeiro de Março n. 1

Tem grande sortimento de camisas francezas, de linho, para 34$ e 36$000, bem como de cretone para 24$000 a duzia.
Chapéos de sol de seda, vendemos muito barato para acabar por 6$, 9$ e 10.000, sempre custaram 14$000.
Recebemos ultimamente bom sortimento de popelinas com listras de seda, padrões de muito gosto e vendemos a 800 rs. o covado!!!
E' VER PARA CRER
Confronte ao arco de Santo Antonio
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Taverna

Vende se a afreguezada taverna á rua do [illegible]gel: a tratar na mesma.

Attendam

O Bazar das Familias, á rua Duque de Caxias n. 60 A, recebeu um completo sortimento de [illegible], que vende a 1$60 o metro. E' pechincha.

Mariposas a 500 rs.

Chegou para a loja do Pavão um bonito sortimento de mariposas, com tecido liso, proprias para vestidos, sendo todas de quadros e listras escuras, e garantindo-se que nesta fazenda ainda não veio nada tão bonito ao mercado, e entre ellas tem padrões para alliviar luto e vende se pelo barato preço de 500 rs. o covado: á rua da Imperatriz n. 60.

VENDE-SE

á rua do Marquez de Olinda n. 18

papel de impressão.

Formato *Jornal do Recife*, dita de 500 folhas a 10$000.
Papel assetinado.
Formato *Jornal do Recife*, dita de 500 folhas a 8$500.

Taverna

Vende-se por seu dono querer retirar-se para Europa, bem afreguezada, propria para principiante; em grosso e a retalho: na rua do Rangel n. 48.

POLVORA

de superior qualidade: na rua do Vigario n. 31.

— VENDE SE a casa terrea n. 25 da travessa do [illegible]cinho: a tratar com os senhores da mesma, á rua da União n. 47.

Luvas de pellica

Amaral Nabuco & C. vendem luvas de pellica branca, de côres e preta, de 2 e 3 botões para homens e senhoras, ultimamente chegadas pelo vapor *Ville de Rio de Janeiro*: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Taverna.

Vende se a taverna da rua de D. Maria Cesar n. 6, a qual acha se sufficientemente preparada e esta situada em bom local: quem a pretender entenda-se á mesma, que achara com quem tratar.

ILEGÍVEL

JURISPRUDENCIA

Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DO JURY.

JULGAMENTO DA COMMANDITA DE HERANÇAS (Conclusão.)

Depozeram como testemunhas os Srs. Francisco Pereira Ramos João Baptista Leite Pacheco, escrivão Abreu e conselheiro José Feliciano de Castilho.

Concluidos os debates e mais formalidades, respondeu o conselho aos quesitos formulados, e de conformidade com elles foram os réos absolvidos, appellando o Sr. juiz quanto ao bacharel Carvalho.

O Sr. Dr. Sisenando Nabuco requereu que o Sr. juiz mandasse certificar pelo escrivão se havia S. S. appellado logo após as respostas aos quesitos concernentes ao bacharel Carvalho, se depois das respostas aos quesitos sobre ambos. O Sr. juiz deferio. Levantou-se a sessão pouco depois das 7 horas.

AGRICULTURA

O auxilio á lavoura.

Foi ha pouco apresentado por duas commissões reunidas da camara dos Srs. deputados, e acaba de entrar em discussão, o seu bem elaborado parecer sobre o estado da lavoura, acompanhando-o de um projecto tendente a auxilia-la.

Teve esse projecto a annuencia do então ministro da fazenda, o illustrado Sr. visconde do Rio Branco, com quem dizem as commissões que conferenciaram. Deve-se, pois, considerar semelhante trabalho como a opinião do governo e de uma importante e esclarecida fracção da sobredita camara.

E' a idéa capital do referido projecto que o estado empreste gratuitamente até a somma de 50,000:000$, pagavel por meio de estabelecidas amortisações, aos bancos de credito real, que com um fundo equivalente á importancia que lhe fôr distribuida façam emprestimos á lavoura, pelo menos de dous terços, de todo o seu capital, a juro não maior de 6 % ao anno e amortização até 4 % (art. 1.° §§ 1.° e 2.°).

O § 3.° encerra a mesma idéa que na sessão passada apresentava a proposta do governo, elevando apenas de 2 a 4 % o juro então concedido sobre a somma de 60,000:000$, que ora se reduz a ...... 50,000:000$, as sociedades de credito real, que se propuzessem a fazer emprestimos á lavoura, e baixando de 5 a 4 % a taxa que, para a amortização, aquella proposta fixava de conformidade com a que se havia antes designado para os emprestimos do Banco do Brasil.

E' de suppôr, e as commissões enunciam esta crença, que o arbitrio do § 1.° tenha a preferencia sobre a faculdade do § 3.°, sendo que por isso bem se póde considerar a materia deste paragrapho como um acto de pura deferencia para com aquella proposta do governo.

Ha mais no art. 2.° a garantia do juro de 7 % até o capital de 30,000:000$ aos individuos ou companhias que fundarem engenhos ou fabricas centraes de assucar, conforme os modernos systemas.

Não trata expressamente o projecto da emissão das letras hypothecarias, mas, reportando-se a ellas no parecer e em face do § 5.°, fica claro que a constituição dos referidos bancos poderá ser mixta, isto é, no que diz respeito aos auxilios á lavoura, regular-se-ha pelos preceitos da lei hypothecaria de 24 de setembro de 1864 e respectivos regulamentos de 1865, e pelos estylos commerciaes no que toca ás operações bancarias, propriamente ditas.

Creada pois a letra hypothecaria, como instrumento da mobilisação da propriedade territorial, arreceiam-se as commissões, e com judicioso fundamento que « de nenhuma utilidade serão á lavoura os estabelecimentos de credito real » desde que taes letras soffrerem grande desconto (como acontece com as poucas que pelos bancos do Brasil e Predial têm sido lançadas á circulação); e por isso recla- ... favores que ... com este intuito opinam por que se confie aos bancos territoriaes metade dos depositos das caixas economicas e dos *montes de soccorros* (mas estes não têm depositos), para que seja convertida em letras hypothecarias, e persuadem-se que sendo estas emittidas por aquelles bancos e organisados sob a protecção do governo, com autonomia propria nas circumscripções de maior producção agricola, merecerão todo o credito e aceitação, e serão especialmente procuradas pelos credores da lavoura. »

Em verdade, se ás letras hypothecarias se der uma caução que as constitua *titulos seguros*, e um juro que as faça procuradas como *o melhor emprego de fundos*; se forem ellas rodeadas de vantagens que as acreditem com a geral aceitação, por sem duvida que se acclimatarão no paiz, e tornando-se instrumentos de credito e revestindo-se do caracter duplo de agente liberatorio e de meio de renda, conseguirão livre e desimpedida circulação.

E para que assim succeda, basta que a letra hypothecaria tenha a caução do estado e frua um juro de 7 % ao anno. Digo a caução do estado, porque tendo-a tornar-se-ha no geral conceito um *titulo seguro*, e indico a taxa de 7 % porque a ser menor, ahi estão as apolices da divida publica offerecendo emprego preferente aos fundos que busquem renda.

Mas, para que a letra hypothecaria assim emittida por associações particulares, realise os beneficios que se tem em mira, fôra indispensavel que o aperfeiçoamento e credito que d'est'arte se lhe tenha dado, não seja exclusivamente conferido á custa da depauperada lavoura, que demanda conforto e vida, e não que se lhe aplique a imminente ruina, ou se lhe alongue a agonia.

Porquanto, como já em outra occasião o ponderei e o repito, em face do *modus operandi* porque se pretende hoje executar a idéa do auxilio, devendo os projectados bancos territoriaes ser levados a effeito pela fórma anonyma, não podem elles deixar de ter por alvo principal um lucro razoavel dos capitaes que, com esse fim se associarem, e se este lucro fôr exclusivamente formado pelas contribuições recebidas do agricultor, negativo se tornará o auxilio que por essa fórma se lhe preste: visto como seria preciso que a annuidade por elle paga fosse tal, que chegasse para occorrer ás despezas desses estabelecimentos; aos juros das letras hypothecarias emittidas e ao seu gradual resgate; á formação de um previdente fundo de reserva, e deixasse ainda uma sobra liquida para ser distribuida como dividendo ou lucro dos capitaes empregados na associação. Ora, semelhante onus não o póde comportar o actual estado da nossa lavoura. Em geral a sua renda não dá para acudir a todos os gastos do seu custeamento e producção, ás precisões domesticas do lavrador, e para deixar-lhe ainda uma sobra equivalente a 10 % dos emprestimos que lhe é mister contrahir para desendividar-se e medrar.

Este é o facto attestado por todas as informações, por todas as vozes autorisadas, pela opinião do paiz inteiro. E nestas condições como pretender-se que uma industria em crescente decadencia se reanime e melhore com uma divida que lhe custe 10 por cento ao anno?

Se porem o seu rendimento supporta um tal encargo, então dissipemos a tenebrosa illusão que nos assusta, e brademos todos em altas vozes: a lavoura do Brasil vai caminho de progresso e prosperidade.

Creio bem que, se o estado quizer onerar-se com um emprestimo de 50,000:000$, que lhe custará pouco mais ou menos o mesmo que o ultimo de £ 5,000,000 contrahido em Londres; isto é £ 284,3.9, ou 2,616,435$556 annuaes ao cambio de 27, durante o periodo de 38 annos, poderá sem duvida conseguir que desse avultado donativo se aproveitem o banco do Brasil, o Predial e outros que esta liberalidade convida-rá a ... para gratuitamente ... rem uma ... no a dizê-lo: « os ... « venham á lavoura é ... « ram ... « teiramente negativos. » (Vide pag. 10 do opusculo que publiquei em julho de 1874.

Convirá, porém, que o estado, só para crear meros intermediarios entre si e a lavoura, se onere, em favor destes, com um emprestimo que, depois de abatido o capital amortisado, lhe custará 19.421:751$13? e isto se durante o longo periodo da duração desse emprestimo o cambio nunca baixar de 27?

Valerá apenas tão pesado sacrificio para proporcionar á lavoura emprestimos porque tenha ella de pagar 10 por cento de annuidade?

Na ausencia de instrucção agronomica, na escassez de instrumentos de trabalho, sem via facil e barata, onerada de tributos, balda de capitaes, poderá a lavoura deparar recursos e allivio no mercantilismo desses bancos territoriaes por tal guisa constituidos?

Seja-me licito duvida-lo, e considerar o projectado mecanismo desses bancos como outras tantas bombas aspirantes da empobrecida seiva da nossa agricultura; tendo para mim que, por emquanto, e no estado excepcional para que marcha a nossa lavoura, as associações de credito real, pela fórma anonyma, não serão remedio efficaz que traga solução ao difficil problema. Como instituições beneficas para a agricultura, quando se ache esta nas suas condições normaes, podem ellas prestar serviços, sobretudo alliviando-a do peso gravoso da enorme divida hypothecaria com que a flagella a usura; mas não conseguiram restaurar lhe as debilitadas forças e activar-lhe o vigor do trabalho productivo, porque a sua acção lhe será ainda onerosa. Nem outro tem sido o seu effeito na Europa, cumprindo não exagerar os seus resultados alli obtidos sob o typo a que me refiro, a ponto de dar-lhes os foros de milagres, pois que fôra isso adulterar a verdade.

Se, porem, o estado, por um supremo esforço, quer ir até o sacrificio de avolumar ainda mais a sua divida externa para acudir ao ameaçante naufragio da lavoura, e prevendo cauteloso semelhante desgraça, que acarretaria a ruina do paiz, encara esse como o melhor alvitre a adoptar, não seria, em tal caso preferivel que creasse elle proprio uma simples instituição emprestora, que com um fundo equivalente áquelle com que se quer dotar os bancos territoriaes, emittisse sobre esse fundo as letras hypothecarias, e com ellas fizesse emprestimos á lavoura, conforme o regimen da lei de 24 de setembro de 1864, dando a taes letras o juro de 6 por cento, que como titulos do estado, teriam geral aceitação e demanda, e correriam ao par?

Pareceu-me esta idéa mais proveitosa, e para dar lhe o desenvolvimento e exito efficaz de que pode ser ella susceptivel, conviria realisa-la do seguinte modo:

Contrahido em Londres o proposto emprestimo de 50,000:000$000 ao juro de 5 por cento, recolheria o thesouro com o seu producto igual valor em apolices da divida interna de juro de 6 por cento e as immobilisaria como fundo da supradita instituição emprestora, suspendendo desde então o pagamento dos juros de taes apolices.

Segundo o regimen da lei hypothecaria de 1864, poderia neste caso a instituição emittir até o decuplo daquelle seu fundo em letras hypothecarias, como valor representativo de emprestimos feitos sobre immoveis, o que elevaria essa faculdade da emissão, no maximo, a 500,000:000$000.

Como, porém, só se trate de emprestimos á lavoura, e não á propriedade urbana, bem se pode fixar como limite da emissão, e portanto dos emprestimos, a metade daquella somma, isto é, 250,000:000$000, que parece quantia sufficiente para os desejados fins.

A's referidas letras hypothecarias dar se-hia o juro de 6 por cento, emquanto fosse essa a taxa da divida publica, o que incontestavelmente as tornaria um titulo, ... geral aceitação e de seguro emprego de fundos.

A annuidade imposta aos emprestimos, em presença do juro conferido ás letras hypothecarias, é que não poderia ser menor de 8 por cento, se a amortisação fosse de 2 por cento, o que extinguiria o emprestimo em 23 annos e 160 dias (ligamos 23 e meio annos.)

Se, porem, attendendo ao estado melindroso da lavoura, se baixasse a amortisação a um por cento, reduzindo a annuidade a 7 por cento, operar-se-hia a extincção da divida, com mais folga para o mutuario, em 33 annos, se não pudesse elle remir-se em menos prazo, como lhe seria permittido pela faculdade dos pagamentos antecipados.

Do exposto mecanismo resultaria que, durante o periodo da existencia do contrahido emprestimo, economisaria o estado a differença que vai do juro de 6 por cento 50,000:000$000 das apolices retiradas do mercado, com que constituisse o fundo da instituição emprestora, ao de 5 por cento, que pagasse pelo referido emprestimo, e com a annuidade recebida dos mutuarios agricolas satisfaria o juro das letras hypothecarias circulantes e praticaria semestralmente as devidas amortisações, realisando por este modo uma operação ao mesmo tempo benefica para a lavoura e economica para o thesouro; visto como, sem augmentar com o alludido emprestimo o acervo da divida publica existente, reduziria o serviço desta a menos cerca de 384:200$000 por anno, ou 14,600:000$000, no periodo dos 38 annos em que deveria existir o mencionado emprestimo, em cujo termo se acharia com uma somma de 50,000:000$ em apolices (fundo constituido da instituição emprestora), que poderia então amortisar da massa da divida interna fundada.

Em vista, pois, deste definitivo resultado, como não está nas vistas protectoras do estado fruir um lucro pecuniario de semelhante operação, poderia applicar a sobra dos juros não só ao custeamento da instituição estabelecida, como em fazer por sua conta todas as despezas das avaliações dos immoveis offerecidos em hypotheca, sobre que se effectuassem os emprestimos, alliviando assim os onus impostos á lavoura.

Offerecendo esta idéa como um meio de tirar a possivel vantagem do emprestimo proposto, não quer isto dizer que advogo em favor desse alvitre; mas tambem não vejo que assim procedendo se torne o governo banqueiro ou industrial, censura esta que já vi formular se.

Realisando pelo indicado modo o auxilio pecuniario á lavoura; creando para effectua-lo a instituição a que alludo, sem autorisa-la a nenhumas outras operações, é inquestionavel que não assume o estado o papel de banqueiro, pois que não é operação bancaria propriamente dita a funcção governamental, que assim exerce, de salvaguardar e amparar uma importante classe da sociedade, que, por mais de um motivo de elevado interesse publico, deve ser protegida. A materia tributavel mais copiosa do paiz, a mais productora fonte da renda interna, o elemento mais vigoroso da producção nacional, reclamam pela voz clamorosa do espirito publico, vivamente impressionado, um acto tutelar da previsão do estado.

Todavia, no meu humilde sentir, o emprestimo projectado não me parece remedio efficaz para restaurar a lavoura da atrophia em que vai cahindo. E' por isso que me parece indispensavel providencia mais efficiente e actuosa, que não onere tanto o lavrador, como ainda o faria a taxa annual, mesmo reduzida a 7 por cento, que considero gravosa. As duas idéas do projecto em discussão podem sim remover e determinar a creação de muitas associações bancarias sob o systema mixto autorisado (multiplicidade e systema que me parecem nocivos); porque para isso se lhes bonificam os interesses; mas nem o emprestimo, nem a garantia de juros proposta, nem a existencia de bancos de credito real, ... constituidos ... aproveitamento ...

Advogo ... a acção benefica da iniciativa individual. Tenho para mim que é isso desentender-mo-nos da educação que tem tido o nosso povo, dos habitos que se lhe tem creado, e da nossa propria legislação, onde uma ominosa lei de 22 de agosto de 1860 e seus amplos regulamentos (contra que todos clamam, e que no entretanto nem gregos nem troyanos ainda derrocaram), põe mil peias a essa tão apregoada iniciativa individual, que sem previo amanho do terreno nunca se acclimatará no nosso solo.

Nestas circumstancias, bem pode ser que por uma obcecação de espirito originada pelo aferro que costumamos ter ás idéas que uma vez enunciamos, eu me pronuncio ainda pelo projecto que no anno findo offereci aos lavradores do Brasil, e talvez por isso pedirei venia ao publico para occupar-me desse tosco trabalho em ulterior publicação.

Com quanto não deixe de ter assignaladas vantagens a operação de um emprestimo externo para, sob o mecanismo que expuz no artigo antecedente, vir em soccorro da lavoura, não é tamanho o beneficio que a este resulta como poderia ser se a taxa da annuidade dos emprestimos por ella contrahidos fosse menor de sete por cento.

A acquisição de um tão avultado capital derramado na circulação viria produzir palpaveis melhoramentos nas nossas condições economicas, se o não malbaratasse o delirio de emprezas aventurosas; o retrahimento de uma grande somma de fundos publicos immobilisada e sem a despeza do juro, realisaria uma economia para o thesouro e alem disso, diminuindo a offerta destes titulos traria o seu apreço pela sua maior demanda, e na liquidação final da operação complexa a que tal emprestimo daria lugar, o estado só teria colhido beneficios, que viria coroar uma importante reducção na sua divida publica fundada.

Resultados de tal magnitude proclamariam a preferencia deste alvitre senão fosse o principal objectivo, e o movel impulsor de semelhante tentamen—amparar a lavoura, e soccorre-la contra a decadencia que a vai solapando.

E para a consecução desse importante fim, repito-o, a annuidade de 7 por cento parece-me ainda um forte gravame, que mal logrará tão grande esforço.

E' por isso que o projecto por mim apresentado no anno findo afigura se-me de mais proficua exequibilidade. Semelhante crença talvez não passe de uma fraqueza paternal.

Pretendem alguns que a circulação de bilhetes hypothecarios fazendo serviço de moeda nas transacções de 100$000 para cima, como meio por mim proposto de auxiliar, *nas actuaes circumstancias*, a nossa lavoura, é uma verdadeira emissão do papel-moeda, e como tal capaz de produzir todas as perturbações resultantes da exabundancia e da indole nociva deste máo agente de circulação.

E' de crer que não sejam esses os que ainda recentemente acabam de subscrever a uma emissão de 25:000:000$ papel-moeda para vencer os arrufos dessa sensivel dama chamada « confiança », que se occultou a seus immensos adoradores, ausencia que elles carpiram como medonha crise.

Havia eu previsto aquella objecção, e *á priori* está ella formulada a paginas 15 do opusculo que publiquei, expondo ahi em seguida as razões no meu sentir, que a attenuavam e punham de lado.

Sejamos de bôa fé: se a nossa lavoura estivesse em circumstancias menos difficeis, se não fôra tão urgente o dever de salva-la da aniquilação que a está ameaçando, a simples instituição de qualquer dos typos das associações de credito real bastaria para prover do remedio suas necessidades ordinarias, e a lei de 24 de setembro de 1864, com algumas no sentido de dar mais garantias e facilidades á acção dos credores hypothecarios, fôra sufficiente mecanismo para auxiliar e promover o natural desenvolvimento da ... prosperidade ... uberrimo solo.

Serão estas, porem, as condições da agricultura do paiz?

A exposição unanime de todas as vozes autorisadas attesta o contrario, manifestando a approximação de uma crise desastrosa desta nosso principal industria, cujos effeitos podem longamente prejudicar o bem estar social, escasseando o trabalho, a producção e a renda publica.

Não serão, portanto, os meios ordinarios, a acção do tempo, a simples iniciativa individual, nem os palliativos que hão de conjurar a tempestade que se avizinha. Heroicos devem ser os remedios, talvez pesados os sacrificios; por quanto, complexo é o problema da redempção rural.

Onerada com uma grande divida hypothecaria de juros altamente gravosos; na ignorancia dos processos mais aperfeiçoados do trabalho agronomo; escasseando esses mesmos instrumentos de sua rotineira laboração; fallecendo, em geral, os meios faceis e baratos de transporte dos productos para os principaes centros de consumo e exportação; gravada de impostos pesados, a lavoura vê se a braços com multiplas e crescentes difficuldades, que a vão de mais em mais opprimindo, entorpecendo e aniquilando.

Nesta situação arriscada, ante a eminencia de tão grave perigo, o primeiro dos embaraços a remover é por certo a libertação dos onus hypothecarios, a concessão de meios pecuniarios, como tentamen inicial da solução deste complicado problema, sem que, por certo, dispense isso a mais desvelada attenção para resolver as diversas outras questões nelle integradas: tão intima é a correlação e affinidade que guardam ellas entre si.

Tal foi o ponto de vista sob que considerei o transcendente assumpto que hoje tanto prepondera na situação economica do paiz; foi por ahi que entendi dever-se começar a obra magna de redimir a agricultura ante a emergencia de tão propinqua ameaça.

Perpassando as vistas por todas essas diversas combinações que o credito tem engenhado entre os povos mais civilisados para dar vida e actividade a varios ramos de trabalho social; attentando detidamente para as modernas instituições denominadas de *credito real*, com peculiar applicação a uma das mais ponderosas necessidades da lavoura, em nenhuma dellas deparei com a força efficiente capaz de fornecer á agricultura brasileira, nas condições em que ora se acha, um poderoso meio de obtenção, como incontestavelmente é o capital necessario para descaptiva-a desse exagerado onus hypothecario que a escravisa, deixando lhe liberdade de acção, e para dotal-a da potencia capaz de imprimir actuoso movimento ao seu entorpecido trabalho.

Porque, torno a dizel-o: é um problema complexo o que a lavoura do paiz ahi submette á solução dos poderes do Estado. Reclama ella para salvar-se:

Emprestimos a juro modico e lenta amortisação;

Instrumentos de trabalhos (braços livres machinismo);

Instrucção agronomica (os processos mais aperfeiçoados da agricultura);

Viação facil e transporte barato para os productos;

Modicidade ou isenção de impostos sobre a producção.

Sem o concurso de todas estas condições a industria agricola não poderá conseguir, afinal tirar partido efficaz da fertibilidade do nosso solo.

Dai especial instrucção ao lavrador, dotai-o mesmo de instrumento de trabalho, explorando fecundissimos terrenos, como são os das nossas esplendidas florestas, mas negai-lhe os meios de transportar por commodo preço os copiosos fructos da sua uberrima colheita aos mercados consumidores, e tereis inutilisado e destruido os esforços, o labor e a esperança desse habil productor, soterrado pela miseria de sua improficua abundancia.

(Continuar se-ha.)

FOLHETIM

OS ANJOS TERRESTRES

POR

E. P. ESCRICH

PROLOGO

O DR. SAMUEL

(Continuação do n. 201).

CAPITULO VIII

UMA PROMESSA ESCRIPTA COM SANGUE.

A desapparição do Dr. Samuel desesperava Alexandre. Pelo muito que elle já sabia, não podia ser indifferente á sua fuga, era pois, indispensavel encontra-lo, e não devia estar longe.

Por isso Alexandre entrou apressadamente na gruta, assustando os guardas com as suas palavras severas.

Correram os tres em busca do medico. O cão ia na frente e os homens atraz. Achavam-se todos armados. Alexandre com um par de pistola, Baptista com o chuço: Athanazio com a sua espingarda.

Percorreram inutilmente o parque.

Baptista disse que convinha examinar os cepos.

Chegaram a um ponto onde estavam impressas no chão as pégadas de um homem.

— Por aqui passou alguem, disse Baptista.

— Foi o medico, replicou Alexandre. Prosigamos.

Immediatamente encontraram um cepo em cuja armadilha estava preso um grosso páo.

Baptista disse:

— Este páo salvou o homem... por aqui deve ter elle sahido.

E mostrou o muro desmoronado.

Alexandre, batendo na testa, disse com raiva concentrada:

— Então, o gabinete tem uma porta falsa.

— E' indubitavel.

— A cavallo, Baptista, a cavallo! e parte na direcção do rio. O doutor conhece o caminho: e é fóra de duvida que regressará para casa; ainda pódes alcança-lo.

— E se encontra-lo?

— Tra-lo morto ou vivo.

— Vou só?

— Não: leva tambem Athanazio; porém não percam tempo. Se vocês trouxerem esse homem para o castello, antes de amanhecer, dar-lhes-hei uma boa recompensa.

Dez minutos depois, Baptista e Athanazio ensilhavam precipitamente os dous melhores cavallos da estribaria do castello.

— A noite não é lá das melhores para correr por esses campos, disse Athanazio.

Baptista continuou no seu trabalho; nada respondeu e contentou-se em encolher os hombros.

Ao sahirem do castello os cavallos seguiram o caminho do rio.

O medico não podia voltar para casa senão passando o rio no bote. Quando ouvio pois, o galope dos cavallos, comprehendeu tudo quanto se havia passado, e estendeu-se no chão, occultando-se entre a vegetação da valla que orlava a estrada.

Era certo que o perseguiam.

Os cavallos passaram rapidamente a poucos passos do lugar em que elle se achava.

Por causa dos capuzes que levavam, reconheceu os dous guardas, apezar da escuridão da noite.

Quando o écho das pisadas perdeu-se ao longe, Samuel, erguendo-se, disse comsigo mesmo:

« D. Helena tinha razão quando me assegurou que são máos inimigos. »

E levantando as mãos para o céo, continuou:

« Deus meu vela por meus filhos, vela por minha esposa, e não me abandones. »

E recobrando todo o valor de que necessitava em semelhantes conjecturas, tomou precipitadamente o caminho opposto áquelle por onde iam os seus perseguidores. . . . .

Alexandre dirigio-se apressadamente para o quarto da doente, entrou na alcova e recuou ao ver Helena, com metade do corpo fóra da cama, o resto encoberto pelas compridas tranças de seus formosos cabellos, os braços pendentes e as espaduas nuas.

Elle parou, contemplou-a, e como se receiasse approximar-se da infeliz, como se temesse certificar-se de que ainda vivia, ficou por alguns segundos immovel.

Por fim fez um esforço, e pegou-lhe em um braço. Estava frio, gelado. Depois, não sem alguma repugnancia, deitou Helena no leito, apartando-lhe os cabellos do rosto, exclamou:

— Morta! sim! está morta!

Depois de pronunciar estas palavras, como se o assaltasse um pensamento, afastou a roupa que cobria o alvo pescoço da finada, e, depois de fixar nelle um olhar de espanto, disse:

— Ah! respiro; os meus dedos não deixaram vestigios. A morte foi natural: nada devo temer.

Acabando de dizer isto, recuou até a porta, murmurando:

— Nada mais me resta a fazer aqui. E' espantoso como a fatalidade me persegue. Não posso conhecer seu amante, Samuel foge, levando talvez comsigo o segredo della... Oh! com Samuel não me importo eu; porém, quem será o outro?

Alexandre sentia-se incommodado no quarto da victima.

Sahio, pois, precipitadamente, fechando atraz de si a porta.

Na sala dos tapetes ficaram sómente o cadaver de Helena estendido na cama, e o Christo crucificado e alumiado pela tenue luz da lampada.

Reinou alli alguns momentos desse silencio imponente dos tumulos.

Depois, um dos tapetes foi a pouco e pouco separando-se da parede e um homem appareceu no quarto.

Esse homem deteve-se dando visiveis signaes de receios; e, olhando em torno de si, avançou cautelosamente até chegar ao centro da sala.

Descreveremos ligeiramente este personagem, que tão importante papel deve desempenhar no decurso desta narrativa.

A julgar-se pelo seu trajo, composto de gabão com golla e enfeites de pelle de Astracan, um bonet de castor e altas botas de verniz, salpicadas de lama, devia crer-se, com alguma razão, que acabava de fazer uma viagem a cavallo, apezar de não ter esporas, esquecendo a maldição do Cid Campeador.

Sua idade rastejava apenas pelos trinta annos.

O seu rosto um tanto severo e taciturno, sem duvida, pelo estado desassocegado do seu espirito, era tão varonil quão formoso.

A bocca ao entreabrir-se, deixava ver uma dentadura alva e brunida, como a que costumam ter as pessoas que cuidam muito de si.

Negros eram os olhos, assim como os bigodes que sombreavam-lhe os labios.

O rosto era moreno, como o de quem está acostumado a receber as fortes impressões do ar do campo e o ardente contacto do sol.

Bastava vê-lo para comprehender-se que era uma pessoa distincta, ou, pelo menos, que estava acostumada a tratar com pessoas de alta sociedade.

O mysterioso personagem trazia a mão direita occulta no bolso do peito do gabão; lançou em torno de si um olhar sombrio, que não exprimia temor, mas a resolução firme de aceitar a luta que lhe fosse offerecida.

— Acaso cheguei tarde? perguntou a si mesmo encaminhando-se resolutamente para a alcova.

Porém, logo que encarou a condessa de Balboa, exclamou com desespero:

— Morta! morta! Ah! minha Helena, meu anjo! E não pude livrar-te dos teus inimigos!... Sou um miseravel!

E, cahindo quasi desfallecido aos pés da cama, pegou n'uma das mãos da defunta e beijou-a respeitosamente repetidas vezes.

Assim permaneceu cerca de cinco minutos. Ouviam-se os seus suffocados soluços, seus entrecortados gemidos. Depois ergueu a cabeça e poz-se de pé. Tinha os olhos avermelhados pelo pranto.

— Juro vingar-te, murmurou. Oh! minha Helena, pobre martyr sacrificada, quando a juventude começava a offerecer-te um futuro risonho e encantador! Juro vingar-te, desventurado anjo da terra, victima da ambição dos teus verdugos.

O homem, que tão tristes palavras pronunciara, ficou por alguns minutos contemplando o cadaver da condessa com verdadeira e profunda dôr.

Depois, repetidas vezes passou a mão pela testa, suspirou e disse entre dentes:

— Nada posso fazer por ella; resta-me, porém, Claudia. Vejamos o que a victima dispoz na sua ultima hora.

E dizendo isso, poz uma das mãos na cabeceira da cama sobre o mesmo relevo que occultava a mola de onde pouco antes D. Helena tinha tirado o panno ensanguentado que entregara ao medico.

— Nada! Vejamos então alli! proseguio elle, dirigindo-se para a mesa de mosaico. Sim! Vejamos aqui! Poz o dedo da mão direita sobre a fronte de Jesus, e o da esquerda no peito de Lazaro.

Esta vez tambem cedeu a mola que occultava o segredo e abrio-se a pequena cavidade que os nossos leitores já conhecem.

— Nada tambem! Isto é muito singular!

Proferindo estas palavras, o desconhecido levou uma das mãos ao coração e com a outra apoiou-se na borda da mesa.

Assim permaneceu um momento, até que, arrancando se daquella prostração, volveu novamente á alcova e esteve contemplando com dolorosa expressão o frio e pallido rosto da defunta.

De repente, o mysterioso personagem, de quem nos occupamos, vio um lenço branco no chão junto á cabeceira da cama. Estava tinto de sangue.

Apanhou-o e não pôde conter um grito: as manchas eram caracteres.

Diziam assim:

« *Samuel Navarra—Medico.—Viella—Esperança de Claudia.* »

O homem beijou o lenço.

— Este raio de luz guiará meus passos, disse elle.

E servindo-se de um afiado punhal, cortou uma grande madeixa da formosa cabelleira de Helena, pô-la no lenço, e guardou o em um dos bolsos do gabão.

Depois levantou a manga do gabão e da camisa até á altura da curva do antebraço, e ferio-se.

Brotaram algumas gottas de sangue nas quaes molhou a ponta do punhal e escreveu no alvo batente da porta:

— *Juro vingar te.*

Em seguida beijou repetidas vezes as mãos da defunta e desappareceu pela mesma porta falsa por onde havia entrado.

CAPITULO IX

OS BONS SÃO RECOMPENSADOS.

A aurora estava quasi a despontar no horisonte.

O vento tinha amainado, porém o céo, encoberto e triste, derramava sobre a terra torrentes de agua, que, precipitando-se com fragor pelas gargantas e barrocas dos Pyrineos, iam morrer no seio do caudaloso Garona.

Samuel, depois de duas horas de precipitada marcha, começou a sentir se fraco.

A noite estava ainda escura, e a terra encharcada com a chuva offerecia-lhe a cada passo grandes difficuldades.

Muitas vezes teve necessidade de retroceder, porque um immenso atoleiro embargava-lhe os passos.

Atravessa-lo seria imprudencia, desconhecendo o terreno.

Finalmente quiz o Todo Poderoso offerecer, proporcionar-lhe um abrigo. Era uma caverna a que elle recolheu-se resolvido a esperar a luz do dia.

Logo que alli penetrou deixou-se cahir por terra exhausto de forças; mas immediatamente teve de mudar de lugar, porque a agua que gotejava-lhe na roupa formou um pequeno lago em torno delle.

Antes de cuidar da sua pessoa, levou a mão ao bolso do peito do gabão, onde guardara os papeis da Condessa de Balboa.

Ao tocar nelles com os dedos respirou com satisfação.

— O dia não póde tardar, disse comsigo: a sua luz me orientará. Esperemos.

— E procurando a posição mais commoda, esquecendo-se de si mesmo, despertou em sua mente a grata lembrança da familia.

Nunca o tempo caminhou para o Dr. Samuel com tanta lentidão.

As horas pareciam-lhe seculos, os minutos horas.

As roupas completamente molhadas causavam-lhe uma displicencia, uma inquietação desagradavel.

Sentio frio; procurou, porém, reanimar o seu espirito, pensando na mulher e nos filhos.

Esse alimento de sua alma fortalecia-lhe o corpo: por causa delles desejava que as forças não o abandonassem; por causa delles anciava o instante em que terminasse aquelle critico estado de cousas.

Mas como o tempo não pára em sua eterna incansavel marcha, chegou finalmente a occasião por elle tão anciosamente esperada.

A luz vaga e indecisa da aurora appareceu como uma fita pardacenta pelo lado do Oriente.

Os objectos foram a pouco e pouco destacando-se desse fundo escuro da noite, onde tudo se perde, onde apparentemente nada existe; e o doutor erguendo-se passou a cabeça pela abertura que servia de entrada á caverna.

A chuva continuava, com quanto já não ventasse quasi nada.

Escutou, e pareceu lhe ouvir ao longe o monotono murmurio das aguas.

Não devia, pois, estar muito distante do rio.

Recobrando novo alento, sahio da caverna e encaminhou-se para o lado por onde ouvia-se o sussurro da correnteza do rio.

Meia hora depois achava se Samuel na margem do Garona.

Para ir a Viella era mister vadear o rio, porem sua largura, e a impetuosidade das aguas, tornando perigosa semelhante empreza, detiveram-o. Bastava uma imprudencia, qualquer para pôr tudo a perder.

(Continuar se-ha.)

TYP.— RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42